



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.986

04 A 08 DE MAIO DE 2026

## ATOS DO PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR EDITAL Nº 01/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; nos arts. 112 e 217 da Lei Orgânica Municipal; nas Leis Complementares Municipais vigentes, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas em cargos de níveis médio, técnico e superior, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.

1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas em cargos públicos de nível médio, nível técnico e nível superior de escolaridade, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nos respectivos cargos durante o prazo de validade do concurso, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Município de Campina Grande.

1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, conforme a Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.

1.4. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Fases	Cargos	Caráter	Executor
Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Prova de Títulos	Somente para os cargos de Professor (carreira de magistério público)	Classificatório	

1.4.1. Todas as fases, bem como o procedimento de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Campina Grande/PB.

1.4.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Requisitos de escolaridade/formação, carga horária, remuneração e atribuições de cada cargo;

b) ANEXO II – Conteúdos programáticos das provas objetivas;

c) ANEXO III – Cronograma de execução;

d) ANEXO IV – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;

e) ANEXO V – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico ([campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br)) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

#### 2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 925 (novecentas e vinte e cinco) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)</b>					
<b>SEQ.</b>	<b>CARGO / ESPECIALIDADE</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS PCD (10%)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
01	Administrador	SAD	04	-	<b>04</b>
02	Agente Administrativo	SAD	80	08	<b>80</b>
03	Analista de Planejamento e Orçamento	SAD	02	-	<b>02</b>
04	Assistente Social	SAD	15	01	<b>15</b>
05	Contador	SAD	02	-	<b>02</b>
06	Economista	SAD	01	-	<b>01</b>
07	Enfermeiro do Trabalho	SAD	02	-	<b>02</b>
08	Engenheiro de Segurança do Trabalho	SAD	02	-	<b>02</b>
09	Fiscal de Obras	SAD	02	-	<b>02</b>
10	Fiscal de Serviços Urbanos	SAD	05	-	<b>05</b>
11	Intérprete de Libras	SAD	02	-	<b>02</b>
12	Músico	SAD	10	01	<b>10</b>
13	Psicólogo	SAD	03	-	<b>03</b>
14	Técnico em Agropecuária	SAD	03	-	<b>03</b>
15	Técnico de Educação e Controle Ambiental	SAD	02	-	<b>02</b>
16	Técnico em Turismo	SAD	02	-	<b>02</b>
17	Técnico de Segurança do Trabalho	SAD	03	-	<b>03</b>
18	Técnico de Enfermagem do Trabalho	SAD	03	-	<b>03</b>
19	Zootecnista	SAD	02	-	<b>02</b>
<b>SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)</b>			<b>145</b>	<b>10</b>	<b>145</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)</b>					
<b>SEQ.</b>	<b>CARGO / ESPECIALIDADE</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>VAGAS AC</b>	<b>VAGAS PCD (10%)</b>	<b>TOTAL</b>
20	Professor Educação Infantil (40h)	SEDUC	200	20	<b>200</b>
21	Professor Básico 2 – Anos Iniciais (30h)	SEDUC	200	20	<b>200</b>
22	Professor Básico 3 – Língua Portuguesa	SEDUC	20	02	<b>20</b>
23	Professor Básico 3 – Matemática	SEDUC	20	02	<b>20</b>
24	Professor Básico 3 – História	SEDUC	05	-	<b>05</b>
25	Professor Básico 3 – Geografia	SEDUC	05	-	<b>05</b>
26	Professor Básico 3 – Ciências	SEDUC	05	-	<b>05</b>
27	Professor Básico 3 – Inglês	SEDUC	06	-	<b>06</b>
28	Professor Básico 3 – Filosofia	SEDUC	05	-	<b>05</b>
29	Professor Básico 3 – Arte	SEDUC	05	-	<b>05</b>
30	Professor Básico 3 – Educação Física	SEDUC	10	01	<b>10</b>
31	Supervisor Educacional	SEDUC	25	02	<b>25</b>
32	Psicólogo Educacional	SEDUC	15	01	<b>15</b>
33	Assistente Social Educacional	SEDUC	25	02	<b>25</b>
34	Inspetor Escolar	SEDUC	01	-	<b>01</b>
<b>SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)</b>			<b>547</b>	<b>50</b>	<b>547</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)					
SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
35	Auditor Fiscal da Receita Municipal	SEFIN	04	-	04
<b>SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)</b>			<b>04</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SECOB)					
SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
36	Engenheiro Civil – Projetista	SECOB	06	-	06
37	Engenheiro Civil – Orçamentista	SECOB	04	-	04
38	Engenheiro Civil – Analista de Drenagem Urbana	SECOB	02	-	02
39	Engenheiro Eletricista - Projetista	SECOB	03	-	03
40	Topógrafo / Técnico em Topografia	SECOB	04	-	04
41	Técnico em Edificações – Fiscalização de Obras	SECOB	06	-	06
<b>SUBTOTAL – SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)</b>			<b>25</b>	<b>00</b>	<b>25</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)					
SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	SECRETARIA	VAGAS AC	VAGAS PCD (10%)	TOTAL
42	Assistente Social em Saúde	SMS	05	-	05
43	Auditor em Saúde	SMS	05	-	05
44	Condutor de Veículo de Urgência (Socorrista)	SMS	05	-	05
45	Enfermeiro I	SMS	30	03	30
46	Enfermeiro II	SMS	20	02	20
47	Enfermeiro II – Obstetrícia	SMS	10	01	10
48	Enfermeiro II – Intensivista	SMS	10	01	10
49	Enfermeiro II – Neonatologista	SMS	10	01	10
50	Farmacêutico	SMS	05	-	05
51	Fonoaudiólogo	SMS	08	-	08
52	Inspetor Sanitário – Farmacêutico	SMS	02	-	02
53	Inspetor Sanitário – Dentista (CD)	SMS	02	-	02
54	Inspetor Sanitário – Enfermeiro	SMS	02	-	02
55	Inspetor Sanitário – Eng. de Produção	SMS	01	-	01
56	Inspetor Sanitário – Eng. de Alimentos	SMS	01	-	01
57	Inspetor Sanitário – Médico Veterinário	SMS	01	-	01
58	Inspetor Sanitário – Arquiteto	SMS	01	-	01
59	Médico (demais especialidades – PSF/UPA)	SMS	20	02	20
60	Nutricionista	SMS	02	-	02
61	Psicólogo Clínico	SMS	01	-	01
62	Psicólogo Clínico – Infantil	SMS	03	-	03
63	Técnico de Enfermagem	SMS	50	05	50
64	Técnico em Radiologia	SMS	05	-	05
65	Terapeuta Ocupacional	SMS	05	-	05
<b>SUBTOTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)</b>			<b>204</b>	<b>15</b>	<b>204</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>			<b>925</b>	<b>75</b>	<b>925</b>

2.2. Os requisitos de escolaridade/formação, a carga horária, a remuneração e as atribuições de cada cargo estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2.1. Os candidatos aprovados no concurso terão lotação nas Secretarias originadoras das vagas.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado em todas fases e procedimentos inerentes no concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) possuir idoneidade moral;
- j) cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo a que concorre por ocasião da posse.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

4.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

4.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
  - b) enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- 4.5.1. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
- a) identificação do candidato;
  - b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
  - c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
  - d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5.2. O laudo médico deverá ser emitido por médico com atuação na área da deficiência do candidato.

4.5.3. Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo médico, assim como para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, desde que o documento contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.4. O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.

4.5.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.

4.5.6. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.7. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.8. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.

4.5.9. O laudo médico terá validade apenas para este concurso.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 8 deste Edital.

4.6.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.

4.7. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à

avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.8. O candidato às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se não eliminado, será convocado para a avaliação biopsicossocial após o encerramento da fase de Avaliação Psicológica, com o objetivo de avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo, em momento posterior à publicação do resultado definitivo da fase de Avaliação Psicológica, executada pelo IDECAN.

4.8.1. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e seus resultados publicados em lista específica para candidatos com deficiência.

4.9. Em caso de desclassificação ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.10. O descumprimento das disposições deste item 4 do Edital implicará a perda do direito à vaga reservada.

4.11. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.12.1. Em todas as fases do concurso, inclusive na homologação, os candidatos constarão das listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação.

4.12.2. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.12.3. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, embora constem, simultaneamente, da lista de aprovados na ampla concorrência e da lista de aprovados para as vagas reservadas.

4.13. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

4.14. Constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já empossado, terá sua posse anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.1. Havendo indícios de fraude, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.

4.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 23 deste Edital e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço

eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições dos cargos, previstas neste Edital.

5.1.1. O edital de convocação informará data, horário, local, documentos exigidos e demais orientações.

5.2. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial os candidatos com deficiência recomendados na fase de Avaliação Psicológica.

5.3. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 4.5 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.4. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina.

5.5. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

5.6. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para a fase.

5.7. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo III deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 11.3.1 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.7.1. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado,

emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.7.2. O candidato com deficiência visual deverá apresentar laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual, com e sem correção, bem como sobre o campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.7.3. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, sendo que, caso utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar exame realizado sem o uso do referido dispositivo.

5.7.4. O candidato com deficiência física deverá apresentar laudo médico contendo descrição detalhada das alterações anatômicas e/ou funcionais, bem como das limitações decorrentes e das necessidades de uso de tecnologias assistivas ou apoios específicos.

5.7.5. O candidato com deficiência intelectual deverá apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar elaborado por profissional habilitado, contendo descrição clínica e funcional detalhada, com base em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre o impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo.

5.8. Serão asseguradas aos candidatos as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade previamente informados no ato da inscrição, observada a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto.

5.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos amparados pelo subitem 4.5.3 deste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.7.2 ao 5.7.5 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 5.7.1 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.3.1 deste Edital.

5.9.1. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 5.9

deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.9.2. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

5.9.3. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto.

5.9.4. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à fase de Avaliação de Saúde, prevista neste Edital.

5.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

5.11. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.

5.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 14 deste Edital.

5.12. Outras informações sobre a avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO**

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.3. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Município de Campina Grande e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta,

ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.

6.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

6.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

6.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);

b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e

c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser paga em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos

critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo III deste Edital.

6.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo III deste Edital.

6.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.

#### 6.10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

6.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do período previsto no Anexo III deste Edital.

#### 6.11. DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Cargos	Valor da Taxa de inscrição
Nível Médio	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Técnico	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Superior	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

6.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.

6.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

6.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:

a) utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento,

acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou

b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.

6.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

#### 6.12. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

6.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período estabelecido no cronograma contido no Anexo III e na forma prevista neste Edital.

6.12.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição neste concurso, desde que observado o turno de aplicação das provas objetivas de cada cargo, conforme subitem 9.3 deste Edital.

6.12.2.1. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada — mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção — para o mesmo cargo ou para cargos distintos com o mesmo turno de aplicação de provas objetivas, em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via Internet, por meio do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores quanto a esse procedimento.

6.12.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 11.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

6.12.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 6.12 deste Edital.

6.12.4.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

6.12.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.12.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência e interesse da Administração Pública.

6.12.7. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

6.12.8. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.12.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.12.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do concurso poderão ser tratados pelo Município de Campina Grande e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.12.10.1. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.

6.12.10.2. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do concurso limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do concurso.

6.12.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12.12. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12.13. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.

6.12.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

### **6.13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**

6.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo III deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página concurso, através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

6.13.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 6.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

6.13.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 6.13.2 deste Edital.

6.13.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.

6.13.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive

estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.

6.13.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, para cada cargo a que vier se inscrever, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.

7.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico: isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:

- a) informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
- b) declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) preencher e enviar, via *upload*, a imagem digitalizada do formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no Anexo V deste Edital; e
- d) enviar imagem digitalizada, via *upload*, do seu documento de identidade, conforme subitem 11.3.1 deste Edital.

7.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea: isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:

- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a respectiva data, ou da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea;

b) preencher e enviar, via *upload*, a imagem digitalizada do formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no Anexo V deste Edital; e

c) enviar imagem digitalizada, via *upload*, do seu documento de identidade, conforme subitem 11.3.1 deste Edital.

7.4. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.

7.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

7.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato.

7.5.2. Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” ou “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

7.5.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.

7.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta indicação da modalidade de isenção, o envio da documentação exigida e a veracidade das informações prestadas.

7.8. O IDECAN não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.

7.9. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:

- a) ausência de documentos obrigatórios;
- b) informações inverídicas ou omissões;
- c) fraude ou falsificação de documentos;
- d) envio fora do prazo ou por meio não previsto.

7.10. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.

7.11. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 23 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.

7.11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados no item 16 deste Edital.

7.11.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.11.3. Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.

7.11.4. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

7.11.5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo III deste Edital.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

8.1. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, para cada cargo a que vierem se inscrever, indicando a necessidade específica na seção “Atendimento Especial” e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.

8.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:

- a) assinalar a condição especial de que necessita;
- b) enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, legível, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
  - i. identificação da deficiência, doença ou limitação;
  - ii. grau ou nível;
  - iii. código correspondente da CID-10 ou CIF;
  - iv. justificativa do atendimento solicitado;
  - v. assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.

8.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas, assim como recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, não serão considerados.

8.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.

8.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 8.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.

8.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia

de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.

8.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.2 deste Edital.

8.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

8.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou fase avaliativa, em igual período.

8.3. Conforme as características da deficiência, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 8.1.1 deste Edital.

8.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.7 deste Edital.

8.4. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

8.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.

8.6. Os portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada.

8.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 8.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

8.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.

8.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.

8.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 8.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

8.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

8.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 8.1.1 deste Edital.

8.8.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo “Outra Condição Especial” e atender ao disposto no subitem 8.1.1 deste Edital.

8.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 8.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.

8.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 8.9 deste Edital,

e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

8.10. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.

8.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.12. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.13. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo III deste Edital.

8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo III deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

8.14.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

## 9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. As fases do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
Provas Escritas – Objetivas – Níveis Médio e Técnico	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	20	
Prova de Títulos	Somente para os cargos de Professor (carreira de magistério público)	-	Classificatório

9.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista no Anexo III deste Edital, com duração de 3h (três horas), exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado.

9.1.2. As demais fases ocorrerão nas datas previstas no Anexo III deste Edital, na cidade de Campina Grande.

9.2. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o

candidato que deixar de comparecer, comparecer após o horário estabelecido ou não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.

9.3. As provas objetivas serão aplicadas em Campina Grande, no Estado da Paraíba, conforme o turno abaixo:

Data	Turno	Cargos
Data prevista no Anexo III deste Edital	Tarde	

**10. DAS PROVAS OBJETIVAS**

10.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os

objetos de avaliação constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:

10.1.1. Para os cargos de níveis médio e técnico de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Raciocínio Lógico	04	1,00	5,00
	História de Campina Grande/PB	03	1,00	3,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	03	1,00	3,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>	-	<b>60,00</b>

10.1.2. Para os cargos de nível superior de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Noções de Informática	05	1,00	5,00
	História de Campina Grande/PB	03	3,00	3,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	03	1,00	3,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
<b>Total</b>		<b>40</b>	-	<b>60,00</b>

10.2. As provas objetivas consistirão em 40 (quarenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 60,00 (sessenta) pontos.

10.2.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

10.2.2. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.

10.3. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e 2,00 (dois) pontos em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 10.1 deste Edital.

10.3.1. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital, no que couber, para fins de resultado final das provas objetivas e, conseqüente, classificação na fase.

10.3.2. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.

10.4. As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha, e cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

10.4.1. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.

10.4.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

10.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição por erro.

10.5.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

10.5.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.

10.5.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.

10.5.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.

10.6. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

10.6.1. Será atribuída nota zero à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.

10.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

10.6.2.1.A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

10.6.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

10.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.

10.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.10. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

10.11. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.

10.12. O candidato eliminado na forma do subitem 10.11 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.

10.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo III deste Edital.

10.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar das provas objetivas, disporá dos períodos previstos no Anexo III deste Edital, para fazê-lo, devendo observar o disposto no item 14 deste Edital.

10.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares das provas objetivas, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.

10.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.

10.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

10.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.

10.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.

10.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.

10.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.

10.19. Para fins de classificação, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos no subitem 15.3 deste Edital.

## 10.20. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.20.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo II deste Edital.

10.20.2. Os conteúdos poderão ser pesquisados em quaisquer fontes bibliográficas pertinentes.

10.20.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.

10.20.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas

expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo II deste Edital.

10.20.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

10.20.6. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.

## **11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

11.1. As provas objetivas serão realizadas conforme o subitem 9.3 deste Edital.

11.2. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo III deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 11.3.1 deste Edital.

11.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.

11.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 11.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.

11.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou

protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 11.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

11.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

11.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

11.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.

11.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

11.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

11.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros materiais).

11.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das

provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

11.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.

11.9. No dia de aplicação das provas objetivas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova e a folha de respostas.

11.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

11.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

11.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

11.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

11.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não

permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

11.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

11.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

11.14. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

11.14.1. Por força do subitem 11.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

11.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

11.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.

11.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 11.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 11.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

11.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do concurso, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.15.4. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.15 e seguintes deste Edital.

11.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de

segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do concurso. O procedimento será registrado em ata.

11.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

11.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

11.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos do subitem 9.1.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

11.21. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário de início das provas.

11.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.

11.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 11.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.

11.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

11.23. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

11.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.

11.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 11 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- g) recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 11.6 ao 11.6.1.1 deste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

11.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.26. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

11.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será

automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO / ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Assistente Social Educacional	38	03
Inspetor Escolar	02	02
Professor Básico 2 – Anos Iniciais (30h)	300	02
Professor Básico 3 – Arte	08	02
Professor Básico 3 – Ciências	08	02
Professor Básico 3 – Educação Física	15	02
Professor Básico 3 – Filosofia	08	02
Professor Básico 3 – Geografia	08	02
Professor Básico 3 – História	08	02
Professor Básico 3 – Inglês	09	02
Professor Básico 3 – Língua Portuguesa	30	03
Professor Básico 3 – Matemática	30	03
Professor Educação Infantil (40h)	300	30
Psicólogo Educacional	23	02
Supervisor Educacional	38	03

12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada apenas aos candidatos aos cargos de Professor (carreira de magistério público), conforme Anexo I deste Edital.

12.1.1. serão convocados para a prova de títulos apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e mais bem classificados, até os limites estabelecidos no quadro a seguir, observados os candidatos empatados na última posição de classificação:

12.1.2. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo previsto para a respectiva reserva constante do quadro do subitem 12.1.1 deste Edital, serão convocados candidatos adicionais da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o preenchimento do limite total de convocações previsto no referido subitem.

12.1.3. Os candidatos com deficiência que alcançarem classificação suficiente para figurar dentro do quantitativo de convocação destinado à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento do quantitativo reservado às pessoas com deficiência, hipótese em que serão convocados adicionalmente outros candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, se houver.

12.1.4. Os candidatos não convocados para a prova de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2. A prova de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

12.3. Os candidatos submetidos à avaliação de títulos deverão enviar a documentação comprobatória por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período previsto no Anexo III deste Edital.

12.3.1. O candidato deverá selecionar o tipo de título e realizar o upload do arquivo digital correspondente.

12.3.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.

12.3.3. Para cada título, será disponibilizado apenas um campo de envio. O candidato deverá anexar um único arquivo contendo todas as páginas do documento (frente e verso, se houver), bem como os documentos complementares necessários à sua validação.

12.3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os arquivos enviados correspondem à alínea indicada no sistema. Arquivos incompatíveis serão desconsiderados.

12.3.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desacordo com as orientações do sistema.

12.3.6. O candidato deverá nomear os arquivos de forma clara, permitindo sua identificação.

12.3.7. Ao final do envio, o candidato poderá visualizar a relação dos títulos apresentados, recomendando-se a sua guarda, pois poderá ser exigida, na posse, a apresentação dos documentos originais.

12.3.8. Após a indexação dos documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar o procedimento de envio.

12.3.9. O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.3.10. O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição

de nota 0 (zero) ao candidato na etapa de avaliação de títulos.

12.4. Somente serão considerados, para fins de pontuação na prova de títulos, os títulos relacionados no quadro a seguir, expedidos até a data de envio da documentação, observados os limites máximos de pontuação por título e o limite total estabelecido neste Edital:

Título	Comprovação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
a) Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização ( <i>lato sensu</i> ), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos por ele delegados, contendo, obrigatoriamente, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, período de realização do curso e histórico escolar com as disciplinas cursadas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), na disciplina a que concorre ou na área da educação.  Serão aceitos atestados ou declarações de conclusão somente se acompanhados do histórico escolar oficial emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, comprovando que o certificado ou diploma se encontra em fase de expedição.	0,50	1,0
b) Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> )	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, na disciplina a que concorre ou na área da educação.  Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.	2,0	2,0
c) Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> )	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, na disciplina a que concorre ou na área da educação.  Também será aceito certificado ou declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar.	3,0	3,0
d) Experiência Profissional	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, na disciplina a que concorre ou na área da educação, comprovado conforme subitem 12.6 e seguintes deste Edital.	0,50 por semestre completo, sem sobreposição de tempo	4,0
<b>Pontuação Máxima Total</b>			<b>10,00</b>

12.5. Para fins de pontuação da Especialização *Lato Sensu*, o certificado ou declaração deverá indicar que o curso atende à Lei nº 9.394/1996 e às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.6. Caso essa informação não conste no documento, deverá ser apresentada declaração complementar da instituição responsável.

12.7. Para cursos de mestrado ou doutorado, previstos nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.4 deste Edital, concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.9, alínea “e”, deste Edital.

12.8. Não serão aceitos, para fins de pontuação na prova de títulos, outros comprovantes de conclusão de curso que não os expressamente elencados no subitem 12.4 deste Edital.

12.9. Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “d” do subitem 12.4 deste Edital, serão aceitos os documentos especificados nos subitens a seguir.

a) Para o exercício de atividade em empresa ou instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:

i. diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 12.6.5 deste Edital;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de registro do empregador, com indicação do período de vínculo (data de início e, se for o caso, de término), bem como outras páginas que contribuam para a avaliação, como aquelas que evidenciem alteração na razão social da empresa; e

iii. declaração do empregador, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Para o exercício de atividade em instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:

i. diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 12.6.5 deste Edital;

ii. declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo /emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) Para o exercício de atividade ou serviço prestado mediante contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:

i. diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 12.6.5 deste Edital;

ii. contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; e

iii. declaração do contratante, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a escolaridade exigida para o cargo/emprego/função, a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) Para o exercício de atividade ou serviço prestado na condição autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos seguintes documentos:

i. diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso, conforme disposto no subitem 12.6.5 deste Edital;

ii. recibos de pagamento autônomo (RPA), sendo, no mínimo, o primeiro e o último relativos ao período trabalhado; e

iii. declaração do contratante ou beneficiário, contendo o período de atuação (data de início e, se for o caso, de término), a natureza do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

12.10. Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão do curso exigido como requisito para o cargo.

12.11. Todos os documentos apresentados para comprovação de experiência profissional deverão conter

os dados de identificação do candidato, tais como nome completo, número de CPF e documento de identidade, bem como o tempo de serviço com período de início e fim (no formato “de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa”).

12.12. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.

12.13. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

12.14. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo atribuído a cada título, conforme previsto no subitem 12.4 deste Edital, bem como aqueles que ultrapassem o limite total de pontos estabelecido no subitem 12.2 deste Edital.

12.15. Receberá nota 0,00 (zero) na prova de títulos o candidato que não enviar a documentação comprobatória de forma legível, no prazo e no horário estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para essa etapa.

12.16. A comprovação dos títulos observará, ainda, os seguintes critérios:

a) os documentos devem estar assinados, em papel timbrado, contendo identificação da instituição emissora e apresentados integralmente (frente e verso, quando aplicável);

b) a entrega será realizada exclusivamente por meio eletrônico;

c) todos os títulos deverão ser entregues em um único arquivo, não sendo admitida complementação posterior;

d) cada título será considerado uma única vez;

e) documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada;

f) em caso de divergência de nome, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;

g) documentos com nome abreviado deverão ser acompanhados de declaração explicativa e documento de identidade;

h) não serão aceitos documentos fora do prazo ou por meio diverso do previsto;

i) toda documentação deverá ser apresentada em imagem digital legível.

12.17. Caso o candidato envie documentos que resultem em pontuação superior ao limite máximo previsto para o respectivo título, conforme tabela constante do subitem 12.4 deste Edital, será considerada apenas a pontuação máxima atribuída ao título, sendo os demais documentos desconsiderados, não sendo admitida qualquer solicitação de ajuste no período recursal.

12.18. Caso um mesmo documento comprobatório contenha informações relativas a mais de um curso ou evento realizados em período concomitante, será considerado, para fins de pontuação, apenas aquele de maior valor.

12.19. Serão indeferidos, de plano, os títulos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.20. O envio da documentação comprobatória para a prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por problemas que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, inclusive aqueles de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a transmissão dos dados.

12.20.1. A veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer tempo, no caso de informações inverídicas ou uso de documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público.

12.21. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta etapa.

12.22. Os resultados preliminar e definitivo da prova de títulos serão publicados nas datas previstas no Anexo III deste Edital, na página eletrônica do concurso ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

12.22.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar na prova de títulos, devendo observar os procedimentos disciplinados no item 14 deste Edital.

12.22.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

12.22.3. Durante o período de recurso, não será permitida a complementação ou o envio de documentação adicional.

12.23. Outras informações sobre a prova de títulos constarão em edital específico de convocação.

### **13. DA NOTA FINAL DO CONCURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. A nota final no concurso observará os seguintes critérios:

a) para os candidatos aos cargos públicos de níveis médio, técnico e superior (com exceção dos cargos de Professor), a nota final no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva.

b) para os candidatos aos cargos públicos de Professor (carreira do magistérios público), a nota final no concurso corresponderá ao somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova de títulos.

13.2. Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialização, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

13.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

b) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

c) obtiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de pontos nas questões de Legislação e Ética no Serviço Público da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Informática da área de conhecimentos gerais da prova objetiva, quando houver;

f) obtiver o maior número de pontos nas questões de Raciocínio Lógico da área de conhecimentos gerais da prova objetiva, quando houver;

g) tenha maior idade;

h) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 13.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

13.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 13.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.

13.4. O candidato que for considerado com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

13.5. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações deste concurso, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

14.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:

a) resultado preliminar da homologação das inscrições;

b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

c) resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;

- d) gabaritos preliminares da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova objetiva;
- f) resultado preliminar da prova de títulos;
- g) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções nela contidas.

14.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

14.4. Somente serão considerados os recursos realizados nos prazos previstos no Anexo III deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

14.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

14.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite o Município de Campina Grande, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

14.11. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## 15. DAS PUBLICAÇÕES

15.1. A íntegra deste edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir,

será publicada no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nos endereços eletrônicos do Município de Campina Grande e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

15.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

15.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 15 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.

15.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Município de Campina Grande, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora e/ou do Município de Campina Grande.

15.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.

15.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.

15.4. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Município de Campina Grande e publicada no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Município de Campina Grande ([www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br)) e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

## 17. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE

17.1. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do concurso público, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, de acordo com este Edital, será nomeado, obedecendo à estrita ordem de classificação, observada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

17.1.1. Quando o candidato figurar em listas de vagas reservadas e de ampla concorrência, deve ser nomeado nesta última, salvo se houver prejuízo quanto ao momento da nomeação.

17.1.2. Caso o candidato figure, concomitantemente, em 2 (duas) ou mais listas de vagas reservadas, deve ser nomeado para aquela que lhe for mais favorável, ou seja, naquela em que tiver direito a ser nomeado primeiro.

17.1.3. Nas hipóteses dos subitens 17.1.1 e 17.1.2, a vaga não preenchida deve ser oferecida ao próximo candidato da respectiva lista de classificação.

17.2. Após a homologação do resultado final, o Município de Campina Grande divulgará o referido documento no endereço eletrônico [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br), espaço este que será utilizado, também, para a publicação das comunicações inerentes às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.

17.3. Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.

17.3.1. Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

17.3.2. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

17.3.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.

17.3.4. Caso haja necessidade poderão solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.

17.4. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente concurso público.

17.5. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.

17.6. O candidato que for nomeado na condição de deficiente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

17.7. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

17.8. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

17.9. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Município de Campina Grande após a homologação do resultado do concurso.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

18.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Semanário Oficial da de Campina Grande - PB.

18.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, ao Município de Campina Grande reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

18.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

18.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Município de Campina Grande, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.

18.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.

18.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

**18.12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br), no período previsto no Anexo III deste Edital.

18.12.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br).

18.12.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pelo Município de Campina Grande em conjunto com o IDECAN.

18.12.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou

subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).

18.12.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

18.12.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data prevista no Anexo III deste Edital.

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Municipal de Campina Grande

**ANEXO I****REQUISITOS DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO**

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)</b>					
01	Administrador	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho de classe.
02	Agente Administrativo	1.621,00	40 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
03	Analista de Planejamento e Orçamento	4.942,15	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis e Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
04	Assistente Social	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
05	Contador	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
06	Economista	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia/Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
07	Enfermeiro do Trabalho	4.318,18	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
08	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia acrescido de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
09	Fiscal de Obras	1.621,00	40 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
10	Fiscal de Serviços Urbanos	1.621,00	40 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
11	Intérprete de Libras	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Letras/Libras (Bacharelado ou Licenciatura) ou graduação em qualquer área acompanhada de curso de especialização/extensão em Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
12	Músico	1.621,00	40 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
13	Psicólogo	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
14	Técnico de Educação e Controle Ambiental	1.621,00	40 h/s	Técnico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Controle Ambiental, Técnico em Gestão Ambiental ou de outros cursos correlatos à área, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.
15	Técnico de Enfermagem do Trabalho	1.787,78	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e certificado de conclusão de curso de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho; e registro no respectivo Conselho de Classe (COREN).
16	Técnico de Segurança do Trabalho	1.787,78	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional como Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
17	Técnico em Agropecuária	1.621,00	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Agropecuária ou Agricultura, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); registro profissional ativo e regular no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).
18	Técnico em Turismo	1.621,00	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Turismo (ou Guia de Turismo), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
19	Zootecnista	1.677,09	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)</b>					
20	Assistente Social Educacional	4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
21	Inspetor Escolar	1.621,00	40 h/s	Médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
22	Professor Básico 2 – Anos Iniciais (30h)	4.272,07	30 h/s	Superior	Curso de graduação em Pedagogia, com licenciatura plena, com habilitação específica para o magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
23	Professor Básico 3 – Arte	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura Plena em Artes Cênicas, em Artes Visuais, em Educação Artística ou em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
24	Professor Básico 3 – Ciências	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou em Ciências Naturais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe, quando houver.
25	Professor Básico 3 – Educação Física	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
26	Professor Básico 3 – Filosofia	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
27	Professor Básico 3 – Geografia	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
28	Professor Básico 3 – História	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
29	Professor Básico 3 – Inglês	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
30	Professor Básico 3 – Língua Portuguesa	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras – Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
31	Professor Básico 3 – Matemática	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
32	Professor Educação Infantil (40h)	5.130,63	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
33	Psicólogo Educacional	4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
34	Supervisor Educacional	4.272,07	30 h/s	Superior	Diploma de curso de graduação de nível superior, em nível de licenciatura, em Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)</b>					
35	Auditor Fiscal da Receita Municipal	8.816,66	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, em Economia, em Administração ou em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					registro no conselho de classe (exceto para Direito).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SECOB)</b>					
36	Engenheiro Civil – Analista de Drenagem Urbana	5.523,82	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
37	Engenheiro Civil – Orçamentista	5.523,82	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
38	Engenheiro Civil – Projetista	5.523,82	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
39	Engenheiro Eletricista - Projetista	5.523,82	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
40	Técnico em Edificações – Fiscalização de Obras	1.621,00	40 h/s	Técnico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de certificado de curso Técnico em Edificações, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; e registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
41	Topógrafo / Técnico em Topografia	1.621,00	40 h/s	Técnico	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível técnico em Topografia ou Agrimensura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)</b>					
42	Assistente Social em Saúde	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
43	Auditor em Saúde	4.097,88	40 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem e Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Auditoria em Saúde (mínimo de 360 horas), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
44	Condutor de Veículo de Urgência (Socorrista)	1.621,00	24 h/s	Superior	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D, acrescido, ainda, de certificado de curso especializado em transporte de emergência.
45	Enfermeiro I	3.047,01	24 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
46	Enfermeiro II	4.097,88	24 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
47	Enfermeiro II – Intensivista	4.097,88	24 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de graduação em Enfermagem e certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas, ou título de

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					especialista emitido pela ABENTI (Associação Brasileira de Enfermagem em Terapia Intensiva), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro ativo no COREN.
48	Enfermeiro II – Neonatologista	4.097,88	24 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de graduação em Enfermagem; título de especialista em Enfermagem em Neonatologia ou em Terapia Intensiva Neonatal, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP); e registro ativo no COREN.
49	Enfermeiro II – Obstetrícia	4.097,88	24 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de graduação em Enfermagem; título de especialista título de especialista em Enfermagem Obstétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pela Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP); e registro ativo no COREN.
50	Farmacêutico	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
51	Fonoaudiólogo	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
52	Inspetor Sanitário – Arquiteto	5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.
53	Inspetor Sanitário – Dentista (CD)	5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.
54	Inspetor Sanitário – Enfermeiro	5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.
55	Inspetor Sanitário – Eng. de Alimentos	5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Enfermagem, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.
56	Inspetor Sanitário – Eng. de Produção	5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Engenharia de Alimento, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.
57	Inspetor Sanitário – Farmacêutico	5.463,84	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Farmácia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.

SEQ.	CARGO / ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS DO CARGO
					superior.
58	Inspetor Sanitário – Médico Veterinário	3.047,01	40 h/s	Superior	Diploma de graduação em Medicina Veterinária, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior.
59	Médico (demais especialidades – PSF/UPA)	5.463,84	24 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
60	Nutricionista	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
61	Psicólogo Clínico	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
62	Psicólogo Clínico – Infantil	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.
63	Técnico de Enfermagem	1.813,64	24 h/s	Técnico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.
64	Técnico em Radiologia	1.621,00	40 h/s	Técnico	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, acrescido de curso Técnico em Radiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e registro no respectivo órgão de classe.
65	Terapeuta Ocupacional	3.047,01	30 h/s	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe.

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **1. CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **1.1. CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE**

###### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das

classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

###### **RACIOCÍNIO LÓGICO:**

1. Estruturas lógicas e dedução. 1.1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. 1.2. Dedução de novas informações a partir das relações fornecidas. 1.3. Avaliação das condições utilizadas para estabelecer a estrutura lógica das relações apresentadas. 2. Compreensão e análise lógica de situações-problema. 2.1. Compreensão e análise da lógica de uma situação. 2.2. Raciocínio verbal. 2.3. Raciocínio matemático. 2.4. Raciocínio sequencial. 2.5. Orientação espacial e temporal. 2.6. Formação de conceitos. 2.7. Discriminação de elementos. 3. Operações lógicas e resolução de problemas. 3.1. Operações com conjuntos. 3.2. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos. 3.3. Raciocínio lógico envolvendo problemas geométricos. 3.4. Raciocínio lógico envolvendo problemas matriciais.

**HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE/PB:**

História geral sobre o município de Campina Grande, na Paraíba.

**LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:**

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Orgânica do Município de Campina Grande. 1.2. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.3. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.

**1.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 3. Morfologia e estrutura das palavras. 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

1. Hardware e componentes computacionais. 1.1. Hardware: dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. 1.2. Extensões e arquivos. 2. Sistemas operacionais. 2.1. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. 2.2. Área de trabalho e área de transferência. 2.3. Manipulação de arquivos e pastas. 2.4. Uso dos menus, programas, aplicativos e interação com o conjunto de aplicativos. 3. Editor de textos. 3.1. Estrutura básica dos documentos. 3.2. Edição e formatação de textos. 3.3. Cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos. 3.4. Tabelas e impressão. 3.5. Controle de quebras e numeração de páginas. 3.6. Legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos e caixas de texto. 4. Planilhas eletrônicas. 4.1. Estrutura básica das planilhas. 4.2. Conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos. 4.3. Elaboração de tabelas e gráficos. 4.4. Uso

de fórmulas, funções e macros. 4.5. Impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas. 4.6. Obtenção e classificação de dados externos. 5. Correio eletrônico. 5.1. Uso de correio eletrônico. 5.2. Preparo e envio de mensagens. 5.3. Anexação de arquivos. 6. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line. 6.1. Microsoft Teams. 6.2. Google Meet. 6.3. Zoom. 6.4. Skype. 6.5. Google Hangout. 7. Internet e navegação. 7.1. Internet, intranet e extranet. 7.2. Protocolos e serviços. 7.3. Sítios de busca e pesquisa na internet. 7.4. Conceitos de URL, links e sites. 7.5. Navegadores: Mozilla Firefox e Google Chrome. 7.6. Navegação, busca e impressão de páginas na internet. 7.7. Computação em nuvem e redes sociais. 8. Tecnologia da informação e segurança da informação. 8.1. Tecnologia da informação e segurança de dados. 8.2. Princípios de segurança, confidencialidade e assinatura digital. 8.3. Procedimentos de segurança e backup. 8.4. Ferramentas de segurança (antivírus e firewalls). 8.5. Malwares e ataques.

**HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE/PB:**

História geral sobre o município de Campina Grande, na Paraíba.

**LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:**

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Orgânica do Município de Campina Grande. 1.2. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.3. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.

**2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****2.1. CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)****ADMINISTRADOR:**

Teorias da Administração: evolução do pensamento administrativo; abordagens clássica, humanística, neoclássica, estruturalista, comportamental, sistêmica e contingencial. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Cultura organizacional: conceito, elementos, comunicação institucional e gestão da mudança. Administração Pública: princípios constitucionais; organização administrativa; administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Gestão de pessoas: recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, liderança, motivação e trabalho em

equipe. Administração de materiais e logística: planejamento e controle de estoques; compras públicas; almoxarifado; gestão da cadeia de suprimentos. Administração financeira e orçamentária: noções de contabilidade; análise financeira; orçamento público; execução orçamentária e controle de despesas. Gestão de processos e qualidade: mapeamento e melhoria de processos; indicadores de desempenho; gestão por resultados; atendimento ao cidadão e qualidade na prestação dos serviços públicos. Planejamento estratégico: diagnóstico institucional; formulação, implementação e avaliação de planos, programas e projetos. Gestão de projetos: conceitos básicos, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos. Sistemas de informação na administração pública: fundamentos dos sistemas de informação; governo digital; processo eletrônico; segurança da informação e uso de sistemas informatizados de gestão. Gestão documental e arquivística. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Noções de direito administrativo, economia e contabilidade aplicada ao setor público. Administração Pública: princípios constitucionais, organização administrativa, administração direta e indireta, atos administrativos, poderes administrativos, processo administrativo, controle interno e externo, responsabilidade do servidor público e ética no serviço público; atendimento ao público; protocolo, arquivo e gestão documental; redação oficial; transparência, Lei de Acesso à Informação e noções de proteção de dados; licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021; orçamento público, PPA, LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**AGENTE ADMINISTRATIVO:**

Redação de correspondências e documentos em geral; normas para elaboração de textos, envelopes e endereçamento postal. Documentação administrativa; redação oficial – correspondência e atos oficiais, modelos oficiais, ofícios e requerimentos; abreviaturas, siglas e símbolos; documentos oficiais – leis, decretos, resoluções, portarias, apostilas. Pronomes de tratamento. Documentação e arquivo; organização funcional do espaço de trabalho; rotinas de documentos; elaboração de atas e relatórios. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Redação oficial e correspondência oficial; documentos administrativos e seus modelos; formas de tratamento; comunicação escrita e oral; protocolo; arquivo; documentação; sistemas e métodos de arquivamento; noções de arquivística; técnicas secretarias; organização e secretariado de reuniões; organização, controle e apoio a eventos; logística administrativa; atendimento presencial, telefônico e virtual; qualidade na prestação de serviços; postura no atendimento ao público; noções de rotinas administrativas e uso de sistemas informatizados. Administração Pública: princípios constitucionais, organização administrativa, administração direta e indireta, atos administrativos,

poderes administrativos, processo administrativo, controle interno e externo, responsabilidade do servidor público e ética no serviço público; atendimento ao público; protocolo, arquivo e gestão documental; redação oficial; transparência, Lei de Acesso à Informação e noções de proteção de dados; licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021; orçamento público, PPA, LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:**

Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Orçamento público: conceito, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários, créditos adicionais, tipos de orçamento. Orçamento-programa: conceito, finalidade e objetivos. Instrumentos de planejamento governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita pública: conceito, classificações, estágios da receita, dívida ativa. Despesa pública: conceito, classificações, estágios da despesa, restos a pagar, suprimento de fundos, despesas de exercícios anteriores. Administração financeira e orçamentária: execução orçamentária; resultado primário e nominal; limites constitucionais e legais de despesa com pessoal e endividamento. Análise de viabilidade econômica e financeira de projetos públicos; indicadores econômicos e financeiros aplicados ao setor público. Sustentabilidade econômica e financeira no contexto público. Estatística e análise de dados: coleta, organização e análise de dados econômicos e sociais; métodos de projeção e estimativa de indicadores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000). Cotação; cadastro de fornecedores; patrimônio; lei de licitações e contratos; pregão; contratos e compras; convênios e termos similares. Direito Constitucional: Constituição – conceito, conteúdo e classificações; aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Redação oficial. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.429/1992, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964. Administração Pública: princípios constitucionais, organização administrativa, administração direta e indireta, atos administrativos, poderes administrativos, processo administrativo, controle interno e externo, responsabilidade do servidor público e ética no serviço público; atendimento ao público; protocolo, arquivo e gestão documental; redação oficial; transparência, Lei de Acesso à Informação e noções de proteção de dados; licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021; orçamento público, PPA, LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ASSISTENTE SOCIAL:**

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; institucionalização do Serviço Social ao movimento de reconceituação na América Latina; análise crítica das influências teórico-metodológicas e formas de

intervenção. O projeto ético-político do Serviço Social: construção e desafios. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: Lei nº 8.662/1993, Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/1993), resoluções do CFESS/CRESS. Dimensão investigativa, processos de planejamento e intervenção profissional; pesquisa social; planejamento como processo técnico-político; avaliação de planos, programas e projetos. Dimensão técnico-operativa: instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, trabalho em rede, ação socioeducativa; estudo social, laudo, parecer, relatório social. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Questão social e direitos de cidadania; política social; seguridade social no Brasil. Políticas de saúde, assistência social e previdência social e respectivas legislações. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); CRAS, CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Serviço Social e família; serviço social na saúde. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Indicadores sociais; programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social. Seguridade social; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Benefício de Prestação Continuada; Cadastro Único; trabalho social com famílias; rede socioassistencial; vulnerabilidade e risco social; intersectorialidade; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência; elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e trabalho em equipe multiprofissional.

#### **CONTADOR:**

Contabilidade Geral: conceito, objetivos, campo de atuação, princípios fundamentais; patrimônio – conceito, formação, composição, ativo, passivo e patrimônio líquido; equações e variações patrimoniais; escrituração e lançamentos contábeis; receitas e despesas; provisões: depreciação, amortização e exaustão; demonstrações contábeis: balanço patrimonial, DRE, DMPL, DFC e DVA. Análise de balanços: liquidez, atividade e rentabilidade. Auditoria: noções básicas de auditoria interna e governamental; controle interno e externo. Contabilidade Pública: princípios e normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP); Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP); receita e despesa públicas; restos a pagar; suprimento de fundos; variações patrimoniais; estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento); estágios da receita; balanço orçamentário, financeiro e

patrimonial. Contabilidade de Custos: conceito, classificação, sistemas de custeio. Administração Financeira e Orçamentária: PPA, LDO, LOA; créditos adicionais; execução orçamentária; dívida pública. Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Controladoria no setor público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Ética profissional. Administração Pública: princípios constitucionais, organização administrativa, administração direta e indireta, atos administrativos, poderes administrativos, processo administrativo, controle interno e externo, responsabilidade do servidor público e ética no serviço público; atendimento ao público; protocolo, arquivo e gestão documental; redação oficial; transparência, Lei de Acesso à Informação e noções de proteção de dados; licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021; orçamento público, PPA, LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **ECONOMISTA:**

Economia Geral: fundamentos de microeconomia e macroeconomia; conceitos de mercado, demanda, oferta, equilíbrio e elasticidades; políticas monetárias, fiscais e cambiais – fundamentos e aplicação; noções de economia da saúde: financiamento e eficiência econômica; cenário econômico nacional e internacional: tendências e impactos; impactos econômicos de políticas públicas. Finanças e Orçamento Público: planejamento orçamentário – conceitos e princípios; orçamento público – elaboração, execução e acompanhamento; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): fundamentos e aplicação no contexto municipal; análise de viabilidade econômica e financeira de projetos públicos; indicadores econômicos e financeiros aplicados ao setor público; sustentabilidade econômica e financeira no contexto público. Estatística e Análise de Dados: estatística descritiva e inferencial – fundamentos e aplicações; coleta, organização e análise de dados econômicos e sociais; métodos de projeção e estimativa de indicadores econômicos; ferramentas de visualização de dados e relatórios econômicos. Consórcios públicos: noções, financiamento, desafios e tendências. Movimento Econômico; ICMS Educação. Noções de compras públicas: estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preço. Administração Pública: princípios constitucionais, organização administrativa, administração direta e indireta, atos administrativos, poderes administrativos, processo administrativo, controle interno e externo, responsabilidade do servidor público e ética no serviço público; atendimento ao público; protocolo, arquivo e gestão documental; redação oficial; transparência, Lei de Acesso à Informação e noções de proteção de dados; licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase na Lei nº 14.133/2021; orçamento público, PPA, LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ENFERMEIRO DO TRABALHO:**

Lei do exercício profissional de enfermagem; regulamentação do exercício profissional de enfermagem do trabalho. Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil e Consolidação das Leis do Trabalho. Administração dos serviços de enfermagem: planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão e avaliação. Atribuições e atuação do Enfermeiro do Trabalho. Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador; norma operacional de saúde do trabalhador. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. Responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador. NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): diretrizes, responsabilidades e implantação; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-17 – Ergonomia; NR-32 – Biossegurança e Saúde. Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador: doenças profissionais, doenças relacionadas ao trabalho, doenças imunopreveníveis e doenças de notificação compulsória. Níveis de atenção à saúde – promoção da saúde e proteção específica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS). Exposição a material biológico; medidas de controle pós-exposição. Estudo dos agravos à saúde do trabalhador. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança do trabalho: CLT – Capítulo V (Segurança e Medicina do Trabalho); Constituição Federal (art. 7º, XXII e XXVIII); Lei nº 8.213/1991 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e benefícios previdenciários. Normas Regulamentadoras (NRs) e Portaria nº 3.214/1978: NR-4 (SESMT); NR-5 (CIPA); NR-6 (EPI); NR-1 (GRO/PGR) e NR-9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); NR-10 (Segurança em Eletricidade); NR-12 (Máquinas e Equipamentos); NR-15 (Atividades Insalubres); NR-17 (Ergonomia); NR-35 (Trabalho em Altura). Prevenção e controle de acidentes e doenças ocupacionais: conceitos de perigo, risco e acidente de trabalho; causas e consequências dos acidentes; estatísticas de frequência e gravidade; inspeções de segurança e planos de ação. Investigação e análise de acidentes de trabalho: técnicas (árvore de causas, diagrama de Ishikawa, método dos 5 porquês); elaboração de relatórios técnicos e registro de CAT. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e

EPC): tipos, finalidades, certificação de aprovação (CA). Higiene ocupacional: agentes físicos, químicos e biológicos; limites de tolerância e avaliações ambientais. Ergonomia e conforto ambiental (NR-17): análise ergonômica; prevenção de distúrbios osteomusculares. Programas de segurança e saúde ocupacional: GRO/PGR; PCMSO (NR-7). Combate a incêndio e plano de emergência: classes de incêndio, extintores, sinalização (NR-26), brigada de incêndio. Mapa de risco e análise preliminar de risco (APR). Ética e legislação profissional: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA (Resolução nº 1.002/2002); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

**FISCAL DE OBRAS:**

Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; atos administrativos relacionados ao poder de polícia; autorização e licença. Proteção Ambiental; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); responsabilidade civil ambiental; licenciamento ambiental; ilícitos penais e sanções administrativas; desapropriação ambiental; áreas de proteção; processo de licenciamento ambiental; legislação ambiental (Lei nº 9.605/1998 – crimes ambientais; Decreto nº 6.514/2008). Noções sobre Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/1988): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalização de obras civis: noções de projetos de arquitetura, engenharia e instalações prediais; leitura e interpretação de plantas e projetos; pavimentação; acessibilidade (ABNT-NBR 9050); técnicas construtivas; vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Lavratura de notificações, autos de infração, termos de embargo e interdição; etapas do processo administrativo fiscalizatório. Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos. Legislação ambiental e urbanística; normas técnicas; gestão urbana e instrumentos de gestão (plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras e de posturas). Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). Noções de segurança no trabalho. Ética profissional no serviço público. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras,

posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura. Eixo comum de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

#### **FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS:**

Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/1988): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; autoexecutoriedade, coercibilidade e discricionariedade; dever de fiscalização e supremacia do interesse público. Serviços públicos municipais: conceito e formas de prestação (direta e delegada); competências do Município (art. 30 da CF/1988); fiscalização dos serviços públicos municipais: limpeza urbana, iluminação pública, obras, posturas e funcionamento de estabelecimentos; manutenção do mobiliário urbano, calçadas, praças e vias públicas; normas sobre ocupação do solo e uso de bens públicos. Código de posturas do Município; legislação municipal sobre obras, edificações e uso do solo urbano; normas municipais e estaduais de vigilância sanitária e meio ambiente; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Atividades de fiscalização: procedimentos de fiscalização – planejamento, vistoria, notificação, autuação e acompanhamento; lavratura de notificações, autos de infração, termos de embargo e interdição; processo administrativo fiscalizatório; direito de defesa, contraditório e encaminhamento de processos. Redação de relatórios e autos: técnicas de redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República); clareza, concisão e precisão nos registros. Noções de direito administrativo: atos administrativos; anulação, revogação e convalidação; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Segurança no trabalho e meio ambiente: normas regulamentadoras (NR-6, NR-9 e NR-17); gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010). Ética profissional e sigilo. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos;

fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura. Eixo comum de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

#### **INTÉRPRETE DE LIBRAS:**

A Didática como prática educativa; didática e democratização do ensino; o processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. A Educação de Surdos: aspectos históricos, legais e políticos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Fonologia da Libras. Morfologia em Libras. Sintaxe espacial da Libras. Ensino da Libras como L1. Escrita de sinais: Signwriting. Cultura surda, identidade surda e ensino. Libras como instrumento de inclusão. Aspectos linguísticos da Libras: variações, iconicidade e arbitrariedade. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Projeto Político Pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE vigente (Lei nº 15.388/2026). Aspectos legais da Libras: Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

**MÚSICO:**

Partes constitutivas da música: ritmo, melodia, harmonia, textura e timbre. Decifração de códigos musicais: notação musical; síncopa e contratempo; ligadura, armaduras de claves, acidentes, intervalos, escalas e acordes. Qualidades para interpretação: dinâmica, andamento, forma, estilo, gênero e caráter. Estruturação Musical – Harmonia: escalas maiores e menores; formação de acordes; ciclo de quintas; encadeamentos de acordes; formação de tríades e tétrades; classificação das tétrades: maior, menor, dominante, meio-diminuta e diminuta. Dominantes secundárias. Campo harmônico maior: tônica, dominante e subdominante; acordes substitutos do campo harmônico maior. Modos antigos: jônio, dório, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lócrio. Acordes diminutos e cifragens em geral. História da Música Ocidental: música da Grécia, música na era Medieval, música Renascentista, música do período Barroco, música Clássica, música no Romantismo, música do século XX e XXI; história do Jazz; história da Música Brasileira. Tonalidades maiores e menores. Escalas e arpejos. Compassos simples, compostos e mistos. Claves e transposições. Legato e staccato. Agógica: dinâmicas, expressões e articulações. Solfejo tonal e atonal. Políticas públicas de cultura, turismo, lazer e eventos; planejamento, organização, execução e avaliação de eventos culturais e turísticos; patrimônio cultural material e imaterial; educação patrimonial; acessibilidade, inclusão e atendimento ao público; promoção, divulgação institucional e marketing de destinos e atividades culturais; economia criativa; sustentabilidade, preservação ambiental e valorização da cultura local; noções de legislação aplicada a eventos, uso de espaços públicos, segurança, autorização e responsabilidade dos organizadores.

**PSICÓLOGO:**

Fundamentos Teóricos e Históricos da Psicologia: evolução histórica e principais correntes – behaviorismo, psicanálise, humanismo, cognitivismo e fenomenologia; concepções contemporâneas; fundamentos epistemológicos; papel social do psicólogo e inserção nas políticas públicas. Desenvolvimento Humano e Processos Psicológicos: teorias do desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Erikson, Freud e Wallon); desenvolvimento cognitivo, emocional, social e moral; psicologia da aprendizagem; comportamento e personalidade. Psicologia Social e Comunitária: processos grupais, identidade e cultura; intervenção comunitária; participação social; trabalho interdisciplinar e intersetorial; políticas públicas e controle social. Psicologia Clínica e Saúde Mental: atenção psicossocial e redes de cuidado; CAPS, eMulti e unidades básicas; transtornos mentais comuns e graves; manejo em situações de crise; psicopatologia geral; depressão, ansiedade, suicídio e uso abusivo de substâncias. Psicologia Educacional e Escolar: o papel do psicólogo na escola; processos de ensino e aprendizagem; dificuldades escolares e inclusão; mediação de conflitos; legislação da educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015).

Psicologia do Trabalho e Organizacional: processos de seleção e avaliação de desempenho; motivação, liderança e clima organizacional; prevenção do assédio moral e burnout; atuação do psicólogo no setor público. Técnicas e Instrumentos Psicológicos: avaliação psicológica e psicodiagnóstico; elaboração de pareceres e laudos psicológicos; sigilo e consentimento informado. Psicologia e Políticas Públicas: atuação no SUS e no SUAS; promoção e prevenção em saúde mental. Ética e Legislação Profissional: Lei nº 4.119/1962; Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005). Seguridade social; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Benefício de Prestação Continuada; Cadastro Único; trabalho social com famílias; rede socioassistencial; vulnerabilidade e risco social; intersetorialidade; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência; elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e trabalho em equipe multiprofissional.

**TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL:**

Noções de ecologia; ciclos biogeoquímicos; poluição ambiental; legislação ambiental federal, estadual e municipal: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 9.605/1998 (crimes ambientais); Decreto nº 6.514/2008; Lei nº 9.985/2000 (SNUC); Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei nº 9.795/1999 (Educação Ambiental). Gerenciamento de resíduos sólidos: coleta, transporte, destinação e reciclagem; planos de gerenciamento de resíduos. Sistemas de tratamento de esgotos e abastecimento de água; qualidade da água para consumo humano. Avaliação de efluentes industriais. Unidades de conservação e áreas de preservação permanente: conceitos e gestão. Educação ambiental: fundamentos da questão ambiental, política de educação ambiental nas escolas e na comunidade. Gestão ambiental: avaliação de impacto ambiental; metodologias de avaliação de impactos; processo de licenciamento ambiental (LP, LI e LO); EIA/RIMA; autos de infração e termo de ajustamento de conduta. Resoluções CONAMA: nº 001/1986, nº 237/1997, nº 357/2005, nº 430/2011 e nº 420/2009. Geoprocessamento e mapeamento ambiental: conceitos básicos de cartografia e georreferenciamento; utilização de SIG e GPS na fiscalização ambiental. Ética e responsabilidade do servidor público. Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso

de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:**

Princípios e fundamentos da enfermagem; técnicas e procedimentos básicos de cuidado; conceitos de saúde e doença; funções do técnico em enfermagem. Higiene, conforto e segurança do paciente; verificação de sinais vitais; posicionamento e transporte de pacientes; cuidados com feridas e curativos; sondagens, drenagens e controle de diurese; assepsia e antisepsia; biossegurança e ergonomia. Administração de medicamentos: vias de administração; diluição e preparo; cálculo de doses; farmacologia básica: grupos de medicamentos, efeitos adversos e interações; armazenamento e conservação. Biossegurança e controle de infecções: precauções padrão e específicas; uso, limpeza e descarte de EPI; prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018); NR-32. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. Saúde do trabalhador: NR-7 (PCMSO); NR-5 (CIPA); Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador. Exposição a material biológico e medidas de controle pós-exposição. Enfermagem em saúde pública: imunização, vigilância epidemiológica, notificação compulsória. Urgência e emergência: suporte básico de vida (SBV); atendimento a queimaduras, fraturas, hemorragias, convulsões e parada cardiorrespiratória. Registro e documentação de enfermagem. Ética e legislação profissional: Lei nº 7.498/1986; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

#### **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança do trabalho: CLT – Capítulo V; Constituição Federal (art. 7º, XXII e XXVIII); Lei nº 8.213/1991 – CAT e benefícios previdenciários; responsabilidades civil e criminal. Normas Regulamentadoras (NRs): NR-4 (SESMT); NR-5 (CIPA); NR-6 (EPI); NR-1 (GRO/PGR) e NR-9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); NR-10 (Eletricidade); NR-12 (Máquinas e Equipamentos); NR-15 (Atividades Insalubres); NR-17 (Ergonomia); NR-35 (Trabalho em Altura). Prevenção e controle de acidentes e doenças ocupacionais: conceitos de perigo, risco e acidente; causas e consequências; estatísticas de frequência e gravidade; cultura de segurança; inspeções

e planos de ação. Investigação e análise de acidentes: etapas da investigação; técnicas (árvore de causas, Ishikawa, 5 porquês); relatórios técnicos; registro e comunicação de acidentes (CAT). Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC): tipos, finalidades, critérios de uso, CA. Higiene Ocupacional: agentes físicos, químicos e biológicos; limites de tolerância; avaliações ambientais. Ergonomia e conforto ambiental (NR-17). Programas de segurança e saúde ocupacional: GRO/PGR; PCMSO (NR-7); laudos, relatórios e planos de ação. Combate a incêndio e plano de emergência: classes de incêndio, extintores, sinalização (NR-26), brigada. Primeiros socorros e evacuação de áreas de risco. Mapa de risco e análise preliminar de risco (APR). Educação e treinamento em segurança do trabalho. Ética e legislação profissional: Lei nº 7.410/1985; Código de Ética dos Técnicos de Segurança do Trabalho. Legislação trabalhista e previdenciária aplicada à segurança e saúde do trabalhador; CLT, Capítulo V; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; GRO/PGR, PCMSO, CIPA, EPI e EPC; Comunicação de Acidente de Trabalho; investigação e análise de acidentes; inspeções de segurança; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; ergonomia; mapa de risco; análise preliminar de risco; prevenção e combate a incêndio; plano de emergência; primeiros socorros; educação, treinamento e cultura de segurança; ética e responsabilidade profissional.

#### **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:**

Agricultura e pecuária; manejo do solo; adubação; irrigação; drenagem; culturas agrícolas; produção animal; sanidade vegetal e animal; mecanização agrícola básica; colheita e beneficiamento; armazenamento; extensão rural; manejo fitossanitário; segurança no trabalho rural; boas práticas agropecuárias; noções de projetos agropecuários. Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

#### **TÉCNICO EM TURISMO:**

Turismo: conceitos gerais, terminologia, prática, relevância, síntese histórica e evolução do Turismo. Planejamento e Gestão do Turismo: fundamentos de planejamento turístico; desenvolvimento sustentável e gestão de destinos; estruturação de roteiros turísticos – elaboração, organização e avaliação; planejamento e gestão de eventos turísticos; turismo e desenvolvimento regional – impacto econômico, social e cultural. Políticas Públicas de Turismo: políticas nacionais e internacionais de turismo; programas de incentivo ao turismo e

fomento ao setor; estruturas e competências do Sistema Nacional de Turismo; marco regulatório do turismo no Brasil. Marketing Turístico: conceitos e estratégias de marketing aplicados ao turismo; identificação de nichos de mercado e segmentação turística; promoção e divulgação de destinos turísticos; gestão da imagem e marca de destinos. Pesquisa de Mercado e Demanda Turística: técnicas de pesquisa em turismo; análise da demanda turística – perfil dos turistas, tendências e comportamentos; estudo de viabilidade técnica e econômica de produtos e serviços turísticos. Patrimônio Cultural e Natural: conceitos de patrimônio cultural e natural; reconhecimento e preservação; turismo de experiência e práticas de turismo sustentável. Produtos e Serviços Turísticos: desenvolvimento de produtos turísticos; identificação e análise de atrativos turísticos; gestão e operação de serviços turísticos. Turismo Sustentável e Ecoturismo: princípios de turismo sustentável; gestão de áreas protegidas; planejamento de ações de ecoturismo. Gestão de Eventos e Festivais: planejamento e organização de eventos turísticos e culturais; captação e promoção de eventos; gestão de infraestrutura e logística. Atendimento e Hospitalidade no Turismo: princípios de hospitalidade; técnicas de comunicação e atendimento ao turista; atendimento a turistas com necessidades especiais. Geografia do Turismo: organização espacial e impactos territoriais; cartografia turística; destinos turísticos nacionais e internacionais. Tecnologias e Informação Turística: sistemas de informações turísticas; ferramentas digitais e plataformas de comunicação. Código de Ética Profissional. Políticas públicas de cultura, turismo, lazer e eventos; planejamento, organização, execução e avaliação de eventos culturais e turísticos; patrimônio cultural material e imaterial; educação patrimonial; acessibilidade, inclusão e atendimento ao público; promoção, divulgação institucional e marketing de destinos e atividades culturais; economia criativa; sustentabilidade, preservação ambiental e valorização da cultura local; noções de legislação aplicada a eventos, uso de espaços públicos, segurança, autorização e responsabilidade dos organizadores.

#### **ZOOTECNISTA:**

Conhecimentos Básicos: melhoramento genético de bovinos, ovinos, suínos e aves; aspectos anatomofisiológicos do trato digestório de animais monogástricos e ruminantes; conforto e bem-estar animal dos animais domésticos explorados zootecnicamente; manejo reprodutivo dos animais domésticos; experimentação com animais domésticos. Alimentação Animal: nutrientes, ingredientes e aditivos utilizados na elaboração de dietas balanceadas para monogástricos e ruminantes; controle de qualidade de matérias-primas; valor biológico dos alimentos; processamento e formulação de dietas balanceadas. Métodos alternativos de alimentação animal: aproveitamento de restos e excedentes de culturas; aproveitamento de subprodutos de culturas e agroindústrias. Manejo Reprodutivo: controle de monta, inseminação artificial, principais doenças reprodutivas,

cuidados com animais recém-nascidos, melhoramento genético do rebanho. Pecuária de Leite/Corte: manejo alimentar, princípios básicos de nutrição, exigências nutricionais, mineralização, noções básicas de forragicultura; formação e reforma de pastagens, divisão de piquetes, rotação de pastagem, consorciação com leguminosas, capineiras e banco de proteína. Apicultura: espécies de abelhas de interesse comercial, importância socioeconômica, instalações e manejo do apiário, ciclo biológico e organização social, produtos apícolas. Avicultura: avicultura de corte, postura, industrial e caipira – instalações, alimentação, nutrição, sanidade e genética. Ovinocultura e Caprinocultura: manejo alimentar e sanitário; nutrição, produção, conservação, utilização e manejo de plantas forrageiras; silagem, feno e fenação. Piscicultura: noções básicas da criação de peixes em açudes e tanques rede; alimentação, sanidade e manejo. Suinocultura: reprodução, cria, recria e terminação; instalações, alimentação, nutrição e sanidade. Epidemiologia Básica: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária. Farmacologia Veterinária: princípios de absorção, distribuição e ação das drogas; agentes antiparasitários. Bem-estar animal. Zoonoses endêmicas, emergentes e reemergentes. Ética no Serviço Público. Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

#### **2.2. CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**

##### **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL:**

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. O projeto ético-político do Serviço Social: construção e desafios. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: Lei nº 8.662/1993, Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/1993). Dimensão técnico-operativa do Serviço Social no contexto educacional: instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, estudo social, laudo e relatório social; atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Questão social e direitos de cidadania; política social; seguridade social no Brasil. Políticas de educação, saúde e assistência social e respectivas legislações. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); PNAS/2004; CRAS, CREAS; BPC/LOAS (Lei nº 8.742/1993). Serviço Social na Educação: o papel do assistente social nas unidades escolares; trabalho com famílias e comunidade; articulação em rede; acompanhamento de alunos em situação de vulnerabilidade social; combate ao trabalho infantil e à evasão escolar; proteção à

criança e ao adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022); Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Políticas e programas sociais dirigidos à criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa. Intersetorialidade das políticas sociais. Indicadores sociais; elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade. Eixo comum de Assistência Social e Proteção Social: Segurança social; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Benefício de Prestação Continuada; Cadastro Único; trabalho social com famílias; rede socioassistencial; vulnerabilidade e risco social; intersetorialidade; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência; elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e trabalho em equipe multiprofissional.

#### **INSPETOR ESCOLAR:**

Avaliação de desempenho dos alunos e recursos pedagógicos. Diretrizes curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas municipais de escrituração escolar, arquivo, censo e cadastro escolar. Organização e níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026). Políticas educacionais brasileiras. Princípios e fins da Educação. Proteção da criança e do adolescente. Cultura afro-brasileira. Regimento e proposta pedagógica da instituição escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: conceito, fundamentação legal, objetivos; classificação dos registros individual – guia de transferência, ficha individual, histórico escolar, ficha de aptidão física, boletim/caderneta, diploma/certificado; Diário de Classe; livros de atas do conselho de classe, atas de resultados finais; execução dos registros dos fatos escolares; normas gerais de organização, escrituração e procedimentos: comuns e especiais; eventos escolares. Objeto de registro: matrícula, transferência,

aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, adaptação curricular, verificação do rendimento, circulação de estudos: ensino regular/ensino supletivo. Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei nº 11.738/2008; Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb); Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs); Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

#### **PROFESSOR BÁSICO 2 – ANOS INICIAIS (30H):**

Avaliação Educacional nos Anos Iniciais: concepções de avaliação (diagnóstica e formativa); instrumentos avaliativos; avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Organização do Trabalho Pedagógico nos Anos Iniciais: rotina, sequência didática, projetos pedagógicos; ludicidade; leitura e literatura infantil na primeira infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagens e cognição da criança. Histórico e teóricos da Educação Infantil. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento: linguagem oral e escrita; produção de textos; processos cognitivos na alfabetização; desenvolvimento da leitura e escrita; formação do pensamento lógico da criança; a importância da consciência fonológica. Interdisciplinaridade, transdisciplinaridade; teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Princípios e metodologias da Educação Inclusiva; a função social da escola pública contemporânea. Pedagogia da Infância: dimensões humanas, direitos da infância; competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfico. Educação das relações étnico-raciais. Projetos de letramento e sequências didáticas como modalidades organizativas de planejamento. Conceitos fundamentais dos componentes curriculares do ensino dos Anos Iniciais. Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE/CEB nº 07/2010); Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – ARTE:**

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada à educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino, Cenografia, Iluminação, Sonoplastia e Sonorização. Ensino de Arte no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Metodologias do Ensino de Artes Visuais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação

inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – CIÊNCIAS:**

Ensino de Ciências no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Ambiente e recursos naturais: fatores abióticos do ambiente (ar, água, rochas e solo); os recursos naturais e sua utilização pelo homem e demais seres vivos; noções de ecologia; problemas ambientais; características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: propriedades, nomenclaturas e classificação dos seres vivos; níveis de organização; anatomia, morfologia e fisiologia dos seres vivos; noções de evolução. Corpo Humano: anatomia, morfologia e fisiologia dos sistemas digestório, respiratório, circulatório, excretor, locomotor, sensorial, nervoso, endócrino e reprodutor; noções de embriologia e hereditariedade; doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; relação entre hábitos alimentares e comportamentais do homem e sua saúde; adolescência e sexualidade. Química e Física: fenômenos da natureza – físicos e químicos; estrutura e propriedades da matéria; estados físicos da matéria; transformações da matéria; elementos químicos, substâncias e misturas; funções e reações químicas; força e movimento; fontes, formas e transformação de energia; calor e temperatura; produção, propagação e efeitos do calor; as ondas e o som; a luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia. Parâmetros Curriculares Nacionais. Alfabetização científica e o ensino de Biologia. Interface CTSA e o ensino de ciências. Transposição didática e avaliação no ensino de Ciências/Biologia. Educação Ambiental. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Ensino de Educação Física no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Movimento humano; jogos; esportes; danças; lutas; ginásticas; ludicidade; corporeidade; lazer; saúde e qualidade de vida; atividade física escolar; inclusão nas práticas corporais; avaliação em Educação Física. Aspectos sócio-históricos da Educação Física; política educacional e Educação Física; Educação Física

como linguagem; concepções psicomotoras na Educação Física Escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação física e ao esporte. Aspectos anatômicos, fisiológicos e comportamentais da infância e adolescência. Atividade física e saúde; jogos e brincadeiras na infância e adolescência; danças populares nas aulas de Educação Física; ginástica para todos na escola; organização de projetos com práticas corporais na escola. Educação inclusiva para alunos com deficiência; atletismo e práticas com materiais alternativos; esportes de invasão e jogos adaptados. Práticas corporais de aventura na escola. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; cinesiologia; motricidade humana; testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física. Fundamentos da Educação: concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos; inclusão educacional. Legislação Educacional: Constituição Federal, LDB (Lei nº 9.394/1996), BNCC, ECA (Lei nº 8.069/1990), Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026). Didática e Processo de Ensino-Aprendizagem: planejamento; metodologias ativas; mediação pedagógica; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; recuperação da aprendizagem; organização do trabalho pedagógico. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – FILOSOFIA:**

Imaginário e pensamento entre os gregos: da narrativa mitológica ao "logos" filosófico. A razão filosófica e a questão da verdade. Os fundamentos da lógica e a produção do conhecimento. Conceitos e matrizes filosóficas em Sócrates, Platão e Aristóteles. Entre a patrística e a escolástica: a Filosofia medieval, seus dilemas e pensadores. Teoria do conhecimento e epistemologia: do senso comum ao saber científico. A Filosofia da Linguagem e o fenômeno da comunicação humana. As origens do pensamento moderno: racionalismo, empirismo, iluminismo e seus embates. Kant e a Revolução Copernicana na Filosofia: da Crítica da Razão à Filosofia Moral. Do idealismo filosófico em Hegel ao materialismo histórico-dialético em Marx. Fenomenologia, existencialismo e positivismo: pensadores e conceitos. A Escola de Frankfurt e a Teoria

Crítica: dialética do esclarecimento e indústria cultural. Liberalismo, contratualismo, Estado e soberania em Hobbes, Locke e Rousseau. Nicolau Maquiavel, "O Príncipe" e o realismo político. Socialismo, comunismo, fascismo e nazismo: o ideal de democracia e seus desafios. Filosofia Estética: arte e cultura na era da informação e da tecnologia. Moral, ética e ética aplicada: do "martelo" de Nietzsche às teorias éticas contemporâneas. As contribuições de Michel Foucault para a Filosofia contemporânea. A Filosofia no Brasil e a midiática do saber filosófico. O método científico: Karl Popper e Thomas Samuel Kuhn. Filosofia da Técnica. Educação, Política e Estética em Rousseau. Omnilateralidade e politecnia: as contribuições de Marx para a Educação. Paulo Freire: educação libertadora, consciência crítica e diálogo. Foucault, a sociedade disciplinar e a crítica à instituição escolar. Bioética e seus dilemas. Fundamentos dos Direitos Humanos: Rousseau, Kant e Hannah Arendt. Filosofia e Pensamento Decolonial. Ensino de Filosofia no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – GEOGRAFIA:**

Ensino de Geografia no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Paisagem, lugar, região, território e espaço geográfico. Cartografia: conceitos, histórico, coordenadas, movimentos e fusos horários, representações cartográficas, escalas e projeções; cartografia digital; a cartografia e o ensino de Geografia. Estrutura e dinâmicas da Terra; os elementos do quadro natural, suas inter-relações e as paisagens naturais; recursos naturais – aproveitamento econômico e impactos ambientais; geomorfologia; climatologia; hidrografia; questões ambientais. O espaço geográfico como produto histórico e social. A Geografia do Espaço Mundial e sua geopolítica. Geografia da indústria; as revoluções industriais; a revolução técnico-científica-informacional; o processo de globalização. O espaço urbano: caracterização e diferenciação no mundo; processo de urbanização e problemas urbanos. O espaço agrário: caracterização e diferenciação no mundo; relação com a atividade industrial e com o comércio mundial. Geografia da população: dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; teorias demográficas; movimentos migratórios. Geotecnologias: SIG, GPS, sensoriamento remoto; aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos

hídricos: o ciclo da água; identificação de bacias hidrográficas. O Espaço Geográfico Brasileiro: características físicas, geomorfológica, climatologia, hidrografia; recursos naturais e aproveitamento econômico; formação territorial do Brasil; inserção do Brasil na economia global; espaço industrial, agrário, urbano e regional no Brasil. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – HISTÓRIA:**

Ensino de História no contexto da Base Nacional Comum Curricular. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira (Lei nº 11.645/2008). Metodologias e conceitos da ciência histórica; periodização e tempo; conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América e do Brasil. Antiguidade Oriental: egípcios, mesopotâmicos, africanos e semitas. Antiguidade Clássica: civilizações grega e romana, economia, sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; o humanismo; a reforma e a contrarreforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; imperialismo europeu e norte-americano no século XIX; 1ª Guerra Mundial; Revolução Russa; crise de 1929; nazifascismo; 2ª Guerra Mundial; guerra fria e nova ordem mundial. História do Brasil: Brasil colonial; crise do sistema colonial; família real no Brasil; independência; monarquia; república; Era Vargas; ditadura militar; redemocratização; movimentos sociais. O Brasil no atual contexto internacional. Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão

democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – INGLÊS:**

Ensino de Língua Inglesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Interpretação de textos na Língua Inglesa. Aspectos morfossintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais: simple present and simple past (affirmative, negative and interrogative); present continuous and past continuous; present perfect and past perfect; present perfect continuous; future tense: will, going to; modal verbs: can, could, should, must, have, may; passive voice; possessive case; relative clauses: who, that, which, whose, whom, where; comparatives and superlatives; imperative; personal pronouns (object pronouns, subject pronouns); possessive pronouns and adjectives. Gêneros textuais. Teorias de aquisição da linguagem. Metodologias de ensino de língua estrangeira; abordagem comunicativa; avaliação da aprendizagem em língua inglesa. Habilidades comunicativas: compreensão e produção escrita; compreensão e produção oral. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Prática pedagógica de inglês. Ensino de inglês e suas metodologias. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Língua Inglesa. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de textos: condição de produção e recepção; interlocução; contexto de circulação; propósito comunicativo; suporte e gênero (tipologia textual e elementos constitutivos e composicionais do texto); uso de diferentes linguagens e seus recursos expressivos. Processamento e compreensão do texto: tese, opiniões e posicionamentos em textos; inferência de informações; articulação da linguagem verbal e não verbal (recursos multissemióticos e de persuasão em textos multimodais). Relações entre textos: intertextualidade, hipertextualidade, paráfrase e citação. Sequências textuais: relações lógico-discursivas em sequências narrativas e argumentativas. Recursos

expressivos: sonoros (estrofação e rimas), semânticos (conotação e denotação e figuras de linguagem) e de efeitos de sentido. Reconstrução da textualidade: coesão lexical e pronominal e coerência. Análise linguística: fonética e fonologia; ortografia: emprego de letras, pontuação e acentuação gráfica; morfologia e morfosintaxe: função e flexão das classes gramaticais, estrutura e formação de palavras; sintaxe: sintagmas nominais e verbais, vozes verbais, período simples, período composto (coordenação e subordinação), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Variação linguística e de registro: variedades linguísticas, preconceito linguístico e uso da língua formal em textos de uso social. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, ambiguidade, adequação vocabular, modalizações epistêmicas, deônticas e apreciativas, efeitos de ironia e de humor em textos multimodais. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Língua Portuguesa. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR BÁSICO 3 – MATEMÁTICA:**

Ensino de Matemática no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º e do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção; regra de três; porcentagem; taxas de acréscimo e decréscimo. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos; propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera – elementos, classificação, áreas e volumes. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência; cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números complexos. Polinômios e equações algébricas. Cálculo

diferencial e integral: limites, derivadas e integrais. Raciocínio lógico. Resolução de problemas. Práticas pedagógicas da área. Fundamentos da Educação Matemática: pressupostos conceituais; princípios pedagógicos; teorias da aprendizagem matemática; avaliação no processo de aprendizagem. Competências e habilidades no ensino de Matemática. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40H):**

Avaliação na Educação Infantil: concepções de avaliação (diagnóstica e formativa); instrumentos avaliativos (observações, registros pedagógicos e portfólios). Psicologia e Desenvolvimento: teorias do desenvolvimento e aprendizagem; desenvolvimento humano (aspectos cognitivos, emocionais e sociais nas diferentes fases da vida). Teorias Pedagógicas e Práticas de Ensino: fundamentos teóricos e aplicação prática; práticas pedagógicas (brincadeiras dirigidas e espontâneas na Educação Infantil). Interdisciplinaridade, contextualização e metodologias ativas. Alfabetização e Letramento: desenvolvimento da consciência fonológica e habilidades de leitura e escrita. Educação Inclusiva e Diversidade: inclusão escolar – práticas pedagógicas adaptadas para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades; diversidade cultural – estratégias pedagógicas para valorizar a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Gestão da Sala de Aula: planejamento do ambiente de aprendizagem; estratégias para mediação de conflitos e fortalecimento do vínculo professor-aluno. Relacionamento escola-comunidade. Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214); Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8.069/1990 (ECA); Lei nº 11.738/2008; Lei nº 14.113/2020 (Novo Fundeb); Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs); Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais na Educação. Pensadores clássicos e contemporâneos da educação: Piaget, Vygotsky, Paulo Freire, Dewey, Montessori, Saviani. Escolas pedagógicas: pedagogia tradicional, renovada progressivista, liberal tecnicista, libertadora, histórico-crítica, construtivismo, montessoriana, freinetiana e waldorf. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes

Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

#### **PSICÓLOGO EDUCACIONAL:**

Fundamentos teóricos da Psicologia Escolar e Educacional; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; teorias psicológicas contemporâneas e suas implicações na educação. Psicologia social e dinâmica das relações interpessoais no ambiente escolar. Avaliação psicológica e psicopedagógica: instrumentos, técnicas e ética profissional. Inclusão e diversidade: atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas. Psicologia e políticas públicas educacionais. Intervenções psicossociais no contexto escolar; mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos; saúde mental e prevenção de comportamentos de risco. Orientação e apoio ao corpo docente e às famílias. Trabalho em equipe multiprofissional. Ética e sigilo profissional. Educação emocional e convivência escolar. Legislação aplicável ao psicólogo escolar: Lei nº 4.119/1962, Resolução CFP nº 23/2022 e Lei nº 13.935/2019. Produção de relatórios, pareceres e registros técnicos. Psicologia, cidadania e direitos humanos. Psicopedagogia: conceitos, fundamentos, objeto de estudo e caráter interdisciplinar; construção do conhecimento; teorias psicogenéticas; Piaget e Vygotsky; desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita; desenvolvimento emocional e afetivo e suas implicações na aprendizagem; dificuldades e transtornos de aprendizagem; fracasso escolar; diagnóstico psicopedagógico; avaliação psicopedagógica; intervenção psicopedagógica; orientação a professores e famílias; ética do trabalho psicopedagógico; elaboração de relatórios e pareceres. Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade. Eixo comum de Assistência Social e Proteção Social: Seguridade social; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Benefício de Prestação

Continuada; Cadastro Único; trabalho social com famílias; rede socioassistencial; vulnerabilidade e risco social; intersetorialidade; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência; elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e trabalho em equipe multiprofissional.

#### **SUPERVISOR EDUCACIONAL:**

O Projeto Político Pedagógico (PPP) e o artigo 12 e 13 da LDB: o marco para a autonomia da unidade escolar; construção coletiva e implementação na escola. O PPP como diretriz para o planejamento da organização e do desenvolvimento do currículo escolar: planos de ensino, aulas, reconfigurações das ações e avaliação cíclica do executado. O PPP como guia para a participação, gestão colegiada e democracia escolar. Implicações da interdisciplinaridade no processo de ensino e aprendizagem e na formação dos profissionais. A formalização da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação: dissensos e consensos. O planejamento da Jornada Pedagógica anual: função e resultados. Escola, conhecimento e qualidade de vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. A educação e a diversidade cultural. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola. A educação na perspectiva de Paulo Freire. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e da sua avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. O Currículo: diferentes concepções e suas implicações para a proposta pedagógica da escola. O currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e de competências necessárias à leitura crítica de mundo. Relação entre conhecimento e vida. A dimensão cooperativa e integradora da ação supervisora da coordenação pedagógica. O trabalho coletivo dos professores e sua formação continuada. Políticas públicas nacionais, estaduais e municipais na área da educação; financiamento da Educação Básica. Diretrizes e fundamentos legais da educação básica e suas modalidades. Legislação Educacional: Constituição Federal, LDB (Lei nº 9.394/1996), BNCC, ECA (Lei nº 8.069/1990), Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026). Legislação e políticas educacionais: Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 15.388/2026); Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB); Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Curriculares Nacionais; Projeto Político-Pedagógico; gestão democrática; planejamento educacional; currículo, avaliação e recuperação da aprendizagem; educação inclusiva, educação especial, acessibilidade e atendimento educacional especializado; diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; tecnologias

educacionais, metodologias ativas, interdisciplinaridade e relação escola-família-comunidade.

### **2.3. CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **(SEFIN)**

#### **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL:**

Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Competência tributária dos Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Princípios constitucionais tributários. Repartição das receitas tributárias. Conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros e por infrações. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário. Modalidades de lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Decadência e prescrição. Administração tributária. Fiscalização tributária. Sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas com efeito de negativa. Processo administrativo fiscal. Auto de infração. Notificação fiscal. Impugnação, recurso e julgamento administrativo tributário. Renúncia de receitas tributárias. Poder de polícia fiscal. Tributos Municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Taxas municipais. Contribuição de melhoria. Cadastro imobiliário. Cadastro mobiliário. Cadastro fiscal municipal. Planta genérica de valores. Fiscalização de estabelecimentos, atividades econômicas, serviços, imóveis e demais fatos geradores de tributos municipais. Nota fiscal de serviços eletrônica. Documentos fiscais municipais. Parcelamento de créditos tributários. Isenções, benefícios fiscais e incentivos fiscais municipais. Legislação Tributária Federal: Constituição Federal de 1988, com ênfase no Sistema Tributário Nacional, na Administração Pública e na repartição de competências tributárias. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966. Lei Complementar Federal nº 116/2003 e suas alterações, que dispõe sobre o ISSQN. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dispõe sobre o Simples Nacional. Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 4.320/1964. Lei Federal nº 6.830/1980 – Lei de Execução Fiscal. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber à Administração Tributária. Legislação Municipal de Campina Grande: Lei Orgânica do Município de Campina Grande. Lei Complementar Municipal nº 116/2016 e suas alterações, que institui o novo Código Tributário do Município de Campina Grande. Legislação municipal

relativa ao IPTU, ITBI, ISSQN, taxas, contribuição de melhoria, cadastro fiscal, fiscalização tributária, processo administrativo fiscal, dívida ativa, parcelamento, benefícios fiscais, isenções, incentivos fiscais, nota fiscal de serviços eletrônica, emissão de documentos fiscais, certidões tributárias municipais e demais normas complementares expedidas pelo Município de Campina Grande. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público. Conceito, técnicas e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Créditos ordinários e adicionais. Receita pública: conceito, classificações, estágios e fontes. Receita tributária. Dívida ativa. Despesa pública: conceito, classificações e estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida fluante e fundada. Suprimento de fundos. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Contabilidade Geral: Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade. Atos e fatos administrativos. Escrituração contábil. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. Regimes de caixa e competência. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração do resultado do exercício. Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração dos fluxos de caixa. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Notas explicativas. Análise das demonstrações contábeis. Análise de balanços. Índices de liquidez, endividamento, rentabilidade e atividade. Tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras, vendas e prestação de serviços. Contabilidade de Custos: Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. Classificação dos custos. Custos diretos e indiretos. Custos fixos e variáveis. Apropriação dos custos. Departamentalização. Custeio por absorção. Custeio variável. Margem de contribuição. Ponto de equilíbrio. Análise custo-volume-lucro. Grau de alavancagem operacional. Margem de segurança. Auditoria: Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria. Amostragem em auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Evidências de auditoria. Procedimentos de auditoria. Planejamento de auditoria. Papéis de trabalho. Identificação de fraudes e erros na escrita contábil e fiscal. Auditoria no ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas. Auditoria fiscal. Análise de documentos fiscais. Escrituração fiscal. Nota fiscal eletrônica. Fiscalização de receitas, serviços e operações sujeitas à tributação municipal. Verificação de base de cálculo, alíquotas, imunidades, isenções, benefícios fiscais e recolhimento de tributos municipais. Direito Empresarial: Teoria da empresa. Empresário. Empresa. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Escrituração empresarial. Registro de empresa. Sociedades empresárias. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Desconsideração da personalidade jurídica. Protesto de títulos e outros documentos de dívida. Noções de Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais.

Organização do Estado. União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Repartição de competências. Administração Pública. Servidores públicos. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública direta e indireta. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Poderes administrativos. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Serviços públicos. Controle da Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Processo administrativo. Lei Federal nº 14.133/2021, noções gerais de licitações e contratos administrativos. Noções de Estatística: Estatística descritiva. Gráficos, tabelas e medidas descritivas. Medidas de posição e dispersão. Probabilidade. Variáveis aleatórias. Distribuições de probabilidade. Amostragem. Inferência estatística. Testes de hipóteses. Noções de regressão linear. Administração Geral: Evolução da administração. Principais abordagens da administração. Processo administrativo. Planejamento, organização, direção e controle. Planejamento estratégico. Missão, visão, valores e análise SWOT. Matriz GUT. Ferramenta 5W2H. Processo decisório. Estrutura organizacional. Gestão de pessoas. Gestão por competências. Gestão de desempenho. Gestão da qualidade. Gestão de projetos. Gestão de processos. Indicadores de desempenho. Noções de administração financeira.

#### **2.4. CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SECOB)**

##### **ENGENHEIRO CIVIL – ANALISTA DE DRENAGEM URBANA:**

Mecânica dos Fluidos: hidrostática; distribuição da pressão em um fluido; empuxo e estabilidade; hidrodinâmica; escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais); escoamento permanente e uniforme; remanso e ressalto hidráulico; escoamento variável em canais; bombas – associações em série e paralelo, cavitação, curva característica. Hidrologia: ciclo hidrológico e balanço hídrico; precipitação; infiltração; escoamento superficial; análise de cheias. Saneamento Básico: sistemas de abastecimento de água – captação superficial e subterrânea, adução, tratamento de água para abastecimento (coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção); sistemas de esgotamento sanitário – coleta, transporte, tratamento e disposição final; drenagem urbana – dimensionamento de galerias, sarjetas e dissipadores; técnicas compensatórias e drenagem sustentável (SUDS); controle de enchentes e inundações; integração entre drenagem, saneamento e planejamento urbano. Gestão de Resíduos Sólidos: Lei nº 12.305/2010; coleta, transporte, tratamento e disposição final. Mecânica dos Solos; fundações; estruturas de concreto armado. Projeto e Execução de Obras Civis: orçamento, planejamento e controle de obras. Legislação ambiental aplicada a obras e infraestrutura urbana: Leis nº 6.938/1981, nº 9.605/1998, nº 9.433/1997, nº 12.651/2012; Resoluções CONAMA; licenciamento ambiental (LP, LI e LO). Normas ABNT aplicáveis. Lei nº 14.133/2021. Ética e responsabilidade

técnica: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura. Eixo comum de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

##### **ENGENHEIRO CIVIL – ORÇAMENTISTA:**

Orçamentação de Obras: levantamento de quantidades; formação do preço de venda; custos diretos e indiretos; BDI (benefícios e despesas indiretas); composição de custos unitários; produção de equipes; custos horários e equipamentos; encargos sociais (horista e mensalista); mobilização, desmobilização e administração local; reajustamento de preços; análise de propostas e preços de obras de engenharia. Planejamento e Controle de Obras: especificação dos serviços; fases do projeto; cronogramas físico-financeiro e de mão de obra; diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT; curva S. Materiais e Tecnologia das Construções: materiais de construção civil; tecnologia do concreto; processos construtivos. Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; fundações; estruturas em concreto armado; instalações prediais; revestimentos; coberturas; impermeabilizações. Resistência dos Materiais; Análise Estrutural; Mecânica dos Solos. Instalações Prediais: água, esgoto e elétrica. Licitação, edital, projeto, especificações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas ABNT aplicáveis. Normas regulamentadoras de segurança do trabalho em obras. Leitura e interpretação de projetos. Ética e responsabilidade técnica: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso

e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura.

#### **ENGENHEIRO CIVIL – PROJETISTA:**

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; fundações profundas e superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto – controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes (gesso, cal, cimento portland); agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação e compressibilidade dos solos; adensamento; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples e composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estruturas isostáticas. Mecânica dos Fluidos: hidrostática; tipos e regimes de escoamento; equações básicas. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; aderência; ancoragem; emendas e detalhamento de armação. Instalações Prediais: elétricas, hidráulicas, esgoto, telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço e Madeira. Normas ABNT aplicáveis. Noções da Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos). Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994). Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Ética e responsabilidade técnica: Lei nº 5.194/1966. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros

públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura.

#### **ENGENHEIRO ELETRICISTA – PROJETISTA:**

Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: conhecimento dos sistemas de geração, distribuição, transmissão e sistema de proteção de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas: potência ativa, reativa e aparente; correção do fator de potência. Obras de infraestrutura elétrica; projetos, especificação, implantação e fiscalização. Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e sistemas; especificação de equipamentos; escolha de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação; iluminação de emergência; iluminação pública; distribuição de luminárias; especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e acessórios. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados e telefonia. Levantamento de quantidades e orçamentação; BDI; cronograma físico-financeiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico; normas ABNT: NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039; NR-10. Noções de eficiência energética e fontes alternativas de geração. Lei nº 14.133/2021. Ética e responsabilidade técnica: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da

ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura.

#### **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:**

Padronização do desenho e normas técnicas vigentes: vocabulário técnico e convenções gráficas; plantas, cortes, fachadas, detalhamento, cotagem; projetos de reforma; cálculo e detalhamento de escadas, rampas e coberturas; projetos de restauração. Noções básicas de projetos complementares: manutenção predial; projeto estrutural; projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais; projeto de instalações elétricas, eletrônicas e telefonia; projeto de instalações mecânicas e utilidades; projeto de prevenção e combate a incêndio; sistemas de prevenção de descargas atmosféricas; compatibilização de projetos; instalações especiais (telecomunicações, alarmes e luminotécnica). Levantamentos: cadastrais, estrutural. Topografia: noções de poligonais, curvas de nível. Tecnologia das construções: sistemas construtivos; materiais de construção. Acessibilidade: ABNT-NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004. Noções de segurança do trabalho. Acompanhamento de obras. Orçamento de obras: levantamento de quantitativos; pesquisas e composições de custos; planilhas; cronograma físico-financeiro. Noções de AutoCAD. Fiscalização de obras: controle e fiscalização de obras; vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; aplicação das sanções fiscais previstas na legislação vigente. Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos. Controle e fiscalização de obras, posturas e uso do espaço público. Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações. Noções sobre Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública. Legislação ambiental e urbanística; normas técnicas; gestão urbana e instrumentos de gestão (plano diretor; lei de uso e ocupação do solo; código de obras). Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura.

#### **TOPÓGRAFO / TÉCNICO EM TOPOGRAFIA:**

Planejamento; canteiro de obra; equipamentos de obra civil; plantas; locação da obra; estrutura; fundações; alvenaria; revestimentos; pintura; esquadrias; cobertura; instalações elétricas; instalações de água; instalações de esgoto; galeria de águas pluviais; finalidade da fiscalização; recebimento definitivo de obra. Topografia: altimetria e planimetria; noções de poligonais; curvas de nível; levantamentos topográficos (planialtimétrico, cadastral); instrumentação topográfica; nivelamento;

locação de obras. Padronização do desenho e normas técnicas vigentes: vocabulário técnico e convenções gráficas; plantas, cortes, fachadas, detalhamento, cotagem; projetos de reforma; cálculo e detalhamento de escadas, rampas e coberturas. Noções básicas de projetos complementares: projeto estrutural; projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais; projetos de instalações elétricas; compatibilização de projetos. Tecnologia das construções: sistemas construtivos; materiais de construção. Acessibilidade: ABNT-NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004. Acompanhamento de obras. Orçamento de obras: levantamento de quantitativos; pesquisas e composições de custos; planilhas; cronograma físico-financeiro. Noções de segurança do trabalho. Noções sobre Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública. Legislação ambiental e urbanística; gestão urbana e instrumentos de gestão (plano diretor; lei de uso e ocupação do solo; código de obras). Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos. Noções de AutoCAD. Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura.

#### **2.5. CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **(SMS)**

#### **ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE:**

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; o projeto ético-político do Serviço Social. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: Lei nº 8.662/1993, Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/1993). Dimensão técnico-operativa do Serviço Social: instrumentos e técnicas; entrevista, visita domiciliar, estudo social, laudo e relatório social. Questão social e direitos de cidadania; política social; seguridade social no Brasil. Políticas de saúde, assistência social e previdência social: Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990); Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); princípios e diretrizes do SUS; humanização no atendimento (PNH). PNAS/2004; SUAS; CRAS, CREAS; BPC/LOAS (Lei nº 8.742/1993). Saúde e Serviço Social: atribuições do assistente social na saúde; trabalho em equipe multiprofissional; serviço social em hospitais, atenção básica e urgência/emergência. Políticas dirigidas a segmentos: criança e adolescente (ECA); pessoa idosa (Lei nº 10.741/2003, com redação dada pela Lei nº 14.423/2022); mulher (Lei Maria da Penha); pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015). Intersetorialidade das

políticas sociais. Indicadores sociais; elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade. Eixo comum de Assistência Social e Proteção Social: Seguridade social; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; NOB/SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI; Benefício de Prestação Continuada; Cadastro Único; trabalho social com famílias; rede socioassistencial; vulnerabilidade e risco social; intersetorialidade; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência; elaboração de relatórios, pareceres, registros técnicos e trabalho em equipe multiprofissional.

#### **AUDITOR EM SAÚDE:**

Auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar no SUS; sistemas informatizados em auditorias no SUS; contratação de serviços no SUS; glosas em auditoria no SUS. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde: definições e conceitos; objetivos; tipos e campo de atuação da auditoria; perfil do auditor; auditoria analítica; auditoria operativa; apuração de denúncia. Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. Financiamento no SUS: forma de repasse de recursos federais; programas financiados pelo financiamento da Atenção Primária à Saúde; utilização de recursos federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle; noções de planejamento estratégico; habilitação para gestão no SUS. Programas e estratégias de saúde: Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde Bucal, Hipertensão, Diabetes, Controle da Tuberculose, Controle da Hanseníase e Saúde Mental. Modelo de atenção e regulação assistencial. Estatística vital e sistemas de informação em saúde; planejamento dos serviços de saúde; avaliação dos serviços de saúde. Legislação do SUS: Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Decreto nº 7.508/2011; Lei nº 8.142/1990; Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6/2017 e normas vigentes do SUS; Portaria GM/MS nº 2.436/2017. Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018). Eixo comum da Secretaria de Saúde: Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à

saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA (SOCORRISTA):**

Noções de atendimento de urgência e emergência. Primeiros Socorros: hemorragias, estado de choque, fraturas e transporte de acidentados. Abordagem inicial ao paciente traumatizado; identificação e tratamento do choque hemorrágico; trauma cranioencefálico e raquimedular; trauma de tórax; trauma abdominal; trauma de extremidades. Reanimação cardiopulmonar-cerebral (SBV e uso do DEA); suporte básico e avançado de vida. Urgência e emergência hipertensiva; infarto agudo do miocárdio; arritmias cardíacas; insuficiência cardíaca; edema agudo de pulmão; insuficiência respiratória. Insuficiência renal aguda; hemorragia digestiva; síndromes diarreicas agudas; intoxicação alcoólica aguda; abdome agudo; septicemias; descompensação no paciente diabético; acidente vascular encefálico; crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações; acidentes por animais peçonhentos. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico. Desequilíbrio hidroeletrólítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais. Doenças infectocontagiosas; doenças de notificação compulsória. Código de Trânsito Brasileiro (CTB); direção defensiva; noções de mecânica básica de veículos; transporte seguro de pacientes. Ética profissional. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **ENFERMEIRO I:**

Fundamentos e Legislação da Enfermagem: história e evolução da Enfermagem; Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017); competências e atribuições do enfermeiro; Processo de Enfermagem: etapas, registros e diagnóstico de enfermagem (Resolução COFEN nº 736/2024); sistematização da assistência de enfermagem (SAE). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, participação social); Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); gestão da atenção primária e do trabalho em equipe (ESF e eMulti); humanização no atendimento

(PNH). Epidemiologia e Saúde Pública; vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização. Enfermagem em Atenção Primária à Saúde: Estratégia Saúde da Família (ESF); atenção domiciliar; ações de saúde da mulher, da criança, da pessoa idosa e do trabalhador; programas de controle da hipertensão, diabetes, tuberculose e hanseníase. Enfermagem Médico-Cirúrgica: cuidados pré, trans e pós-operatórios; administração de medicamentos e soluções parenterais; cálculo de doses e diluições. Urgência, Emergência e Terapia Intensiva: SBV e SAV; manejo em parada cardiorrespiratória; DEA; politraumatismos, choque e queimaduras; acolhimento com classificação de risco. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão; limpeza, desinfecção e esterilização; controle de IRAS; gerenciamento de resíduos (RDC ANVISA nº 222/2018); NR-32. Administração e Gerenciamento em Enfermagem: planejamento, organização e supervisão da assistência; gestão de recursos humanos; indicadores de qualidade e segurança do paciente; auditoria em enfermagem. Saúde Mental e Psicossocial: Política Nacional de Saúde Mental; atuação do enfermeiro nos CAPS. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **ENFERMEIRO II:**

Fundamentos e Legislação da Enfermagem: história e evolução da Enfermagem; Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017); competências e atribuições do enfermeiro; Processo de Enfermagem: etapas, registros e diagnóstico de enfermagem (Resolução COFEN nº 736/2024); sistematização da assistência de enfermagem (SAE). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNAB; humanização no atendimento (PNH). Epidemiologia e Saúde Pública; vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização. Enfermagem Médico-Cirúrgica: cuidados pré, trans e pós-operatórios; controle de infecção hospitalar; administração de medicamentos; sondas, drenos e curativos. Urgência, Emergência e Terapia Intensiva: SBV e SAV; manejo em parada cardiorrespiratória; DEA; cuidados em politraumatismos, choque, queimaduras e intoxicações; acolhimento com classificação de risco. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão; limpeza, desinfecção e esterilização; IRAS; gerenciamento de resíduos (RDC ANVISA nº 222/2018); NR-32. Administração e Gerenciamento em Enfermagem:

planejamento, organização e supervisão da assistência; gestão de recursos humanos; indicadores de qualidade e segurança do paciente. Saúde Mental e Psicossocial: Política Nacional de Saúde Mental; CAPS; transtornos mentais e abordagem humanizada. Eixo comum da Secretaria de Saúde: Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **ENFERMEIRO II – INTENSIVISTA:**

Fundamentos de Enfermagem em Terapia Intensiva: atribuições do enfermeiro em UTI; monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva; ventilação mecânica; suporte nutricional enteral e parenteral. Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNH; acolhimento com classificação de risco. Urgência, Emergência e Terapia Intensiva: SBV e SAV; manejo em parada cardiorrespiratória e uso do DEA; cuidados em politraumatismos, choque (hipovolêmico, cardiogênico, séptico e anafilático), queimaduras e intoxicações. Equilíbrio ácido-básico e distúrbios hidroeletrólíticos; sedação e analgesia; balanço hídrico; ventilação mecânica. Cuidados ao paciente grave: insuficiência respiratória, cardiovascular, renal e neurológica; cuidados paliativos; humanização no atendimento. Biossegurança e Controle de Infecções: controle de IRAS; precauções padrão; NR-32; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Administração de Medicamentos: fármacos vasoativos, anticoagulantes, analgésicos, sedativos; cálculo de doses; interações medicamentosas. Administração e Gerenciamento em Enfermagem: planejamento e supervisão em UTI; gestão de recursos humanos; indicadores de qualidade e segurança do paciente. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017); Lei nº 7.498/1986. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **ENFERMEIRO II – NEONATOLOGISTA:**

Fundamentos de Enfermagem Neonatal: desenvolvimento do recém-nascido; avaliação do Índice

de Apgar; classificação do recém-nascido; cuidados imediatos e mediatos ao recém-nascido normal e de risco. Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNH; Rede Alyne; humanização no atendimento. Enfermagem em Saúde da Criança e do Neonato: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; alimentação saudável e aleitamento materno; imunização e vigilância de doenças exantemáticas; prevenção de acidentes na infância. Reanimação Neonatal: protocolos de urgência obstétrica e neonatal; suporte básico e avançado de vida neonatal. Cuidados intensivos neonatais: monitorização do recém-nascido; suporte ventilatório; nutrição parenteral; termorregulação; controle de infecções neonatais. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão; limpeza, desinfecção e esterilização; controle de IRAS; NR-32; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Administração de Medicamentos em Neonatologia: cálculo de doses neonatais; vias de administração; efeitos adversos. Administração e Gerenciamento em Enfermagem: planejamento e supervisão em UTI neonatal; indicadores de qualidade e segurança do paciente. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017); Lei nº 7.498/1986. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **ENFERMEIRO II – OBSTETRÍCIA:**

Fundamentos de Enfermagem Obstétrica: histórico e evolução da enfermagem obstétrica; atribuições do enfermeiro obstetra. Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNAB; humanização no atendimento (PNH e Rede Alyne). Enfermagem em Saúde da Mulher: assistência pré-natal; acompanhamento no trabalho de parto, parto e puerpério; saúde sexual e reprodutiva; prevenção e detecção precoce de câncer de colo do útero e de mama; planejamento familiar e métodos contraceptivos; violência doméstica e sexual – acolhimento e notificação. Emergências Obstétricas: eclâmpsia, hemorragias, parto prematuro e distócia; reanimação neonatal; protocolos de urgência obstétrica e neonatal. Cuidados imediatos ao recém-nascido: crescimento e desenvolvimento infantil; controle de peso, vacinação; prevenção de infecções neonatais. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão; limpeza, desinfecção e esterilização; NR-32. Urgência e Emergência: SBV e SAV; manejo em parada cardiorrespiratória. Administração de Medicamentos: vias de administração; cálculo de doses; soluções parenterais. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017); Lei nº

7.498/1986. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **FARMACÊUTICO:**

Assistência farmacêutica; ciclo da assistência farmacêutica; classificação das drogas e formas farmacêuticas; vias de administração; absorção, distribuição, biodisponibilidade, biotransformação e eliminação de fármacos; mecanismo de ação; relação dose-efeito; agonistas e antagonistas; interações medicamentosas; farmacologia clínica; farmácia hospitalar; dispensação; atenção farmacêutica; controle, seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos; medicamentos sujeitos a controle especial; controle de estoque; estabilidade de medicamentos; suporte nutricional parenteral; controle de infecção hospitalar; microbiologia; bioquímica; vigilância sanitária; legislação farmacêutica, com ênfase na Lei nº 5.991/1973 e Portaria SVS/MS nº 344/1998. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade; farmacodinâmica; farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas. Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename); protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; uso racional de medicamentos; medicamentos genéricos; boas práticas de dispensação. Código de ética da profissão farmacêutica. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **FONOAUDIÓLOGO:**

Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; avaliação da deglutição em leito hospitalar; afasia, disartria e apraxia – avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de

face e pescoço e inalatórias; avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais e laringectomia total, perspectivas de reabilitação vocal; tumores na cavidade oral e orofaringe – atuação fonoaudiológica. Audiologia: anatomofisiologia da audição e patologias auditivas; eletroacústica e eletrofisiologia; diagnóstico audiológico; programa de saúde auditiva infantil; avaliação do equilíbrio corporal; seleção e adaptação de dispositivos eletrônicos auxiliares à audição; reabilitação auditiva; processamento auditivo central. Fonoterapia: distúrbios e alterações da motricidade orofacial; avaliação e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica; linguagem oral e escrita; triagem e avaliação do desenvolvimento da linguagem; transtornos de linguagem associados a síndromes e quadros neurológicos; comunicação alternativa e aumentativa; atuação fonoaudiológica no transtorno do espectro autista. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logoaudiometria e imitanciometria. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública; trabalho em equipe multiprofissional; Estratégia Saúde da Família (ESF). Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **INSPEÇÃO SANITÁRIA – ARQUITETO:**

Projeto de Arquitetura: acessibilidade em edifícios (ABNT-NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004); metodologias empregadas no projeto arquitetônico; o partido arquitetônico e suas condicionantes; circulações; etapas do projeto; conforto ambiental; sustentabilidade do projeto; gestão da qualidade do processo de projeto; eficiência energética e normas de desempenho. Técnicas Construtivas: serviços preliminares; canteiro de obras; terraplenagens; fundações; estruturas de concreto armado, metálicas, pré-moldadas e de madeira; alvenaria estrutural; vedações; sistemas de cobertura; impermeabilizações; esquadrias; instalações prediais hidrossanitárias, pluviais, elétricas, de prevenção e combate a incêndio e para-raio. Materiais de Construção: aço, cerâmica, alvenaria, madeira, vidro, argamassa, concreto. Inspeção Sanitária em Edificações e Estabelecimentos: poder de polícia sanitária; fiscalização de obras e instalações de serviços de saúde, educação e similares; normas sanitárias para projetos de estabelecimentos de saúde (RDC ANVISA); lavratura de

autos de infração; normas técnicas da ABNT aplicáveis; análise e aprovação de projetos. Planejamento e Urbanismo: legislação urbanística; plano diretor municipal; lei de uso e ocupação do solo; código de obras; licenciamento ambiental de obras. Orçamento de obras: levantamento de quantitativos; composição de custos; planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro. Noções de segurança do trabalho na construção civil. Ética profissional e responsabilidade técnica: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Eixo comum de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: Legislação urbanística e instrumentos de gestão urbana: plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, código de posturas e parcelamento do solo urbano; Lei Federal nº 6.766/1979; acessibilidade e ABNT NBR 9050; leitura e interpretação de projetos; fiscalização de obras, posturas, serviços urbanos, vias, calçadas, loteamentos e logradouros públicos; vistoria técnica, relatórios, pareceres, notificações, autos de infração, embargo e interdição; orçamento, cronograma físico-financeiro, medições e fiscalização contratual; noções de licitações e contratos pela Lei nº 14.133/2021; normas técnicas da ABNT, segurança do trabalho em obras e licenciamento ambiental aplicado a obras e infraestrutura.

#### **INSPEÇÃO SANITÁRIA – DENTISTA (CD):**

Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; biossegurança; radiologia: técnica radiológica, interpretação radiográfica, anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares; tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais; semiologia, diagnóstico e tratamento; traumatismo alvéolodentário. Urgências em Odontologia: trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dento-alveolares, pulpite, alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; patologia oral; atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Cirurgia:

princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas. Anestesiologia odontológica: técnicas anestésicas, farmacologia dos anestésicos locais. Prevenção: fluoroterapia; toxologia do flúor; fluorose. Farmacologia odontológica: farmacologia e terapêutica medicamentosa. Odontopediatria. Inspeção sanitária em estabelecimentos de saúde bucal: poder de polícia sanitária; fiscalização; boas práticas em odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Bioética. Organização da Atenção Básica no SUS; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional.

#### **INSPETOR SANITÁRIO – ENFERMEIRO:**

Fundamentos e Legislação da Enfermagem; Processo de Enfermagem: sistematização da assistência (SAE); Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNAB; humanização no atendimento (PNH). Epidemiologia e Saúde Pública; vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização. Vigilância Sanitária: conceito, competências e atuação; inspeção sanitária em serviços de saúde; normas da ANVISA; poder de polícia sanitária; fiscalização de estabelecimentos de saúde; lavratura de autos de infração; boas práticas de serviços de saúde. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão; limpeza, desinfecção e esterilização; IRAS; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018); NR-32. Enfermagem em Saúde Pública: doenças transmissíveis; vigilância epidemiológica; programas nacionais de saúde. Administração de Medicamentos: vias de administração; cálculo de doses. Urgência e Emergência: SBV e uso do DEA. Ética profissional. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional.

#### **INSPETOR SANITÁRIO – ENG. DE ALIMENTOS:**

Microbiologia e higiene dos alimentos: microbiologia geral; microbiologia aplicada à produção, processamento e conservação de alimentos; flora microbiana patogênica e alterações de alimentos; doenças transmitidas por alimentos (DTAs). Tecnologia de alimentos: processamento e conservação de alimentos; controle de qualidade físico-químico e microbiológico; boas práticas de fabricação (BPF); APPCC; rotulagem nutricional (RDC ANVISA nº 429/2020 e nº 591/2021); armazenamento, transporte e comercialização. Vigilância Sanitária de Alimentos: poder de polícia sanitária; inspeção sanitária em estabelecimentos de produção, manipulação e comércio de alimentos; fiscalização do comércio de alimentos; lavratura de autos de infração; RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002. Bioquímica de alimentos: composição química e propriedades dos alimentos; reações de deterioração. Tecnologia do leite e derivados; tecnologia de carnes; tecnologia de vegetais. Inspeção de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização; higiene veterinária. Saneamento de estabelecimentos produtores e manipuladores de alimentos. Legislação sanitária aplicável: portarias e instruções normativas do Ministério da Saúde e do MAPA; normas de inspeção e controle de alimentos em serviços públicos. Ética e responsabilidade técnica. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional.

#### **INSPETOR SANITÁRIO – ENG. DE PRODUÇÃO:**

Projeto e Execução de Obras Civas e Industriais: materiais de construção; tecnologia do concreto; resistência dos materiais; estruturas de concreto armado, aço e madeira; instalações prediais elétricas, hidráulicas e de esgoto. Engenharia de Produção e Segurança Industrial: processos industriais; layout de instalações; controle de qualidade; noções de biossegurança; higiene industrial; riscos ambientais e ocupacionais. Inspeção sanitária em estabelecimentos industriais e de produção: poder de polícia sanitária; fiscalização de estabelecimentos produtivos; boas práticas de fabricação (BPF); vigilância sanitária aplicada à indústria; APPCC (análise de perigos e pontos críticos de controle); lavratura de autos de infração. Meio ambiente e produção: impactos ambientais da atividade industrial; licenciamento ambiental; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); controle de efluentes industriais (Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011); gestão de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010). Legislação sanitária e ambiental: leis, portarias e resoluções da ANVISA aplicáveis ao setor produtivo.

Noções de segurança do trabalho: NRs aplicáveis ao setor industrial. Ética e responsabilidade técnica do engenheiro: Lei nº 5.194/1966; Código de Ética do CONFEA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Deveres e responsabilidades do engenheiro no serviço público; Ética, transparência e probidade na administração pública. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional.

#### **INSPETOR SANITÁRIO – FARMACÊUTICO:**

Assistência farmacêutica; ciclo da assistência farmacêutica; classificação das drogas e formas farmacêuticas; vias de administração; absorção, distribuição, biodisponibilidade, biotransformação e eliminação de fármacos; mecanismo de ação; relação dose-efeito; agonistas e antagonistas; interações medicamentosas; farmacologia clínica; farmácia hospitalar; dispensação; atenção farmacêutica; controle, seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos; medicamentos sujeitos a controle especial; controle de estoque; estabilidade de medicamentos; vigilância sanitária; legislação farmacêutica, com ênfase na Lei nº 5.991/1973 e Portaria SVS/MS nº 344/1998. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade; farmacodinâmica; farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas. Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename); protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; uso racional de medicamentos; medicamentos genéricos; boas práticas de dispensação. Inspeção sanitária em farmácias, drogarias e distribuidoras: poder de polícia sanitária; fiscalização de estabelecimentos; lavratura de autos de infração; boas práticas em farmácia e manipulação. Código de ética da profissão farmacêutica. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional.

#### **INSPETOR SANITÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO:**

Vigilância Sanitária; epidemiologia geral; vigilância epidemiológica; vigilância ambiental. Zoonoses e saúde pública: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose – agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênico-sanitários na obtenção e beneficiamento de produtos de origem animal; flora microbiana patogênica e alterações. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos; controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal; fiscalização. Legislação sanitária e doenças de notificação obrigatória no MAPA. Inspeção sanitária de estabelecimentos de saúde: poder de polícia sanitária; lavratura de autos de infração. Fisiologia veterinária; microbiologia veterinária; parasitologia veterinária. Fundamentos teóricos de bem-estar animal e de bioética. Políticas públicas em saúde; formulação e implementação de políticas públicas. Indicadores de saúde. Ética e legislação profissional. Vigilância sanitária no âmbito do SUS e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; competências da União, Estados e Municípios; poder de polícia sanitária; fiscalização de produtos, serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; licenciamento e inspeção sanitária; gerenciamento de riscos sanitários; boas práticas, controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica; lavratura de notificação, auto de infração, termo de apreensão, interdição e demais atos fiscalizatórios; processo administrativo sanitário, contraditório e ampla defesa; normas da ANVISA, biossegurança, controle de infecções e ética profissional. Eixo comum de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Política Nacional do Meio Ambiente; crimes ambientais; Código Florestal; Política Nacional de Recursos Hídricos; Política Nacional de Resíduos Sólidos; educação ambiental; licenciamento ambiental; unidades de conservação, áreas de preservação permanente e reserva legal; fiscalização ambiental, autos de infração, medidas administrativas e responsabilidade civil, administrativa e penal; saneamento básico; sustentabilidade; geoprocessamento, cartografia e uso de GPS/SIG; boas práticas agropecuárias, defesa sanitária, zoonoses, saúde única, bem-estar animal e extensão rural.

#### **MÉDICO (DEMAIS ESPECIALIDADES – PSF/UPA):**

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde; municipalização da saúde; controle social na saúde; Estratégia Saúde da Família (ESF); atenção primária à saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Humanização;

Política Nacional de Atenção Básica; Portaria GM/MS nº 2.436/2017. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em saúde; vigilância epidemiológica; saúde do trabalhador; doenças e agravos de notificação compulsória; Programa Nacional de Imunizações (PNI). Medicina Preventiva e Social; medicina de família e comunidade; clínica médica e medicina interna. Epidemiologia, fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento de doenças: cardiovasculares (IAM, arritmias, edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca); pulmonares (asma, DPOC, insuficiência respiratória); neurológicas (AVC, convulsões, coma); metabólicas (hipo/hiperglicemia, distúrbios hidroeletrólíticos); psiquiátricas; gastrointestinais (abdome agudo, hemorragia digestiva); renais/urrológicas; infecciosas e sexualmente transmissíveis; sepse e choque séptico. Trauma; cirurgia geral e noções de técnica cirúrgica; princípios de anestesiologia; procedimentos médicos; emergências clínicas e condutas no paciente grave; acidentes com animais peçonhentos e intoxicações exógenas. Anatomia e farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por imagem e radiologia básica. Patologia clínica e medicina laboratorial. Assistência médica em ginecologia e obstetrícia; assistência médica à pessoa idosa; assistência médica em pediatria. Regulação médica das urgências: triagem e classificação de risco; protocolo de Manchester; SAMU. Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018). Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersectorialidade.

#### **NUTRICIONISTA:**

Fundamentos de Nutrição e Dietética: conceitos básicos de nutrição, dietética e alimentação saudável; macronutrientes e micronutrientes – funções, fontes e necessidades; avaliação do estado nutricional: antropometria, bioquímica e clínica; recomendações nutricionais: DRIs, RDA e Guias Alimentares; planejamento alimentar e dietas equilibradas. Nutrição Clínica: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial; terapia nutricional enteral e parenteral – indicações e condutas; condutas nutricionais em patologias: diabetes mellitus, hipertensão, dislipidemias, obesidade e síndrome metabólica; doenças gastrointestinais, renais e hepáticas; desnutrição e caquexia; alergias e intolerâncias alimentares; prontuário e evolução nutricional do paciente. Nutrição em Saúde Coletiva: determinantes sociais e econômicos da nutrição; Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); atenção nutricional na Atenção Básica; Educação Alimentar e Nutricional (EAN);

programas e estratégias de alimentação saudável no SUS. Nutrição Materno-Infantil: necessidades nutricionais na gestação, lactação, infância e adolescência; aleitamento materno e alimentação complementar saudável; suplementação de ferro, vitamina A e ácido fólico. Nutrição Escolar e Programas de Alimentação: PNAE – diretrizes e legislação; planejamento de cardápios escolares; controle higiênico-sanitário dos alimentos; atuação do nutricionista na gestão e supervisão do PNAE. Nutrição em Serviços de Alimentação: unidades de alimentação e nutrição (UAN) – planejamento, estrutura e gestão; boas práticas de fabricação (BPF); controle de qualidade e higiene dos alimentos (RDC ANVISA nº 216/2004 e nº 275/2002). Ética, gestão e educação em nutrição; responsabilidade técnica e relatórios de fiscalização. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersectorialidade.

#### **PSICÓLOGO CLÍNICO:**

Fundamentos Teóricos e Históricos da Psicologia: evolução histórica e principais correntes – behaviorismo, psicanálise, humanismo, cognitivismo e fenomenologia; concepções contemporâneas; fundamentos epistemológicos. Desenvolvimento Humano e Processos Psicológicos: teorias do desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Erikson, Freud e Wallon); desenvolvimento cognitivo, emocional, social e moral; psicologia da aprendizagem; comportamento e personalidade. Psicologia Clínica e Saúde Mental: atenção psicossocial; transtornos mentais comuns e graves; manejo em situações de crise; escuta qualificada e acolhimento; psicopatologia geral; transtornos da infância, adolescência e vida adulta; depressão, ansiedade, suicídio e uso abusivo de substâncias. Técnicas e Instrumentos Psicológicos: avaliação psicológica e psicodiagnóstico; princípios éticos e técnicos na aplicação de testes; elaboração de pareceres e laudos psicológicos; entrevistas e observações clínicas; instrumentos reconhecidos pelo CFP; devolutiva e comunicação de resultados; sigilo e consentimento informado. Principais teorias e abordagens psicoterápicas: psicanálise, terapia cognitivo-comportamental, humanismo. Psicologia Social e Comunitária: processos grupais; intervenção comunitária; trabalho interdisciplinar. Psicologia e Políticas Públicas: atuação do psicólogo no SUS e no SUAS; promoção e prevenção em saúde mental. Ética e Legislação Profissional: Lei nº 4.119/1962; Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); responsabilidade técnica e civil. Sistema

Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **PSICÓLOGO CLÍNICO – INFANTIL:**

Fundamentos Teóricos e Históricos da Psicologia: evolução histórica e principais correntes – behaviorismo, psicanálise, humanismo, cognitivismo e fenomenologia; concepções contemporâneas. Desenvolvimento Humano e Processos Psicológicos: teorias do desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Erikson, Freud e Wallon); desenvolvimento cognitivo, emocional, social e moral da criança e do adolescente; fatores de risco e proteção; psicologia da aprendizagem. Psicologia Infantil e do Desenvolvimento: etapas do desenvolvimento da criança de 0 a 18 anos; aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais e morais; importância da brincadeira e da interação social; mediação do adulto e construção da autonomia da criança; transtornos da infância e adolescência (TEA, TDAH, transtornos de conduta, dificuldades de aprendizagem). Psicologia Clínica e Saúde Mental Infantojuvenil: avaliação psicológica e psicodiagnóstico em crianças e adolescentes; manejo em situações de crise; psicopatologia infantil; abordagem clínica com famílias; mediação de conflitos. Técnicas e Instrumentos Psicológicos: avaliação psicológica – instrumentos reconhecidos pelo CFP; elaboração de pareceres, laudos e relatórios; entrevistas clínicas com crianças e familiares; sigilo e consentimento informado. Psicologia Educacional: o papel do psicólogo na escola; inclusão educacional; lei nº 13.146/2015. Psicologia Social e Comunitária: intervenção comunitária; trabalho interdisciplinar; políticas públicas para infância e adolescência; ECA (Lei nº 8.069/1990). Ética e Legislação Profissional: Lei nº 4.119/1962; Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005). Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Princípios e fundamentos da enfermagem; técnicas e procedimentos básicos de cuidado; conceitos de saúde e

doença; funções do técnico em enfermagem. Higiene, conforto e segurança do paciente; verificação de sinais vitais; posicionamento e transporte de pacientes; cuidados com feridas e curativos; sondagens, drenagens e controle de diurese; assepsia e antisepsia; biossegurança e ergonomia; ética, empatia e acolhimento na prática assistencial. Administração de Medicamentos: vias de administração – oral, tópica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, intradérmica e retal; diluição e preparo de medicamentos; cálculo de doses e controle de erros; farmacologia básica; armazenamento e conservação. Biossegurança e Controle de Infecções: precauções padrão e específicas; uso, limpeza e descarte de EPI; prevenção e controle de IRAS; limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018); NR-32. Enfermagem em Saúde Pública: SUS – princípios e diretrizes; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; imunização; vigilância epidemiológica; notificação compulsória. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família (ESF): atribuições do técnico em enfermagem na equipe. Enfermagem Médico-Cirúrgica: cuidados pré e pós-operatórios; monitoramento e cuidados com drenos, sondas e curativos. Enfermagem em Urgência e Emergência: primeiros socorros; SBV e uso do DEA; controle de hemorragias; imobilizações e transporte de acidentados; queimaduras, fraturas, choque, convulsões e parada cardiorrespiratória. Enfermagem Materno-Infantil: assistência à gestante no pré-natal; parto e puerpério; cuidados imediatos ao recém-nascido; crescimento e desenvolvimento infantil; controle de peso e vacinação. Ética e Legislação: Lei nº 7.498/1986; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017). Registro e Documentação de Enfermagem. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA:**

Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. Métodos de imagem: radiologia convencional, computadorizada e digital; tomografia computadorizada; ressonância magnética; hemodinâmica; mamografia e exames contrastados. Anatomia e fisiologia humana. Posicionamento, técnicas e protocolos para realização de

exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes. Meios de proteção à radiação. Identificação de artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Biossegurança. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Bases e fundamentos da Terapia Ocupacional: histórico, desenvolvimento e fundamentos filosóficos. Legislação do SUS: Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; PNAB; humanização (PNH). Epidemiologia; reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde; vigilância em saúde; indicadores de nível de saúde da população; organização da atenção básica no SUS. Terapêuticas voltadas para funções de recuperação de luxações, pós-fraturas, prevenção de incapacidades e atendimento a pacientes

especiais. Principais patologias neurológicas infantis: conceitos das doenças, etiologia, quadro clínico. Tratamento terapêutico ocupacional aplicado às principais doenças: objetivos e planejamento de programas de tratamento; conhecimento de adaptações para pacientes especiais; tipo de órteses a serem indicadas quando necessário. Conhecimento do desenvolvimento neuropsicomotor normal de 0 a 5 anos. Conhecimento de conceitos básicos de promoção de saúde (puericultura) e prevenção de doenças. Terapia Ocupacional na saúde mental: reabilitação psicossocial; CAPS; práticas sociais e culturais. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia; doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho; práticas preventivas no ambiente de trabalho. Decreto-Lei nº 938/1969. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Lei nº 8.080/1990 e alterações. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde; atenção primária, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; imunização; educação em saúde; sistemas de informação em saúde; segurança do paciente; biossegurança; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; ética, bioética, humanização, trabalho em equipe multiprofissional e intersetorialidade.

### ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\*

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	09/05/2026	
2	Período para impugnação ao edital	14/05/2026	15/05/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	14/05/2026	15/05/2026
4	Período de inscrições	14/05/2026	15/06/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	21/05/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	26/05/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/05/2026	28/05/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção na área do candidato	10/06/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/06/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/06/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	30/06/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	01/07/2026	02/07/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	24/07/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	31/07/2026	
15	<b>Realização das Provas Objetivas + Discursiva</b>	<b>30/08/2026</b>	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	31/08/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	01/09/2026	02/09/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	23/09/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2026	25/09/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	19/10/2026	
21	Publicação do resultado preliminar da prova discursiva na área do candidato	09/11/2026	
22	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	10/11/2026	11/11/2026
23	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva	30/11/2026	
24	Edital de convocação para a Prova de Títulos	01/12/2026	
25	Período de envio da prova de títulos	02/12/2026	04/12/2026
26	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na área do candidato	16/12/2026	
27	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17/12/2026	18/12/2026
28	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	30/12/2026	
29	Edital de convocação para Avaliação Biopsicossocial	05/01/2027	
30	Realização da avaliação biopsicossocial	09/01/2027	10/01/2027
31	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial na área do candidato	13/01/2027	
32	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	14/01/2027	15/01/2027
33	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	21/01/2027	
34	Resultado Final	22/01/2027	

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do vagas em cargos de níveis médio, técnico e superior do Município de Campina Grande, regido pelo Edital nº 01/2026, de 08 de maio de 2026, que o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

\_\_\_\_\_, Código Internacional da Doença (CID-10) \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de níveis médio, técnico e superior do Município de Campina Grande, regido pelo Edital nº 01/2026, de 08 de maio de 2026, para o cargo de \_\_\_\_\_, conforme possibilidade selecionada abaixo:

( ) **1ª possibilidade – CadÚnico**: isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/20227.

( ) **2ª possibilidade – doador de medula óssea**: isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar os dados a seguir especificados:

<b>Nº NIS:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>DATA EXPEDIÇÃO:</b>	<b>UF:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato na Área para Candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE –**  
**PB**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL**  
**MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 03/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, por meio de sua Guarda Civil Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014; na Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992; nos arts. 112 e 217 da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 210, de 28 de novembro de 2024, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.

1.2. O concurso público será executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, banca organizadora contratada.

1.3. O concurso público destina-se ao provimento inicial de vagas no cargo público de Guarda Civil Municipal, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nos respectivos cargos durante o prazo de validade do concurso, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira do Município de Campina Grande.

1.3.1. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao regime jurídico dos servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Campina Grande estabelecido na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, observado o disposto na Lei Complementar nº 210, de 28 de novembro de 2024.

1.3.2. As vagas deste concurso são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto neste Edital.

1.4. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

Etapas	Fases	Caráter	Executor
1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	
2ª Etapa	Avaliação de Saúde	Eliminatório	Município de Campina Grande
	Investigação Social e Funcional	Eliminatório	
	Curso de Formação Profissional	Eliminatório e classificatório	

1.4.1. Todas as fases, bem como o procedimento de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Campina Grande/PB.

1.4.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Conteúdos programáticos das provas objetivas;
- ANEXO II – Cronograma de execução;
- ANEXO III – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;

d) ANEXO IV – Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

e) ANEXO V – Modelo de atestado médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por correio eletrônico ([campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br)) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, que serão providas segundo a distribuição abaixo:

Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Guarda Civil Municipal	27	03	30

2.2. Os candidatos às vagas de Guarda Civil Municipal deverão possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

2.3. A remuneração inicial de Guarda Civil Municipal será de R\$ 1.535,84 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.3.1. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal fará jus à gratificação de Exercício de Atividade – GEAT, correspondente a 100% (cem por cento) do valor fixado para o vencimento do respectivo cargo.

2.4. São atribuições do Guarda Civil Municipal, entre outras:

- vigiar e proteger os bens, serviços e instalações municipais;
- garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
- atuar na defesa e proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural do Município;
- participar das ações de defesa civil em situações emergenciais e em casos de calamidade pública;

f) promover ações preventivas de segurança pública municipal;

g) colaborar com os órgãos de segurança pública, na forma da lei;

h) promover ações de segurança institucional da Câmara Municipal de Campina Grande;

i) exercer outras atribuições correlatas previstas em lei, observando o disposto no § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

2.5. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

2.5.1. A jornada de trabalho será cumprida em horários e locais variáveis, podendo ocorrer a prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos, escalas de revezamento e outros estabelecidos por ato do Coordenador da Guarda Civil Municipal, observadas, sempre, as necessidades e peculiaridades do serviço.

2.5.2. Os candidatos aprovados no concurso terão lotação na Guarda Civil Municipal de Campina Grande.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo a que concorre, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado em todas fases e procedimentos inerentes no concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, transestar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.2 deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) possuir idoneidade moral;
- j) cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

4.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho pleno das atribuições especificadas para o cargo.

4.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) enviar, via *upload* no sistema, imagem legível de laudo médico emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

4.5.1. O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:

- a) identificação do candidato;
- b) identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
- c) espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

d) descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5.2. O laudo médico deverá ser emitido por médico com atuação na área da deficiência do candidato.

4.5.3. Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo médico, assim como para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, desde que o documento contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.4. O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.

4.5.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB, cada.

4.5.6. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.7. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.8. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.

4.5.9. O laudo médico terá validade apenas para este concurso.

4.6. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 8 deste Edital.

4.6.1. O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.

4.7. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.8. O candidato às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se não eliminado, será convocado para a avaliação biopsicossocial após o encerramento da fase de Avaliação Psicológica, com o objetivo de avaliar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo, em momento posterior à publicação do resultado definitivo da fase de Avaliação Psicológica, executada pelo IDECAN.

4.8.1. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e seus resultados publicados em lista específica para candidatos com deficiência.

4.9. Em caso de desclassificação ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.10. O descumprimento das disposições deste item 4 do Edital implicará a perda do direito à vaga reservada.

4.11. Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.12.1. Em todas as fases do concurso, inclusive na homologação, os candidatos constarão das listas de vagas às quais concorrerem, desde que atendam aos critérios de aprovação.

4.12.2. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.12.3. Em cada fase do concurso, os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, embora constem, simultaneamente, da lista de aprovados na ampla concorrência e da lista de aprovados para as vagas reservadas.

4.13. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

4.14. Constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já empossado, terá sua posse anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.14.1. Havendo indícios de fraude, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.

4.15. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados na forma do item 23 deste Edital e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, previstas neste Edital.

5.1.1. O edital de convocação informará data, horário, local, documentos exigidos e demais orientações.

5.2. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial os candidatos com deficiência recomendados na fase de Avaliação Psicológica.

5.3. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 4.5 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.4. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina.

5.5. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e)

e) o resultado da avaliação com base no disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital.

5.6. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para a fase.

5.7. O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no Anexo II deste Edital, munido de documento de identidade original (nos termos do subitem 11.3.1 deste Edital) e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.7.1. O candidato que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.7.2. O candidato com deficiência visual deverá apresentar laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual, com e sem correção, bem como sobre o campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.7.3. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, sendo que, caso utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar exame realizado sem o uso do referido dispositivo.

5.7.4. O candidato com deficiência física deverá apresentar laudo médico contendo descrição detalhada das alterações anatômicas e/ou funcionais, bem como das limitações decorrentes e das necessidades de uso de tecnologias assistivas ou apoios específicos.

5.7.5. O candidato com deficiência intelectual deverá apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar elaborado por profissional habilitado, contendo descrição clínica e funcional detalhada, com base em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre o impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo.

5.8. Serão asseguradas aos candidatos as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade previamente informados no ato da inscrição, observada a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto.

5.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos amparados pelo subitem 4.5.3 deste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.7.2 ao 5.7.5 deste Edital;

- d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 5.7.1 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.3.1 deste Edital.

5.9.1. Na hipótese de reprovação na avaliação biopsicossocial pelos motivos previstos no subitem 5.9 deste Edital, o candidato poderá participar do concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do concurso, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.9.2. O candidato com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em razão de incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades e atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

5.9.3. O candidato considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em resultados específicos aos candidatos com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto.

5.9.4. A aprovação na avaliação biopsicossocial não exime o candidato da obrigação, caso convocado, de submeter-se à fase de Avaliação de Saúde, prevista neste Edital.

5.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa na avaliação biopsicossocial, o candidato deve ser eliminado do concurso e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.

5.11. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

5.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.3. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores,

falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O Município de Campina Grande e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do concurso o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.

6.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

6.6. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

6.7. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:

a) estar ciente de todas as informações sobre este concurso e acessar o *link* correlato para inscrição no concurso acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br);

b) solicitar a inscrição no período previsto no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e

c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser paga em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no Anexo II deste Edital.

6.8. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e sua homologação definitiva ocorrerá na data prevista no Anexo II deste Edital.

6.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso a qualquer tempo.

## 6.10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

6.10.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do período previsto no Anexo II deste Edital.

## 6.11. DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.11.1. O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Cargo	Valor da Taxa de inscrição
Guarda Civil Municipal	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

6.11.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.

6.11.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma

nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

6.11.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o

feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.11.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.11.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:

a) utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou

b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.

6.11.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.11.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

## 6.12. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

6.12.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período estabelecido no cronograma contido no Anexo II e na forma prevista neste Edital.

6.12.2. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste concurso. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.12.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação, nos moldes do subitem 11.3.1 deste Edital e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

6.12.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 6.12 deste Edital.

6.12.4.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

6.12.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.12.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência e interesse da Administração Pública.

6.12.7. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

6.12.8. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.12.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.12.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do concurso poderão ser tratados pelo Município de Campina Grande e pelo IDECAN, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do concurso público, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.12.10.1. Poderão ser divulgadas informações estritamente necessárias à identificação e classificação dos candidatos, tais como nome, número de inscrição parcialmente anonimizado, notas, classificação e condição de concorrência, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.

6.12.10.2. A utilização de imagem eventualmente captada durante as fases do concurso limitar-se-á a finalidades de segurança, fiscalização, auditoria e comprovação da lisura do concurso, vedada sua utilização para fins comerciais estranhos à execução do concurso.

6.12.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12.12. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12.13. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

6.12.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

## 6.13. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

6.13.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo II deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página concurso, através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.13.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.7 deste Edital, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

6.13.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido no subitem 6.13.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

6.13.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 6.13.2 deste Edital.

6.13.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.

6.13.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/fase.

6.13.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do concurso. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.

7.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico: isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:

- a) informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
- b) declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) preencher e enviar, via *upload*, a imagem digitalizada do formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no Anexo IV deste Edital; e
- d) enviar imagem digitalizada, via *upload*, do seu documento de identidade, conforme subitem 11.3.1 deste Edital.

7.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea: isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:

- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a

respectiva data, ou da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea;

- b) preencher e enviar, via *upload*, a imagem digitalizada do formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponível no Anexo IV deste Edital; e

- c) enviar imagem digitalizada, via *upload*, do seu documento de identidade, conforme subitem 11.3.1 deste Edital.

7.4. No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDECAN consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.

7.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

7.5.1. Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área para Candidato.

7.5.2. Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” ou “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.

7.5.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.

7.6. Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta indicação da modalidade de isenção, o envio da documentação exigida e a veracidade das informações prestadas.

7.8. O IDECAN não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.

7.9. Será indeferido o pedido de isenção quando houver:

- a) ausência de documentos obrigatórios;
- b) informações inverídicas ou omissões;
- c) fraude ou falsificação de documentos;
- d) envio fora do prazo ou por meio não previsto.

7.10. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.

7.11. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados na forma do item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.

7.11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados no item 16 deste Edital.

7.11.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.11.3. Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.

7.11.4. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

7.11.5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

8.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especializado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente ao Atendimento Especial e comprovando referida necessidade por meio do envio de documentação comprobatória.

8.1.1. Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, no ato da inscrição ou por meio da Área para Candidato, durante o período de inscrição no concurso:

- a) assinalar a condição especial de que necessita;
- b) enviar, via *upload*, a imagem digitalizada e legível do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, legível, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, contendo:
  - i. identificação da deficiência, doença ou limitação;
  - ii. grau ou nível;
  - iii. código correspondente da CID-10 ou CIF;
  - iv. justificativa do atendimento solicitado;
  - v. assinatura e identificação do profissional competente, com número de registro no conselho profissional.

8.1.2. Os pedidos de atendimento especializado deverão estar devidamente fundamentados em laudo médico. Solicitações sem respaldo documental serão indeferidas, assim como recursos indicados no laudo, mas não solicitados no sistema eletrônico, não serão considerados.

8.1.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista ou com deficiência permanente irreversível, o laudo terá validade indeterminada.

8.1.4. O envio da documentação prevista no subitem 8.1.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.1.5. A imagem da documentação comprobatória do pedido de atendimento especializado valerá somente para este concurso.

8.2. A candidata lactante que necessitar amamentar filho de até 6 (seis) meses durante a realização das provas ou demais fases avaliativas do concurso, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.2.1. Terá direito ao tratamento previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas objetivas ou fases avaliativas do concurso.

8.2.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.2 deste Edital.

8.2.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.2.4. A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.5. Durante o período de amamentação, permanecerão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.

8.2.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou fase avaliativa, em igual período.

8.3. Conforme as características da deficiência, deve ser assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que

cumpridos os procedimentos previstos no subitem 8.1.1 deste Edital.

8.3.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 4.7 deste Edital.

8.4. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

8.5. O candidato que utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI, no momento da solicitação de atendimento especializado e no dia de realização das provas.

8.6. Os portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado ao IDECAN, durante o período de inscrição, a referida condição, por inexistir ou ser desconhecida à época, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada.

8.6.1. Os candidatos de que trata o subitem 8.6 deste Edital deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

8.7. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato da inscrição.

8.7.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.7 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiência auditiva que utilizem aparelho auricular, bem como a candidatos que utilizem outros aparelhos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, entre outros.

8.7.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 8.7 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

8.8. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

8.8.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso deverá enviar, ainda, imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 8.1.1 deste Edital.

8.8.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.9. O candidato que necessitar utilizar dispositivos, equipamentos, próteses, medicamentos ou quaisquer condições específicas não previstas na tela de inscrição, deverá informá-las no campo “Outra Condição Especial” e atender ao disposto no subitem 8.1.1 deste Edital.

8.9.1. O candidato que fizer uso de marca-passos, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, além de cumprir com o determinado pelo subitem 8.1.1 deste Edital, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.

8.9.2. O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 8.9 deste Edital, e que, ao ser submetido a detector de metais no dia de realização das provas, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

8.10. O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido.

8.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda documentação enviada no sistema eletrônico de inscrição. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.12. A solicitação de atendimento especializado será atendida de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que requerida e comunicada previamente nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.13. O candidato que solicitar atendimento especializado, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação comprobatória de seu pedido, não terá a

solicitação de atendimento especial deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista neste Edital.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especializado serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

8.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

8.14.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

## 9. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. As etapas/fases do concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

Etapas	Fases	Especificações	Número de Questões	Caráter
1ª	Provas Escritas – Objetivas	Conhecimentos Gerais	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	40	
	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório
	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
2ª	Avaliação de Saúde	-	-	Eliminatório
	Investigação Social e Funcional	-	-	Eliminatório
	Curso de Formação Profissional	-	-	Eliminatório e classificatório

9.1.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista no Anexo II deste Edital, com duração de 3h (três horas), exceto para candidatos com tempo adicional deferido em pedido de atendimento especializado.

9.1.2. As demais fases ocorrerão nas datas previstas no Anexo II deste Edital, na cidade de Campina Grande.

9.2. Não haverá segunda chamada para realização das provas. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer, comparecer após o horário estabelecido ou não participar da fase correspondente, independentemente do motivo alegado.

9.3. As provas objetivas serão aplicadas em Campina Grande, no Estado da Paraíba, conforme o turno abaixo:

Data	Turno	Cargo Público
Data prevista no Anexo II deste Edital	Tarde	Guarda Civil Municipal

## 10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área	Disciplinas	Número de questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	1,00	8,00
	Raciocínio Lógico	04		4,00
	História de Campina Grande - PB	04		4,00
	Legislação e Ética no Serviço Público	04		4,00
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	10	2,00	20,00

	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10	2,00	20,00
	Noções de Direito Penal e Processo Penal	10	2,00	20,00
	Legislação Extravagante	10	2,00	20,00
<b>Totais</b>		<b>60</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

10.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão em 60 (sessenta) questões e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto a no máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. A nota da prova escrita de múltipla escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

10.2.2. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 2,00 pontos para cada questão das disciplinas de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.

10.3. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e 2,00 (dois) pontos em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 10.1 deste Edital.

10.3.1. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do concurso e não terá classificação.

10.4. As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha, e cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

10.4.1. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções (A, B, C e D), devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada correta.

10.4.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

10.5. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição por erro.

10.5.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

10.5.1.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de preenchimento indevido, como rasuras, emendas ou marcações incompletas.

10.5.3. Marcações fora do padrão serão desconsideradas pelo leitor óptico.

10.5.4. Serão consideradas apenas as respostas constantes na folha de respostas.

10.6. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

10.6.1. Será atribuída nota zero à questão sem resposta, com mais de uma resposta assinalada, com marcação com rasura ou emenda e com marcação em desacordo com as instruções deste Edital e da própria folha de respostas.

10.6.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

10.6.2.1. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

10.6.2.2. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

10.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN designado para tanto.

10.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10.10. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

10.11. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato do concurso.

10.12. O candidato eliminado na forma do subitem 10.11 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.13. Os candidatos não eliminados na prova objetiva serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, para fins de resultado preliminar e definitivo.

10.14. Os gabaritos e os resultados preliminar e definitivo das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

10.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e o resultado preliminar das provas objetivas, disporá dos

períodos previstos no Anexo II deste Edital, para fazê-lo, devendo observar o disposto no item 16 deste Edital.

10.14.2. Serão disponibilizados os cadernos de prova aplicados e as imagens das folhas de respostas dos candidatos não eliminados, para fins de elaboração de recurso em face do gabarito e do resultado preliminares das provas objetivas, respectivamente, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), durante os períodos de recurso contra cada referida publicação.

10.15. O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em anulação da questão ou alteração do gabarito.

10.15.1. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.15.2. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

10.15.3. Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.

10.16. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.

10.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.

10.18. O acolhimento de recurso poderá alterar a classificação do candidato para posição superior ou inferior, bem como ensejar sua desclassificação, caso não atinja a pontuação mínima exigida para a fase.

10.19. Para fins de classificação, serão aplicados, no que couber, os critérios de desempate previstos no subitem 15.3 deste Edital.

## 10.20. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.20.1. Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo I deste Edital.

10.20.2. Os conteúdos poderão ser pesquisados em quaisquer fontes bibliográficas pertinentes.

10.20.3. As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.

10.20.4. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo I deste Edital.

10.20.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

10.20.6. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso público, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.

## 11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas conforme o subitem 9.3 deste Edital.

11.2. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no Anexo II deste Edital, na página do concurso, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos moldes previstos no subitem 11.3.1 deste Edital.

11.3.1. Para fins deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, ainda que vencida (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa; Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, contendo o número do Registro Geral e do CPF); e documentos digitais com foto, quando apresentados em seus respectivos aplicativos oficiais.

11.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet necessário à apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 11.3.1 deste Edital. O IDECAN não fornecerá acesso à internet para tal finalidade, tampouco se responsabilizará por referido acesso.

11.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que impossibilitem, de forma definitiva, a identificação do portador; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 11.3.1 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

11.3.3. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

11.3.3.1. Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

11.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e em registro fotográfico.

11.3.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não realizará as provas e será automaticamente excluído do concurso público.

11.3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

11.4. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

11.5. Antes do horário de início das provas, o responsável pela aplicação na unidade requisitará a presença de duas pessoas presentes no ambiente de aplicação que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança na qual estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes lacrados contendo cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros materiais).

11.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.6.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.6.1.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

11.8. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em poder dos fiscais de sala.

11.9. No dia de aplicação das provas objetivas, será entregue ao candidato em sala o caderno de prova e a folha de respostas.

11.9.1. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

11.9.2. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de prova na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

11.10. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

11.11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

11.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva sem personalização eletrônica, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.13. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.13.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

11.13.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

11.13.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

11.14. Para a segurança de todos os envolvidos neste concurso, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

11.14.1. Por força do subitem 11.14 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.

11.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

11.15.1. Também não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento e identificação dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPod, iPad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer espécie, entre outros similares.

11.15.2. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 11.15 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 11.13 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do concurso. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, ao ingressar no local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

11.15.3. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do concurso, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.15.4. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de

chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11.15.5. O IDECAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.15 e seguintes deste Edital.

11.16. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, os candidatos que utilizarem vestimentas que impeçam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados, antes do início das provas, a local reservado indicado pela Coordenação do IDECAN, para realização de vistoria, por fiscais do mesmo sexo, conforme o caso, preservando-se a intimidade do candidato e a segurança do concurso. O procedimento será registrado em ata.

11.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

11.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

11.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local de provas conjuntamente. Caso algum deles insista em sair antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato, pelos demais candidatos remanescentes, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da unidade de Provas, para posterior análise da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.20. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos do subitem 9.1.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

11.21. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário de início das provas.

11.21.1. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.

11.21.2. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 11.21.1 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.

11.22. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

11.23. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

11.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova, sob pena de eliminação do concurso.

11.24.1. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

- c) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 11 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- g) recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 11.6 ao 11.6.1.1 deste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a realização das provas ou para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

11.25. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.26. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

11.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de atendimento diferenciado deferidos nesse sentido.

## 12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

12.1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será aplicado exclusivamente no município de Campina Grande - PB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante edital de convocação.

12.2. Serão convocados apenas os candidatos aprovados e melhor classificados na prova objetiva, até o limite estabelecido no quadro a seguir, respeitados os empatados na última posição de classificação:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Guarda Civil Municipal	54ª posição	6ª posição

12.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

12.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

12.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, o atingimento dos índices mínimos previstos para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 13 deste Edital.

12.4.2. Será considerado(a) “inapto” no TAF o(a) candidato(a) que não atingir os índices mínimos previstos para cada um dos exercícios que o compõem.

12.5. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:

- bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis;
- documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 11.3.1 deste Edital; e
- atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

12.5.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

12.5.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

12.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.5.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

12.6. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

12.6.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

12.7. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao concurso.

12.8. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.9. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

12.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no

local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 12.5 deste Edital.

12.11. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

12.11.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

12.11.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

12.11.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

12.12. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

12.13. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

12.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

12.14.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

12.15. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.16. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

12.17. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado

menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

12.18. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta fase.

12.18.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da fase, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência da Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

12.18.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.18.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

12.18.4. A candidata que não entregar o atestado médico previsto no subitem 12.18.2 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

12.18.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

12.18.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br), no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

12.18.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 12.18.2 e 12.18.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com os retrocitados subitens, será eliminada do concurso.

12.18.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

12.18.9. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 12.18.1 deste Edital.

12.18.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 12.18 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 12.18.1 deste Edital.

12.19. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

12.19.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.20. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

- a) Flexão de cotovelo em barra fixa - dinâmica (para candidatos do sexo masculino) e Flexão de cotovelo em barra fixa - estática (para candidatas do sexo feminino);
- b) Teste de flexão abdominal *curl-up* (sexos masculino e feminino); e
- c) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

12.20.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 12.20 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

12.21. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta fase.

12.22. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

12.22.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

12.23. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

12.24. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

12.25. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

12.26. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 12.5 e o modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 12.20 deste Edital;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
- e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do item 13 e seguintes deste Edital.

12.27. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

12.27.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

12.28. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

12.29. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma prevista no item 23 e nas datas previstas no Anexo II deste Edital.

12.29.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

### 13. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

#### 13.1. Da flexão do cotovelo em barra fixa (dinâmica) para os candidatos do sexo masculino

13.1.1. O candidato deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

13.1.2. Para posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltados para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o candidato tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

13.1.3. Para execução: ao comando de “iniciar”, o candidato deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

13.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- só será contabilizada completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada como um movimento incorreto, e portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- o candidato deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os

cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

- no caso de o candidato não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que este assuma a posição inicial;
  - no caso do candidato ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
  - o movimento deverá ser dinâmico e o candidato não pode soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
  - não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, invalidando a repetição.
- 13.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
  - após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
  - apoiar o queixo na barra;
  - após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
  - movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
  - utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
  - realizar a “pedalada”;
  - realizar o “chute”;
  - realizar o “butterfly”;
  - não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
  - estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 13.1.5.1. O descumprimento de qualquer uma das alíneas do subitem 13.1.5 deste Edital, implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando as repetições válidas até o momento da interrupção.
- 13.1.6. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.
- 13.1.7. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.
- 13.1.8. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.
- 13.1.9. O candidato será avaliado de acordo o quadro abaixo:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Mínimo	Tentativas
Masculino	05 flexões, em <u>pronação</u> sem tomada de impulso.	----	1 (uma)

#### 13.2. Da flexão de cotovelo em barra fixa - estática (para candidatas do sexo feminino)

13.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada prona ou

supinada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;

- de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas

estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto no subitem 13.2.8 deste Edital, sob pena de eliminação;

- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
- d) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;
- e) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- f) flexionar joelhos ou quadril;
- g) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

13.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;

- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

13.2.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste subitem 13.2 e seguintes do Edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

13.2.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

13.2.5. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

13.2.6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

13.2.7. Cada candidata terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

13.2.8. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Mínimo	Tentativas
Feminino	Suspensão, <u>em pronação ou supinação</u> .	<b>10 (dez) segundos</b>	1 (uma)

### 13.3. Teste de flexão abdominal *curl-up*

13.3.1. O teste de flexão abdominal *curl-up*, para ambos os sexos, será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de decúbito dorsal (costas no solo), as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60° graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros; os pés são segurados por outra pessoa para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
- b) execução do exercício: executar um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).

13.3.1.1. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.

13.3.1.2. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

13.3.1.3. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

13.3.2. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

13.3.3. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

13.3.4. Cada candidato(a) terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

13.3.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
Masculino	Mínimo de <b>30 (trinta) flexões</b>	<b>1 (um) minuto</b>	1 (uma)
Feminino	Mínimo de <b>20 (vinte) flexões</b>	<b>1 (um) minuto</b>	1 (uma)

### 13.4. Corrida de 12 (doze) minutos

13.4.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros

completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

13.4.1.1. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

13.4.1.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato(a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

13.4.1.3. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será

emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

13.4.2. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

13.4.2.1. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 13.4.2 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

13.4.3. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do edital de convocação para esta fase.

13.4.4. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 (doze) minutos.

13.4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Sexo	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
Masculino	<b>2.000m</b> (dois mil metros)	12 (doze) minutos	1 (uma)
Feminino	<b>1.600m</b> (mil e seiscentos metros)	12 (doze) minutos	1 (uma)

## 14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será aplicada exclusivamente no município de Campina Grande - PB, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados mediante edital de convocação.

14.1.1. O edital de convocação da Avaliação Psicológica será divulgado na página do concurso, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

14.2. Os candidatos considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados para a fase de Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para o cargo de Guarda Civil Municipal.

14.2.1. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso.

14.3. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente, nos termos do subitem 11.3.1 deste Edital.

14.3.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.

14.3.2. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do concurso.

14.4. A avaliação psicológica verificará as habilidades cognitivas, os tipos de raciocínio e as características de personalidade (restritivas ou incompatíveis) do candidato, a fim

de observar as suas condições de adaptabilidade para o bom desempenho das atividades inerentes ao cargo.

14.4.1. Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado como “recomendado”, ao final da avaliação psicológica.

14.4.2. Será considerado “recomendado” o candidato que apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e nos termos dos critérios de avaliação previstos no edital de convocação para esta fase.

14.4.3. Será considerado “não recomendado” o candidato que não apresentar as características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e nos termos dos critérios de avaliação previstos no edital de convocação para esta fase.

14.4.4. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

14.5. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

14.5.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos os candidatos deverão se submeter à

identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Campina Grande.

14.5.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

14.6. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.

14.8. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.8.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

14.8.2. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

14.9. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

14.10. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

14.11. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“inapto”), será eliminado do concurso.

14.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

14.14. Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

14.14.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

14.14.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

14.14.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do concurso, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.

14.14.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

14.14.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

14.14.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

14.15. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no Anexo II deste Edital, na forma prevista no item 23 deste Edital.

14.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo II deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto no item 16 deste Edital.

14.16. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

## 15. DA NOTA FINAL DA 1ª ETAPA DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. A nota final do candidato na 1ª Etapa do concurso, de execução do IDECAN, será a nota final obtida na prova objetiva.

15.2. No resultado final da 1ª Etapa do concurso, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 15.3 deste Edital.

15.3. Em caso de empate na nota final da 1ª Etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- d) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Direito Penal e Processo Penal da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- e) obtiver o maior número de pontos nas questões de Legislação Extravagante da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- f) obtiver o maior número de pontos nas questões de Noções de Direito Administrativo da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- g) tenha maior idade;
- h) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

15.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 15.3 deste Edital, serão convocados, antes da publicação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, visando à verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

15.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 15.3 deste Edital, para fins de comprovação da função de jurado, deverão apresentar certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da referida função, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, no ato de inscrição no concurso.

15.4. O candidato que for considerado com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado e classificado no concurso, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica para esta modalidade de concorrência e figurará, também, na lista de classificação geral.

15.5. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 16. DOS RECURSOS DA 1ª ETAPA DO CONCURSO

16.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes à 1ª Etapa deste concurso, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

16.1.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:

- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
- b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar dos atendimentos especializados para realização das provas;
- d) gabaritos preliminares da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova objetiva;
- f) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- g) resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- h) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.

16.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções nela contidas.

16.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

16.4. Somente serão considerados os recursos, interpostos durante a 1ª Etapa do concurso, realizados nos prazos previstos no Anexo II deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

16.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

16.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

16.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite o Município de Campina Grande, a banca examinadora e/ou a instituição organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

16.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

16.11. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16.12. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

## 17. DA SEGUNDA ETAPA

17.1. A 2ª Etapa do concurso será executada pelo Município de Campina Grande, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital, e composta pelas fases de Avaliação de Saúde, Investigação Social e Funcional e Curso de Formação Profissional.

## 18. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE (APRESENTAÇÃO DE EXAMES)

18.1. A 1ª Fase da Segunda Etapa tem caráter eliminatório e compreenderá a Avaliação de Saúde, composta por Exames Médico e Toxicológico, realizados de acordo com este Edital e com as normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do concurso, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

18.2. Estarão habilitados para a 1ª Fase da Segunda Etapa os candidato aprovados na Primeira Etapa do concurso.

18.2.1. Os candidatos que não forem habilitados para esta Segunda Etapa serão eliminados do concurso.

18.2.2. Será considerado “apto” na Avaliação de Saúde o candidato avaliado como “apto” nos Exames Médicos e no Exame Toxicológico, previstos neste item 18 do Edital.

### 18.3. Dos Exames Médicos

18.3.1. Os candidatos convocados para o Exame Médico da Avaliação de saúde deverão apresentar os documentos médicos (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

18.3.2. Os documentos médicos tratados anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

18.3.3. O resultado do Exame Médico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) o candidato será considerado “apto” quando alcançar a aptidão em todos os exames solicitados - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 18 do Edital;

b) o candidato será considerado “inapto” caso seja constatada a inaptidão em qualquer um dos exames exigidos para esta etapa - exames médicos e teste toxicológico, nos termos deste item 18 do Edital.

18.3.3.1. O candidato que for considerado “inapto” na Avaliação de Saúde estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

18.3.4. Nos exames médicos e no teste toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo e o número do documento de identidade do candidato. A omissão dos dados implicará na não aceitação dos respectivos exames.

18.3.5. Não serão recebidos os documentos médicos relacionadas no subitem 18.5.2 deste Edital fora do período estabelecido para o Exame Médico da Avaliação de saúde.

18.3.6. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão publicados na forma e na data previstas no edital de convocação desta fase.

18.3.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no edital de convocação desta fase, de acordo com as regras também apresentadas nesse instrumento.

#### 18.4. Das Condições Incapacitantes

18.4.1. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação no Exame Médico da Avaliação de Saúde:

a) **Cabeça e pescoço:** tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Guarda Civil municipal, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

b) **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênicas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Civil Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

i. Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

c) **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênicas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

d) **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que

apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

e) **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

f) **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênicas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

g) **Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

h) **Aparelho gênito-urinário:** anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

i) **Aparelho osteomioarticular:** doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades de Guarda Civil Municipal.

j) **Doenças metabólicas e endócrinas:** diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

k) **Sangue e órgãos hematopoéticos:** alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

l) **Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

m) **Tumores e neoplasias:**

- i. qualquer tumor maligno;
  - ii. tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo;
  - iii. se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- n) **Condições ginecológicas:** neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- o) **Aparelho locomotor:** será considerado inapto o candidato que apresentar:
- i. deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
  - ii. deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
  - iii. alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbitovaro);
  - iv. comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
  - v. deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, hálux-varo, háluxrígidas, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
  - vi. ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
  - vii. sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
  - viii. deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- p) **Coluna lombossacra:** será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
- i. escoliose tóraco-lombar;
  - ii. cifose dorsal;
  - iii. inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
  - iv. má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro);
  - v. tumoração óssea;
  - vi. doença inflamatória;
  - vii. doença infecciosa;
  - viii. presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.
- q) Serão contraindicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:
- i. afete(m) o brio do Guarda Civil Municipal, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana, exigidos aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande, conforme legislação que a rege;
  - ii. apresente(m) símbolo(s), imagem(ns) e/ou inscrição(ões) alusivo(s) a ideologia(s) contrária(a) às instituições democráticas, ou que pregue(m) a violência, a criminalidade, a discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e/ou apologia ao consumo de drogas;

- iii. caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes, exigidos na legislação vigente para a Guarda Civil Municipal; ou

iv. estejam localizadas no rosto.

18.4.2. Caso durante a carreira do Guarda Civil Municipal seja detectada alguma doença listada no subitem 18.4.1 deste Edital e ficando comprovado seu início anterior à posse no cargo, será aberto processo administrativo para fins de exclusão da Corporação.

#### 18.5. Das Requisições para o Exame Médico

18.5.1. Os documentos requeridos (exames, exames com laudo ou somente laudo), deverão obrigatoriamente ser entregues acompanhadas dos respectivos laudos e realizadas às custas do candidato, para efeito do Exame Médico, a ser realizado por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina, no dia da realização da Avaliação de saúde oficial, a que os convocados deverão submeter-se.

18.5.2. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo;
- g) Fator Rh;
- h) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- i) HBSAG;
- j) Anti-HBC-IGG;
- k) VDRL;
- l) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- m) Exame de Urina (Sumário);
- n) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- o) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- p) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- q) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- r) Laudo de Acuidade Auditiva medida por audiometria;
- s) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intra-ocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- t) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- u) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- v) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- w) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- x) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- y) teste toxicológico, conforme descrito no subitem 18.6 deste Edital.

#### 18.6. Do Teste Toxicológico (de caráter confidencial)

18.6.1. A exemplo dos exames complementares, serão realizados testes toxicológicos às custas do candidato e, ainda, observadas as orientações a seguir descritas:

- a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza,

principalmente com relação à maconha e derivados, cocaína, crack e derivados, opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), fenciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas, que deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamentos do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto nesta fase;

d) o resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Guarda Civil Municipal, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.

18.6.2. O resultado do Exame Toxicológico da Avaliação de saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) **“Apto”** para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;

b) **“Inapto”** para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

## 19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

19.1. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório e duração mínima de 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas, em obediência à matriz curricular nacional do SENASP, além de cumprir com o necessário para que o candidato esteja, ao fim do Curso, apto para portar armas de fogo.

19.2. O Curso de Formação Profissional será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), por este Edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

19.3. O Curso será realizado em tempo integral, em dois turnos diários, podendo incluir sábados, domingos e feriados e, ainda, horários noturnos.

19.4. O Curso de Formação Profissional será realizado na cidade de Campina Grande/PB, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.

19.5. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) em sendo convocado, deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa, para fins de aprovação.

19.6. A duração e os horários de aula, assim como os objetos de avaliação, serão indicados quando da convocação para essa fase, em edital específico.

19.7. Nos termos da legislação vigente, enquanto estiver frequentando o curso, o Aluno GCM fará jus à bolsa de estudo para custeio de todas as despesas decorrentes do Curso no valor de um salário base vigente a ser custeado pelo Município de Campina Grande, até a conclusão do Curso, bem como deverá providenciar aquisição de fardamentos,

equipamentos, acessórios e material didático, exigidos para o Curso de Formação Profissional.

19.7.1. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação Profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

19.8. Existindo desistência ou eliminação do Aluno GCM no Curso de Formação Profissional, em até 15 (quinze) dias do início do Curso, poderá ser convocado o próximo classificado do concurso para substituir aquele, se houver, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

19.9. Ao término do Curso de Formação Profissional, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados na categoria inicial de Guarda Civil Municipal, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do respectivo Curso, para fins de nomeação, posse e classificação no cargo, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

19.10. O resultado final do concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal dar-se-á com o somatório da nota final obtida no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e na prova objetiva.

19.11. Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão no edital de convocação para essa etapa.

## 19.12. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

19.12.1. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no Curso de Formação, os candidatos classificados considerados “aptos” na fase de Avaliação de Saúde.

19.12.2. A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

19.12.3. Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no curso de formação profissional, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

19.12.4. Após o início do Curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

19.12.5. Para a matrícula no Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II - ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- III - possuir idade mínima de 18 anos na data de posse;
- IV - enviar, por *upload*, dentro do prazo previsto no Anexo IV deste Edital, sob pena de perda do direito à matrícula, a imagem dos seguintes documentos:
  - a) cédula de identidade;
  - b) certidão de nascimento ou de casamento;
  - c) declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da certidão de casamento);
  - d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
  - e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
  - f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2º segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;

- g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) PIS/PASEP;
- i) comprovante de residência;
- j) uma foto 3x4.

19.12.6. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não os apresentar na data estipulada em edital ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis e(ou) irregulares.

19.12.7. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal e a sua consequente eliminação do concurso.

19.12.8. Serão anulados, simultaneamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da matrícula, para o curso de formação profissional de Guarda Civil Municipal.

19.12.9. A candidata, no ato da matrícula no Curso de Formação Profissional, deverá comprovar, por meio de laudo médico, não estar grávida, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o Curso.

19.12.9.1. Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a submeter-se aos testes físicos exigidos no concurso, dentro da validade do concurso.

19.12.9.2. No caso de gravidez durante a realização do Curso de Formação Profissional, aperfeiçoamento ou habilitação, a aluna GCM será afastada do Curso, garantindo seu ingresso no próximo curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento, sendo vedada a reclassificação.

19.12.10. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula:

- a) declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;
- b) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

## 19.13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

19.13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável para ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal.

19.13.2. A investigação social é de competência da Guarda Civil Municipal de Campina Grande, com o apoio operacional do IDECAN.

19.13.3. O candidato preencherá, para fins de investigação social, uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada em *link* específico na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) na data prevista no Anexo IV deste Edital.

19.13.3.1. A FIC poderá ser disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por imagem digitalizada após o completo preenchimento, nos termos do que definirá o edital de convocação para esta fase, a ser publicado na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

19.13.4. Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional deverão preencher e imprimir a FIC e enviá-la no período previsto no Anexo IV deste Edital, juntamente com as imagens da seguinte documentação:

- a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) documento de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- g) certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
- h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos;
- i) última declaração de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
- j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e(ou) distrital;
- k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
- l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 3º, da CF), todas da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

19.13.5. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

- a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;
- b) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- c) manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- d) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança do Sistema Penal;
- g) frequência a locais incompatíveis com o decoro das funções de Guarda Civil Municipal;
- h) vício de embriaguez, uso ou dependência de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes;
- i) contumácia na prática de infração às normas disciplinares; e,
- j) participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

19.13.6. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- a) deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 19.13.4 deste Edital;
- b) omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da FIC;
- c) tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- d) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e) descumprir qualquer determinação contida neste Edital;
- f) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, comprovada por meio da Investigação Social.

19.13.7. O candidato será avaliado concomitantemente à realização do Curso de Formação.

19.13.8. O candidato que for considerado “não recomendado” no resultado da Investigação Social poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando da publicação do resultado preliminar dessa fase.

19.13.9. A idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, que será comprovada por meio da Investigação Social. O candidato considerado incompatível com o disposto neste subitem 19.14 será desclassificado e eliminado.

19.13.10. O órgão responsável pela Investigação Social e Funcional emitirá parecer conclusivo após a análise da defesa do candidato a que se refere o subitem 19.13.13.1 deste Edital. São competências do órgão responsável pela Investigação Social e Funcional:

- a) fazer investigações, diligências e outros serviços de inteligência correlatos necessários à apuração da conduta do candidato em relação aos fatos descritos no subitem 19.8.3 deste Edital;
- b) estabelecer, na condução da Investigação Social e Funcional, a metodologia e os procedimentos a serem adotados nas pesquisas de arquivos criminais, nas investigações na área residencial, nos estabelecimentos de ensino, nos locais de trabalho e nos locais de recreação e lazer ou locais e situações a serem investigados e que sejam necessários para a elaboração dos dossiês da Investigação Social e Funcional.
- c) elaborar dossiês relativos à Investigação Social e Funcional dos candidatos;
- d) elaborar relatório circunstanciado, em que constem as situações que inabilitem o candidato ao exercício do cargo, quando a Investigação Social e Funcional concluir por sua incompatibilidade com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
- e) encaminhar os dossiês dos candidatos para a Comissão de Acompanhamento do Concurso;
- f) emitir parecer conclusivo, após a análise da defesa, em relação à exclusão do candidato que:
  - i. tiver conduta enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 19.13.5 e suas alíneas deste Edital;
  - ii. tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou no requerimento eletrônico de inscrição;
- g) elaborar a relação dos candidatos considerados Inaptos em virtude de parecer conclusivo de exclusão do concurso;
- h) arquivar os dossiês relativos à Investigação Social e Funcional e não permitir que sejam utilizados para outra finalidade que não seja a avaliação da conduta e da idoneidade dos candidatos inscritos no concurso público, regulamentado por este Edital, para provimento dos cargos deste concurso.

19.13.11. Serão considerados aprovados nesta fase os candidatos tidos como “recomendados”.

19.13.12. Quando na Investigação Social e Funcional de um candidato concluir-se pela incompatibilidade de sua conduta com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitam ao exercício do cargo.

19.13.12.1. O candidato será notificado de forma restrita quanto à incompatibilidade com o cargo de Guarda Civil Municipal.

19.13.13. A relação dos candidatos eliminados em decorrência da Investigação Social e Funcional será divulgada na página eletrônica do concurso, sem indicação expressa do nome do candidato, constando apenas o número de inscrição, em proteção à intimidade do interessado.

19.13.13.1. O candidato cujo nome constar da relação de que trata o subitem 19.13.13 deste Edital, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação, para, a seu critério, exercer o direito da ampla defesa e do contraditório.

19.13.13.2. Será eliminado do concurso o candidato que, após a análise da sua defesa, for considerado não recomendado na Investigação Social e Funcional.

19.13.14. Outras informações a respeito da Investigação Social constarão do edital específico de convocação para referida fase.

## **20. DA NOTA FINAL DA 2ª ETAPA DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

20.1. A nota final do candidato na 2ª Etapa do concurso será a nota final obtida no Curso de Formação Profissional.

20.2. No resultado final da 2ª Etapa do concurso, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Curso de Formação Profissional, observados os critérios de desempate, previstos no subitem 20.3 deste Edital.

20.3. Em caso de empate na nota final da 2ª Etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) tenha maior idade;
- c) tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

## **21. DA NOTA FINAL DO CONCURSO**

21.1. Serão considerados aprovados dentro do número de vagas deste concurso os candidatos que, cumulativamente:

- a) obtiverem pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da prova objetiva e a mínima necessária por conteúdo, e tenham sido classificados para a fase seguinte;
- b) forem considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física;
- c) forem considerados “Recomendados” na Avaliação Psicológica;
- d) forem considerados “Aptos” na Avaliação de Saúde;
- e) forem considerados “Aptos” na Investigação Social e Funcional; e
- f) forem aprovados no Curso de Formação Profissional.

21.2. No resultado final do concurso, constarão a nota final da Primeira Etapa e a nota final da Segunda Etapa, após o término do Curso de Formação Profissional, e o somatório de ambas as notas finais, conforme fórmula abaixo. Para fins de

desempates na Nota Final do concurso, serão aplicados os critérios definidos nos subitens 15.3 e 20.3 deste Edital, no que couber.

**NF = NFPO + NFCFP.**

Onde:

NF = Nota Final do concurso;

NFPO = Nota Final da Prova Objetiva; e

NFCFP = Nota Final do Curso de Formação Profissional.

21.3. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do concurso.

**22. DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA DO CONCURSO**

22.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes à 2ª Etapa deste concurso, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

22.2. Os recursos referentes à 2ª Etapa do concurso serão recebidos pelo IDECAN, mas analisados e julgados pelo Município de Campina Grande, executor das fases que a compõe, conforme subitem 1.4 deste Edital.

22.2.1. São passíveis de recurso as seguintes publicações:

- a) resultado preliminar da Avaliação de Saúde;
- b) resultado preliminar da Investigação Social e Funcional; e
- c) resultado preliminar do Curso de Formação Profissional.

22.3. Para recorrer, o candidato deverá acessar a Área para Candidato, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções nela contidas.

22.4. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

22.5. Somente serão considerados os recursos, interpostos durante a 2ª Etapa do concurso, realizados nos prazos previstos no Anexo II deste Edital e referentes à fase/publicação a que se referem esses prazos.

22.6. Aplicam-se aos recursos referentes à 2ª Etapa do concurso o disposto nos subitens 16.5 ao 16.12 deste Edital.

**23. DAS PUBLICAÇÕES**

23.1. A íntegra deste edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nos endereços eletrônicos do Município de Campina Grande e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

23.2. Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

23.3. A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 23 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.

23.3.1. Poderá, a critério do IDECAN e do Município de Campina Grande, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora e/ou do Município de Campina Grande.

23.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este

concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.

23.3.3. Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.

23.4. O IDECAN e o Município de Campina Grande não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.

**24. DA HOMOLOGAÇÃO**

24.1. A homologação do resultado final do concurso será feita pelo Município de Campina Grande e publicada no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, sendo disponibilizada, ainda nos endereços eletrônicos do Município de Campina Grande ([www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br)) e do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

**25. DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE**

25.1. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do concurso público, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, de acordo com este Edital, será nomeado, obedecendo à estrita ordem de classificação, observada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

25.1.1. Quando o candidato figurar em listas de vagas reservadas e de ampla concorrência, deve ser nomeado nesta última, salvo se houver prejuízo quanto ao momento da nomeação.

25.1.2. Caso o candidato figure, concomitantemente, em 2 (duas) ou mais listas de vagas reservadas, deve ser nomeado para aquela que lhe for mais favorável, ou seja, naquela em que tiver direito a ser nomeado primeiro.

25.1.3. Nas hipóteses dos subitens 25.1.1 e 25.1.2, a vaga não preenchida deve ser oferecida ao próximo candidato da respectiva lista de classificação.

25.2. Após a homologação do resultado final, o Município de Campina Grande divulgará o referido documento no endereço eletrônico [www.campinagrande.pb.gov.br](http://www.campinagrande.pb.gov.br), espaço este que será utilizado, também, para a publicação das comunicações inerentes às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.

25.3. Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.

25.3.1. Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.

25.3.2. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

25.3.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.

25.3.4. Caso haja necessidade poderão solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.

25.4. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente concurso público.

25.5. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, conforme estabelecido por normas institucionais.

25.6. O candidato que for nomeado na condição de deficiente não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

25.7. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

25.8. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

25.9. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao Município de Campina Grande após a homologação do resultado do concurso.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação e o cumprimento das normas para o concurso público contidas em comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

26.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

26.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

26.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Semanário Oficial da de Campina Grande - PB.

26.5. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, ao Município de Campina Grande reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

26.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

26.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN, em conjunto com o Município de Campina Grande,

observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

26.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.

26.11. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.

26.11.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

## 26.12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br), no período previsto no Anexo II deste Edital.

26.12.2. A impugnação deverá ser formalmente apresentada por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço [campinagrande@idecan.org.br](mailto:campinagrande@idecan.org.br).

26.12.3. As impugnações a este Edital serão analisadas e julgadas pelo Município de Campina Grande em conjunto com o IDECAN.

26.12.4. Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o cargo/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).

26.12.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

26.12.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do concurso, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data prevista no Anexo II deste Edital.

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Municipal de Campina Grande

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação textual. 1.1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 1.2. Estruturação do texto e dos parágrafos. 1.3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. 1.4. Significação contextual de palavras e expressões. 1.5. Equivalência e transformação de estruturas. 2. Sintaxe e construção frasal. 2.1. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 2.2. Emprego de tempos e modos verbais. 2.3. Pontuação. 2.4. Concordância nominal e verbal. 2.5. Regência nominal e verbal. 2.6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 3. Morfologia e estrutura das palavras 3.1. Estrutura e formação de palavras. 3.2. Funções das classes de palavras. 3.3. Flexão nominal e verbal. 4. Norma-padrão da língua portuguesa. 4.1. Ortografia oficial. 4.2. Acentuação gráfica.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO:

1. Estruturas lógicas e dedução. 1.1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. 1.2. Dedução de novas informações a partir das relações fornecidas. 1.3. Avaliação das condições utilizadas para estabelecer a estrutura lógica das relações apresentadas. 2. Compreensão e análise lógica de situações-problema.

2.1. Compreensão e análise da lógica de uma situação. 2.2. Raciocínio verbal. 2.3. Raciocínio matemático. 2.4. Raciocínio sequencial. 2.5. Orientação espacial e temporal. 2.6. Formação de conceitos. 2.7. Discriminação de elementos. 3. Operações lógicas e resolução de problemas. 3.1. Operações com conjuntos. 3.2. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos. 3.3. Raciocínio lógico envolvendo problemas geométricos. 3.4. Raciocínio lógico envolvendo problemas matriciais.

#### **HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE/PB:**

História geral sobre o município de Campina Grande, na Paraíba.

#### **LEGISLAÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:**

1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Orgânica do Município de Campina Grande. 1.2. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.3. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:**

1. Administração Pública. 1.1. Conceito, organização e finalidade da Administração Pública. 1.2. Administração Pública direta e indireta. 1.3. Entidades da Administração Pública: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. 1.4. Regime jurídico-administrativo. 2. Princípios da Administração Pública. 2.1. Princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 2.2. Princípios implícitos da Administração Pública: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, continuidade do serviço público e autotutela. 3. Atos Administrativos. 3.1. Conceito, atributos e elementos dos atos administrativos. 3.2. Espécies e classificação dos atos administrativos. 3.3. Validade, anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. 3.4. Extinção dos atos administrativos. 4. Poderes da Administração Pública. 4.1. Poder vinculado e poder discricionário. 4.2. Poder hierárquico. 4.3. Poder disciplinar. 4.4. Poder regulamentar. 4.5. Poder de polícia. 5. Serviços Públicos. 5.1. Conceito, princípios e classificação dos serviços públicos. 5.2. Formas de prestação dos serviços públicos. 5.3. Delegação dos serviços públicos: concessão, permissão e autorização. 6. Agentes Públicos. 6.1. Conceito e classificação dos agentes públicos. 6.2. Cargo, emprego e função pública. 6.3. Direitos e deveres dos servidores públicos. 6.4. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. 6.5. Acumulação de cargos públicos. 7.

Responsabilidade Civil do Estado. 7.1. Responsabilidade civil da Administração Pública. 7.2. Responsabilidade objetiva do Estado. 7.3. Responsabilidade por ação e omissão estatal.

#### **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS:**

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Teoria da Constituição. 1.1. Estado: conceito, elementos e formas. 1.2. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 1.3. Supremacia da Constituição e aplicabilidade das normas constitucionais. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo. 2.2. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 2.3. Fundamentos, objetivos fundamentais e princípios das relações internacionais. 2.4. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 2.5. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2. Direitos sociais. 3.3. Direitos de nacionalidade. 3.4. Direitos políticos. 3.5. Partidos políticos. 3.6. Aplicação dos direitos e garantias fundamentais. 4. Remédios Constitucionais. 4.1. Habeas corpus. 4.2. Habeas data. 4.3. Mandado de segurança individual e coletivo. 4.4. Mandado de injunção. 4.5. Ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização político-administrativa do Estado. 5.2. Estado Federal brasileiro. 5.3. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.4. Competências constitucionais dos entes federativos. 6. Administração Pública. 6.1. Administração pública: disposições constitucionais gerais. 6.2. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6.3. Servidores públicos: disposições constitucionais. 7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7.1. Segurança pública. 7.2. Organização da segurança pública. 7.3. Órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal. 8. Ordem Social. 8.1. Base e objetivos da ordem social. 9. Direitos Fundamentais Aplicados à Segurança Pública. 9.1. Direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. 9.2. Direito de locomoção. 9.3. Devido processo legal, contraditório e ampla defesa. 9.4. Legalidade e abuso de autoridade no exercício da função pública.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: 1. Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. 1.1. Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 5º ao 15). 1.2. Conceito, características, fundamentos e dimensões (gerações) dos direitos humanos. 1.3. Universalidade, indivisibilidade, interdependência e imprescritibilidade dos direitos humanos. 2. Política Nacional de Direitos Humanos. 2.1. Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, e suas alterações – Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). 3. Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos (ONU). 3.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Resolução nº 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 1948. 4. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 4.1. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (Decreto Federal nº 678, de 6 de novembro de 1992). 5. Proteção de Grupos Vulneráveis. 5.1. Direitos da criança e do adolescente. 5.2. Direitos da pessoa idosa. 5.3. Direitos da pessoa com deficiência. 5.4. Direitos das mulheres e enfrentamento à violência de gênero.

#### **NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL:**

1. Direito Penal – Parte Geral. 1.1. Lei penal: aplicação da lei penal, tempo e lugar do crime (noções). 1.2. Crime: conceito, elementos, consumação e tentativa. 1.3. Excludentes de ilicitude e culpabilidade (noções). 1.4. Concurso de pessoas

(noções). 2. Crimes em Espécie – Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e alterações).

2.1. Crimes contra a pessoa. 2.1.1. Crimes contra a vida. 2.1.2. Lesão corporal. 2.1.3. Periclitamento da vida e da saúde.

2.2. Crimes contra o patrimônio. 2.2.1. Furto. 2.2.2. Roubo. 2.2.3. Dano. 2.2.4. Receptação. 2.3. Crimes contra a dignidade sexual. 2.3.1. Disposições gerais e crimes em espécie. 2.4. Crimes contra a fé pública. 2.4.1. Falsificação de documento público e particular. 2.4.2. Falsidade ideológica. 2.4.3. Uso de documento falso. 2.5. Crimes contra a Administração Pública. 2.5.1. Crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública. 2.5.2. Crimes praticados por particular contra a Administração Pública. 2.5.3. Resistência, desobediência e desacato. 3. Direito Processual Penal – Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e alterações). 3.1. Inquérito policial. 3.1.1. Conceito, finalidade, características e procedimentos. 3.2. Provas. 3.2.1. Disposições gerais sobre prova. 3.2.2. Exame de corpo de delito e perícias. 3.2.3. Cadeia de custódia da prova. 3.2.4. Busca e apreensão. 3.3. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 3.3.1. Disposições gerais. 3.3.2. Prisão em flagrante. 3.3.3. Medidas cautelares diversas da prisão. 3.3.4. Liberdade provisória. 4. Abuso de Autoridade. 4.1. Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 5. Violência contra grupos vulneráveis. 5.1. Crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) – noções. 5.2. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – noções.

#### LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE:

1. Legislação de Proteção Institucional e Atuação do Agente Público. 1.1. Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade, com suas alterações. 1.2. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, com suas alterações. 2. Legislação de Proteção de Grupos Vulneráveis. 2.1. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com suas alterações. 2.2. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha (violência doméstica e familiar contra a mulher), com suas alterações. 2.3. Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, com suas alterações. 3. Legislação Penal Especial. 3.1. Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) – Lei de Drogas, com suas alterações. 3.2. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais, com suas alterações. 4. Legislação de Segurança Pública e Trânsito. 4.1. Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, com suas alterações. 4.2. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com suas alterações. 5. Lei de Improbidade Administrativa. 5.1. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.

#### ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\*

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	
Período de Inscrições	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição	
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + PcD + Atendimento Especial)	
Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar de inscritos (Geral + PcD + Atendimento Especial)	
Publicação da relação definitiva de inscritos (Geral + PcD + Atendimento Especial)	
Divulgação dos locais de aplicação de prova	
Aplicação das provas objetivas	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas e disponibilização das respostas aos recursos contra os gabaritos preliminares	
Publicação dos resultados preliminares das provas objetivas	
Prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares das provas objetivas	
Publicação dos resultados definitivos das provas objetivas	
Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	
Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	
Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	
Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física (TAF)	
Publicação do edital de convocação para Avaliação Psicológica	
Realização da Avaliação Psicológica	
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	
Prazo para requerimento da Entrevista Devolutiva	
Realização da Entrevista Devolutiva (formato telepresencial)	

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	
Publicação do edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	
Realização da Avaliação Biopsicossocial	
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial	
Publicação do edital de convocação da Avaliação de Saúde	
Prazo para envio da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	
Realização da Avaliação de Saúde	
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Saúde	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde	
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Saúde	
Publicação do edital de convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional	
Período para envio da documento inerente à matrícula no Curso de Formação Profissional	
Publicação do edital de convocação para preenchimento e envio da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	
Prazo para envio da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	
Publicação do resultado das matrículas no Curso de Formação Profissional	
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social e Funcional	
Publicação do resultado definitivo da Investigação Social e Funcional	
Início do Curso de Formação Profissional	
Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação Profissional	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Curso de Formação Profissional	
Publicação do resultado definitivo do Curso de Formação Profissional	
Publicação do resultado final do Concurso	
Publicação do ato de homologação do resultado final do concurso	A critério da Administração Pública

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de **Guarda Municipal**, promovido pelo município de Campina Grande - PB, regido pelo Edital nº 03/2026, de 08 de maio de 2026, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

\_\_\_\_\_, Código Internacional da Doença (CID-10) \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções

\_\_\_\_\_, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande, regido pelo Edital nº 03/2026, de 08 de maio de 2026, conforme possibilidade selecionada abaixo:

( ) **1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/20227.

( ) **2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar os dados a seguir especificados:

<b>Nº NIS:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>DATA EXPEDIÇÃO:</b>	<b>UF:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDECAN, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato na Área para Candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**ANEXO V**  
**DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande, regido pelo Edital nº 03/2026, de 08 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

**PORTARIA Nº 0364/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 41.778/2026**,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, o servidor **RAMON MACIEL DO REGO**, matrícula 30640, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir do dia 30 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 04 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0366/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da administração municipal; e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Concurso Público** destinada ao provimento de cargos na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA**, matrícula 27102, lotada na Secretaria de Administração, na condição de Presidente da Comissão do Concurso;

**JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**, matrícula 29808, lotado na Secretaria de Administração;

**KLÊNIO BARBOSA FARIAS**, matrícula 040, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – Elaborar e propor o edital do concurso público;
- II – Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame;
- III – Analisar e decidir sobre impugnações ao edital e recursos administrativos;
- IV – Zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública;
- V – Praticar os demais atos necessários à regular realização do concurso.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores e unidades administrativas, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 04 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0369/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828857-55.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 31.871/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder Progressão Horizontal para a Referência F** ao servidor **SHIWILDER JOSEPH MOREIRA BARBOSA**, matrícula 5120, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0370/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828857-55.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 31.871/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder Progressão Horizontal para a Referência F** à servidora **IDALINA MORATO DE MOURA**, matrícula 5097, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0371/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828857-55.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 31.871/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional, à servidora **ADRIANA OLIVEIRA MENDONCA BARBOSA**, matrícula 4974, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0372/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828857-55.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 31.871/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional, ao servidor **SHIWILDER JOSEPH MOREIRA BARBOSA**, matrícula 5120, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0373/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828857-55.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 31.871/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional, à servidora **IDALINA MORATO DE MOURA**, matrícula 5097, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0374/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828857-55.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 31.871/2026**,

**RESOLVE:**

**Conceder Progressão Horizontal para a Referência F** à servidora **ADRIANA OLIVEIRA MENDONÇA BARBOSA**, matrícula 4974, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2026.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0375/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 42.171/2026**,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, a servidora **MIRTES PIRES DE FARIAS**, matrícula 24855, lotada na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, a partir do dia 05 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0376/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da administração municipal; e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Concurso Público destinada ao provimento de cargos efetivos da Administração Pública Direta do Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA**, matrícula 27102, lotada na Secretaria de Administração, na condição de Presidente da Comissão do Concurso;

**JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**, matrícula 29808, lotado na Secretaria de Administração;

**ROBERTO LIMA ALCÂNTARA MARQUES**, matrícula 20655, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar e propor o edital do concurso público;

II – Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame;

III – Analisar e decidir sobre impugnações ao edital e recursos administrativos;

IV – Zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública;

V – Praticar os demais atos necessários à regular realização do concurso.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores e unidades administrativas, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 0377/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da administração municipal; e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Concurso Público destinada ao provimento de cargos efetivos da Administração Pública Direta do Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:  
**ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA**, matrícula 27102, lotada na Secretaria de Administração, na condição de Presidente da Comissão do Concurso;

**BRUNO WILLIAM BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 27684, lotado na Secretaria de Saúde;

**ANA NERY CARVALHO DE PAULA**, matrícula 26948, lotada na Secretaria de Educação;

Art. 3º Compete à Comissão:  
I – Elaborar e propor o edital do concurso público;  
II – Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame;  
III – Analisar e decidir sobre impugnações ao edital e recursos administrativos;  
IV – Zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública;  
V – Praticar os demais atos necessários à regular realização do concurso.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores e unidades administrativas, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 06 de maio de 2026.

#### PORTARIA Nº 0380/2026

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da administração municipal; e

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Concurso Público destinada ao provimento de cargos efetivos da Administração Pública Direta do Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**ANA LUIZA FIGUEIRÊDO QUIRINO TEIXEIRA**, matrícula 27102, lotada na Secretaria de Administração, na condição de Presidente da Comissão do Concurso;

**JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**, matrícula 29808, lotado na Secretaria de Administração;

**ALESSANDRO FARIAS LEITE**, matrícula 6031, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar e propor o edital do concurso público;  
II – Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame;  
III – Analisar e decidir sobre impugnações ao edital e recursos administrativos;  
IV – Zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública;  
V – Praticar os demais atos necessários à regular realização do concurso.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores e unidades administrativas, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 07 de maio de 2026.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 167/2026

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 30.451/2026**,

#### RESOLVE:

**Prorrogar a LICENÇA COM VENCIMENTOS, do servidor FABIO LUCIANO DE ARAUJO MAIA**, matrícula 12851, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, **para cursar Programa de Mestrado Profissional em Matemática da Universidade Federal de Goiás – PROFMAT/UFG**, a contar do dia 15 de março até 11 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

#### PORTARIA Nº 168/2026

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 5.951/2026,

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS** à servidora **ALINE FERNANDES ALVES GUIMARAES**, matrícula 28055, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Médico I, para cursar o programa de Mestrado em Saúde Pública, promovido pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 04 A 08 DE MAIO DE 2026**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
12.255/2026	DAMIÃO JOSÉ DE MELO	2581	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
93.781/2025	NELIGIA MACHADO ALVES	30999	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
99.702/2025	JOELMA DA SILVA SANTOS	28952 / 3591	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
70.677/2025	FILIPPE ANDRE DE MOURA	4205	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO
66.268/2025	SHIRLEY LEITE NASCIMENTO	11580	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
24.172/2026	MARICELIA RIBEIRO JORGE	12693	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
8.849/2026	JOAQUIM DE SOUZA DIAS	14902	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
6.368/2026	MARIA FRANCILEIDE DANTAS DA SILVA	11568	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
6.750/2026	CLEOFAS LIMA ALVES DE FREITAS	1984	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
18.523/2026	WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEIREDO	7519	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
73.758/2025	TEREZINHA DE JESUS MEIRA MOURA COSTA	19660	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
58.101/2025	MÔNICA MELO DE ALMEIDA AGRA	13578	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
70.024/2025	ARTHUR FILLIPI CAVALCANTI DE VASCONCELOS	20656	GABINETE	DEFERIDO
9.594/2026	DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	9886	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.029/2026**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.029/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 12 MESES. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 05.003/2026, LEI FEDERAL Nº14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 122 2001 2169 AÇÕES ADMINISTRATIVAS FMAS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. **VALOR GLOBAL:** 19.640,00

(DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).  
**DATA DE ASSINATURA:** 07.05.2026.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DISPENSA Nº 06.003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06.003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO REMOTO E REALIZAÇÃO DE RONDA MOTORIZADA, VISANDO ATENDER O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DEPÓSITO ANEXO**, em favor da empresa **FORTALEZA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.315.159/0001-93**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no **Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.028/2026.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PADRONIZADOS, COMPOSTOS POR MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, DESTINADOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, COM VISTAS A FORNECER SUPORTE DIDÁTICO PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.13/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 179.084,68 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 5000 2013 | 12 361 1009 2048 | 3390.30 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E VICTOR FREITAS MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 6 DE MAIO DE 2026.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.018/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secretaria de Obras (SECOB/PMCG) e a empresa SCAVE Serviços de Engenharia e Locação LTDA. **OBJETO:** Readequação técnica de quantitativos e serviços (replanilhamento) da planilha orçamentária para fins de ajustamento do projeto às condições de campo, sem qualquer reflexo ou impacto no valor financeiro global e atual do contrato. **VALOR:** Permanece inalterado o valor global do ajuste. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado (Secretário de Obras) e Ana Marcelina Lira Simões Martins (Representante Legal da Contratada). **DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2026.

## SECRETARIA DE SAÚDE

#### TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES:** 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.XXX.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.XXX.XXX-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 41.708/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de

Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 242.387,91 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), referente a abril/2026, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**

**3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**

**Fonte de Recursos - 16050000**

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 04 de maio de 2026

**GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**  
Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.011/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS OSL, INCLUINDO LEITURA MENSAL E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em favor da PESSOA JURÍDICA SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 50.429.810/0001-36, no VALOR de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2026**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.012/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA E CÂNULA DE SHILEY PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de R\$ 10.616,00 (dez mil seiscentos e dezesseis reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de maio de 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2026**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, ESPECIALMENTE NO DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS POR PATOLOGIAS VASCULARES, em favor da PESSOA JURÍDICA CLIVASC SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 65.246.187/0001-53, no VALOR de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº

14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

. Campina Grande, 08 de maio de 2026.

**GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 428/2026, cujo objeto é: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA)”, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14.005/2026, em favor da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.265.693/0001-80, no valor de R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 07 de maio de 2026.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.005/2026, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS SERVIÇOS DE PODA E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE/PB (SESUMA)”, em favor da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.265.693/0001-80, no valor de R\$ 29.060,00 (VINTE E NOVE MIL E SESENTA REAIS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande – PB, 07 de maio de 2026.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Edital nº 002/2026/SESUMA, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Catadores de Materiais recicláveis e Encarregados.

### CATADORES SELECIONADOS

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	ADAILTO ALVES DE MOURA	***.271.***-95
2	ADRIANA DO NASCIMENTO CAETANO	***.833.***-26
3	ALAN MONTEIRO DA SILVA	***.892.***-19
4	ALBANIZE SANTOS LIMA	***.295.***-64
5	ALEXSANDRO GABRIEL DA SILVA REMIGIO	***.894.***-05
6	AMANDA JOICY MONTEIRO CLAUDINO PAULO	***.884.***-01
7	ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA	***.328.***-64
8	ANDREIA ALVES PEREIRA	***.753.***-74
9	CÂNDIDA NOARA TAVARES BARBOSA	***.663.***-38
10	CLAUDECIR DA SILVA ASEVEDO	***.323.***-77
11	CLAUDIA REJANE GOMES	***.085.***-80
12	DAMIANA CASSIANO DA SILVA	***.043.***-44
13	DANIEL PORTO DE ARAUJO	***.756.***-12
14	ELIANE NUNES DOS SANTOS	***.054.***-56
15	EPIFÂNIO VICENTE DE LIRA	***.27.***-70
16	FABIANA BEZERRA DE LIMA	***.95.***-06
17	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	***.408.***-60
18	FRANCISCO CLEIDO FIRMINO DE SOUSA	***.403.***-99
19	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	***.408.***-97
20	GABRIEL SILVA DO AMARAL	***.254.***-08
21	JESSICA ALVES DA SILVA	***.217.***-23
22	JÉSSICA DE LIMA CABRAL	***.49.***-27
23	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	***.112.***-09
24	JOANDESON SANTOS SILVA	***.563.***-83
25	JOAO VICTOR DE LIRA COSTA	***.398.***-29
26	JOELMA ALVES DA SILVA	***.146.***-24
27	JOSE RIVALDO DE SOUZA	***.892.***-89
28	JOSE ROBERTO COSTA PEREIRA	***.953.***-54
29	LAMARK KAUÊ MELO OLIVEIRA	***.96.***-67
30	LUCIANA LEONEL DA SILVA	***.62.***-50
31	LUZIANA HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.117.***-03
32	MARIA APARECIDA SILVA	***.989.***-23
33	MARIA CELIA FEITOSA	***.506.***-34
34	MARIA DA GUIA DA SILVA NUNES FELIPE	***.946.***-77
35	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	***.135.***-01
36	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	***.636.***-40
37	MARIA FERREIRA BARBOSA	***.304.***-06
38	MARIA LUIZA DA SILVA	***.124.***-02

39	MARIA MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS	***.65.***-15
40	MARIANA MANGUEIRA DE SOUSA	***.571.***-80
41	NADILMA OLIVEIRA PEREIRA	***.371.***-72
42	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA FRANÇA	***.157.***-66
43	PEDRO HENRIQUE SILVA DO AMARAL	***.114.***-62
44	RAFAELA GOMES SILVA	***.475.***-84
45	RAYANE MARIA DA SILVA	***.096.***-19
46	RENATTA AZEVEDO MARTINS	***.577.***-98
47	SOLANGE VENANCIO DA SILVA	***.486.***-20
48	VERA LUCIA ARAÚJO DOS SANTOS	***.95.***-18
49	VERA LUCIA DE MELO	***.631.***-67
50	VITORIA SAYONARA DA SILVA SANTOS	***.076.***-44
51	WESLEY DE ALMEIDA SILVA	***.86.***-50

**ENCARREGADOS**

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	GIOVANA MARIA FELIX DOS SANTOS	***.477.***-01
2	JOSE BRENO MARINHO DA COSTA	***.935.***-12
3	REJANE MARIA PINTO MARINHO	***.160.***-87

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

O secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Edital nº 001/2026/SESUMA, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliares de Serviços Gerais e Apoio à Fiscalização.

**SELECIONADOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	ADEILMA GALDINO DOS SANTOS	***.187.***-85
2	ADEILSON TARGINO DA SILVA	***.125.***-14
3	ADELITA PEREIRA	***.189.***-50
4	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	***.261.***-67
5	ADRIANA RAYANE DOS SANTOS SILVA	***.720.***-17
6	ADRIANO GOMES	***.439.***-67
7	ADRIELLY PINHEIRO SILVA	***.700.***-62
8	ALANE CLEMENTE DA SILVA	***.271.***-64
9	ALBANISA PEREIRA DA SILVA	***.702.***-57
10	ALDESSANDRA DOS SANTOS CUSTODIO	***.886.***-17
11	ALEKSANDRA LUNA	***.097.***-38

	MARTINS	
12	ALEKSANDRO DE SOUSA COSTA	***.956.***-84
13	ALESSIA RODRIGUES DE MELO	***.836.***-44
14	ALEX SANDRO CARVELHO DA SILVA	***.211.***-26
15	ALEXANDRA FERREIRA DE SANTANA	***.885.***-03
16	ALINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.66.***-83
17	ALLANBERG SANTOS PEREIRA	***.281.***-16
18	ALUSKA DHAYANE VIEIRA PEREIRA SILVA	***.552.***-58
19	ANA CARLA EUGENIO DA SILVA	***.813.***-60
20	ANA LUCIA MONTEIRO DE MORAIS	***.734.***-09
21	ANDERSON FELIPE MAGALHAES VASCONCELOS	***.529.***-00
22	ANDRE APARECIDO DE SOUZA	***.246.***-67
23	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	***.594.***-70
24	ANGELA MAYRA CLEMENTE PEREIRA	***.252.***-92
25	ANGELICA JERONIMO PEREIRA	***.936.***-12
26	ANTONIA BORGES DE SOUZA	***.481.***-01
27	ANTONIO DE BRITO	***.859.***-17
28	ANTÔNIO HEITOR DANTAS LIMA DE CASTRO	***.152.***-62
29	ANTONIO PAULO DOS SANTOS MARTINS	***.766.***-04
30	ARLINDA DE FARIAS RAPOSO	***.750.***-90
31	ARYELE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.13.***-61
32	AURINETE HENRIQUE DE LIMA	***.753.***-91
33	CARLOS ALEXANDRE RUFINO DA SILVA	***.521.***-95
34	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	***.503.***-62
35	CARLOS ANTONIO DA SILVA	***.40.***-76
36	CARLOS DANIEL DA SILVA CORDEIRO	***.44.***-76
37	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	***.238.***-20
38	CLAUDIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.288.***-56
39	CLAUDINEIDE COSTA DA SILVA	***.63.***-90
40	CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS	***.700.***-43
41	CLEMILSON DA SILVA AGUIAR	***.697.***-59
42	CLODOALDO SANTOS FELIX	***.072.***-79
43	DAMIANA MORAIS DOS SANTOS	***.552.***-52
44	DANIEL DE FARIAS DA SILVA	***.29.***-27
45	DANIELE GUILHERME	***.070.***-02
46	DANIELLE BARBOSA DA SILVA	***.608.***-46

47	DENIZE COSTA DE SOUZA	***.256.***-35
48	EDILENE ALMEIDA PEREIRA	***.845.***-40
49	EDILSON FERREIRA SILVA	***.566.***-07
50	EDINALVA ALVES DE FARIAS	***.794.***-06
51	EDINETE GUEDES PESSOA	***.991.***-65
52	EDIVÂNIA SILVA	***.10.***-62
53	EDNA GOMES DA SILVA OLIVAIRA FERREIRA	***.137.***-00
54	EDNALDO JOSE CALIXTO	***.367.***-53
55	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	***.270.***-64
56	ELAINE RODRIGUES	***.120.***-29
57	ELAINE SOUZA SILVA	***.69.***-16
58	ELI XAVIER DOS SANTOS	***.708.***-04
59	ELIANA DE SOUSA PEREIRA	***.35.***-01
60	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	***.465.***-26
61	ELSON VALENTIM ALVES	***.726.***-77
62	ERIC NORTON RODRIGUES MEDEIROS	***.489.***-90
63	ERICA RENALY SOUZA DA SILVA	***.593.***-82
64	ERISVALDO ALVES DE ARRUDA	***.490.***-44
65	EVANDRO NASCIMENTO ALMEIDA	***.94.***-87
66	FABRICIA PEREIRA DE FRANCA	***.873.***-17
67	FABRICIA SANTOS NASCIMENTO	***.071.***-80
68	FABRICIO SABINO DOS SANTOS	***.543.***-40
69	FELIPE FERREIRA DE LIMA	***.028.***-82
70	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	***.401.***-10
71	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	***.764.***-24
72	FRANCISCO DOS SANTOS APOLINARIO	***.484.***-00
73	FRANCISCO JAKSON DE GOES MOURA	***.236.***-02
74	GENILDA MOREIRA NUNES	***.327.***-51
75	GENIVAL DOMINGUES DA SILVA	***.053.***-18
76	GEORGEILMA EUGENIO DOS SANTOS	***.627.***-68
77	GILBERLANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.079.***-82
78	GILMARA VIDAL DE ALMEIDA	***.427.***-05
79	HELENA DA SILVA CARDOSO	***.097.***-66
80	HERBERT DA SILVA RAMOS	***.306.***-69
81	HUGO RAFAEL DAS MERCÊS SILVA	***.145.***-58
82	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	***.478.***-11
83	ISRAEL NASCIMENTO SILVA	***.238.***-40
84	IVANETE LUCAS PAIVA	***.490.***-86
85	IVONEIDE QUEIROZ CABRAL	***.92.***-49
86	JAÍTON MACENA DA SILVA	***.491.***-08
87	JANDIRSON DIAS DA SILVA	***.595.***-34
88	JANIELE RAFAELA PINHEIRO	***.579.***-50
89	JANILEIDE DO AMARAL	***.998.***-03
90	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	***.284.***-70
91	JENNIFER JUSSIARA TARGINO DOS SANTOS	***.912.***-75

92	JOÃO MARIA DA COSTA DE ALMEIDA	***.933.***-17
93	JOÃO MTEUS DA SILVA	***.530.***-61
94	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	***.426.***-01
95	JOAO PEDRO DA SILVA COSTA	***.929.***-16
96	JOAO RAFAEL SILVA ARAUJO	***.362.***-49
97	JOELMA ALVES DA SILVA	***.146.***-24
98	JOHNATAN BRUNO SILVA GOMES	***.09.***-33
99	JOSE DA GUIA SOUZA DE ASSIS	***.313.***-76
100	JOSÉ OLINTO DE SOUSA	***.682.***-49
101	JOSE VANDO SANTOS SILVA	***.736.***-11
102	JOSEFA BATISTA DA SILVA	***.784.***-60
103	JOSEFA JOSELIA SANTOS DA SILVA	***.211.***-60
104	JOSEILMA SILVA SOUSA	***.30.***-00
105	JOSEITON GUEDES SILVA	***.351.***-90
106	JOSENILDA NASCIMENTO MELO	***.066.***-74
107	JOSILENE NOGUEIRA VENANCIO	***.606.***-59
108	JOSINALDO DOMINGOS DA SILVA	***.864.***-56
109	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	***.745.***-91
110	JOSIRENE MARIA DO NASCIMENTO	***.922.***-41
111	JOSIVALDO SANTOS DA SILVA	***.483.***-44
112	JOSUE FELIPE DA SILVA SANTOS	***.687.***-30
113	JOSYLEIDE VALENTIM	***.448.***-77
114	JUCELIO ALVES PEREIRA	***.289.***-10
115	JULIANA THAYNARA DOS SANTOS GOMES	***.644.***-02
116	JULIETE DA SILVA CRUZ	***.129.***-52
117	JUNIOR CESAR DO NASCIMENTO	***.229.***-13
118	JURANDIR ALBUQUERQUE DA SILVA	***.491.***-63
119	KARLA SUIANE SOUSA SILVA	***.384.***-25
120	KATIA DE ARAUJO DA SILVA	***.89.***-57
121	LAIS SILVA ALVES	***.99.***-03
122	LAURILSON MARCOLINO DA SILVA	***.830.***-56
123	LEANDRO ANACLETO DA SILVA	***.699.***-21
124	LEOSETTE DE OLIVEIRA	***.705.***-07
125	LIDIANE DA SILVA ALVES	***.594.***-44
126	LIDIANE DA SILVA BRASILEIRO	***.928.***-89
127	LUANA SILVA	***.878.***-47
128	LUCIA ELIZABETH CRUZ BARROSO	***.65.***-45
129	LUCIANA DE SOUSA	***.761.***-69
130	LUCIANA DO NASCIMENTO FARIAS	***.393.***-95
131	LUCIANA MARIA DE LIMA	***.31.***-45
132	LUCIANO DE MENDONÇA FERREIRA	***.190.***-00

133	LUIZ CARLOS ALMEIDA SILVA	***.602.***-63
134	LUIZ CARLOS GOMES SALES	***.721.***-46
135	LUZENILDA LIMA DA SILVA	***.886.***-05
136	LUZINETE DOMINGOS DA SILVA	***.604.***-14
137	MAMEDE FARIAS JORGE	***.614.***-49
138	MANOEL LUCAS	***.943.***-03
139	MARCELLA ALANE MARTINS DA SILVA	***.426.***-82
140	MARCIA LINO FERNANDES	***.466.***-35
141	MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.41.***-99
142	MARCIO DAVID BARBOSA	***.125.***-84
143	MARCOS ALVES DA SILVA	***.93.***-15
144	MARCOS ANTÔNIO AZEVEDO	***.804.***-62
145	MARCOS ANTONIO BARROS	***.880.***-81
146	MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	***.670.***-09
147	MARIA ANDREA DA SILVA	***.215.***-06
148	MARIA AUXILIADORA ALVES DE FARIAS	***.310.***-10
149	MARIA DA CONCEICAO AMARO DOS SANTOS	***.763.***-38
150	MARIA DAS DORES FRANCISCO	***.553.***-28
151	MARIA DAS GRACAS LUCAS DOS PRAZERES	***.651.***-68
152	MARIA DE FATIMA DA SILVA	***.000.***-90
153	MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	***.782.***-56
154	MARIA DO SOCORRO BENTO DA SILVA	***.567.***-60
155	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	***.063.***-05
156	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALMEIDA	***.83.***-24
157	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CRUZ	***.994.***-83
158	MARIA DO SOCORRO HORACIO FIRMINO	***.761.***-30
159	MARIA EDUARDA ALVES ROCHA	***.339.***-90
160	MARIA FABIANA CAMPOS DE ANDRADE	***.910.***-62
161	MARIA GEANA VIEIRA	***.702.***-90
162	MARIA GERLINE LAURENTINO DE OLIVEIRA	***.040.***-54
163	MARIA GORETE DE SOUZA	***.567.***-48
164	MARIA GORETTI BARBOSA CAVALCANTI	***.768.***-88
165	MARIA GUEDES	***.900.***-72
166	MARIA IZABEL ALVES PEREIRA	***.197.***-32
167	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	***.749.***-34
168	MARIA JOSE DO NASCIMENTO DOS ANJOS	***.940.***-71
169	MARIA JOSE SANTOS	***.694.***-00
170	MARIA JOSE VIDAL DE ALMEIDA	***.167.***-80
171	MARIA LAURIZETE LAURINDO DE SOUSA	***.654.***-87

172	MARIA RAMOS RODRIGUES	***.99.***-40
173	MARIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	***.289.***-00
174	MARIELZA DA SILVA CONSTANCIO	***.075.***-00
175	MARILEIDE MENDES DA SILVA	***.423.***-14
176	MARINALVA PEREIRA DE ANDRADE	***.786.***-24
177	MARINEZ ALVES PEREIRA	***.87.***-90
178	MARIZETE SOUZA FERREIRA	***.20.***-18
179	MARLENE HORACIO FORMINO	***.780.***-80
180	MARLENE PEREIRA SANTOS	***.503.***-06
181	MATHEUS SALES DE SOUZA	***.685.***-07
182	MAURICIO MATIAS DA CONCEIÇÃO	***.284.***-90
183	MILENA PINHEIRO DA SILVA	***.636.***-65
184	MILENE THAYSE COSMO MATEUS	***.85.***-99
185	MONICA DE ARAUJO	***.475.***-00
186	NICARLA RUFINO DA SILVA OLIVEIRA	***.54.***-92
187	NILSA BANDEIRA DA SILVA	***.666.***-72
188	PATRICIA DE OLIVEIRA PIRAGIBE	***.266.***-96
189	PATRICIA GOMES DA SILVA	***.234.***-85
190	PAULO CESAR FARIAS DE SOUSA	***.001.***-18
191	PAULO CESAR FELICIANO	***.522.***-10
192	PEDRO HENRIQUE ALBUQUERGUE DA SILVA	***.56.***-70
193	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	***.350.***-07
194	QUELMA SILVA	***.32.***-19
195	RAFAEL RENAN DA SILVA SOARES	***.924.***-76
196	RAFAELA ALVES DA SILVA	***.444.***-51
197	RAYLA TRINDADE DE LIMA	***.167.***-39
198	REILZA GOMES VIANA	***.25.***-72
199	RENATO FELIPE DA SILVA	***.537.***-54
200	ROBERTO DINAMITE CARNEIRO DOS SANTOS	***.89.***-59
201	RONALDO CARNEIRO DE LIMA	***.763.***-06
202	ROSA MARIA PEREIRA	***.508.***-53
203	ROSÁLIA SILVA CARVALHO	***.624.***-27
204	ROSÂNGELA BENTO FELIPE	***.177.***-30
205	ROSELI EVANGELISTA NASCIMENTO	***.381.***-79
206	ROSENILDA FRANCELINO DA SILVA	***.98.***-88
207	ROSERLANE CAMPOS DA SILVA	***.997.***-04
208	ROSSANA LUYSE VIANA DE LUNA	***.545.***-50
209	ROSTAND PEREIRA DE LIMA	***.517.***-23
210	RUTE DA SILVA	***.18.***-30
211	RUTH VITORIA DE SOUZA NUNES	***.20.***-79
212	SANDRA MARIA DE MELO	***.606.***-60
213	SAVANA BARBOSA GALDINO	***.311.***-08
214	SILVIO RODRIGUES DA SILVA	***.59.***-89

215	SOLANGE BARBOSA	***.024.***-92
216	SOLANGE DO SOCORRO CONCEICAO	***.220.***-99
217	SOLANGE SANTOS SILVA	***.851.***-07
218	SONIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	***.146.***-08
219	SUMAIA SALGUEIRO SILVA	***.381.***-69
220	SUNARE RUSE PEREIRA DA SILVA	***.275.***-43
221	TATIANA LUNA FERREIRA	***.696.***-50
222	THAYNARA LUNA FERREIRA MARTINS	***.400.***-93
223	THIAGO SOARES PEREIRA	***.485.***-95
224	VAGNER GUEDES DOS SANTOS	***.687.***-08
225	VALBILIA GUEDES DA SILVA	***.551.***-47
226	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	***.211.***-49
227	VALDIRENE BATISTA SOARES	***.237.***-04
228	VANDERLEY GOMES DE LIMA	***.070.***-37
229	VANDERSON DEIVID NASCIMENTO MOURA	***.307.***-39
230	VANESSA ALVES DA SILVA	***.698.***-71
231	VANESSA ALVES NUNES DOS SANTOS	***.523.***-92
232	VANESSA DA SILVA AZEVEDO	***.475.***-57
233	VANESSA VIDAL DE ALMEIDA	***.445.***-83
234	VANUZA FERREIRA NOGUEIRA	***.556.***-68
235	VERONICA PEREIRA DA SILVA	***.096.***-31
236	VICTOR VIEIRA DE MENEZES	***.13.***-85
237	VINICIUS DE FARIAS MENDES	***.899.***-12
238	VINICIUS MARQUES SILVA	***.912.***-05
239	VITOR FERNANDES DE MOURA SILVA MARTINS	***.682.***-37
240	WALDIRENE LOPES BARBOSA	***.924.***-01
241	WALTER VASCOCELOS	***.557.***-78
242	WANDERSON SOARES RAMOS	***.771.***-67
243	WANESKA EMANUELA VIEIRA HENRIQUE	***.492.***-06
244	WENDERSON GABRIEL NUNES OLIVEIRA	***.302.***-50
245	YGOR DA CONCEIÇÃO	***.784.***-80
246	YVNA ELLWN BARROS OLIVEIRA	***.342.***-67

**CADASTRO RESERVA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	***.256.***-13
2	ALANA MARY SILVA FLORENCO	***.92.***-80
3	ALDENEIDE FERNANDES DA SILVA	***.04.***-89
4	ALESSANDRA SILVA SANTOS	***.754.***-40
5	ANA CLEIA QUIRINO DE ANDRADE	***.059.***-87
6	ANA LARISSA EMILIANO DA SILVA	***.37.***-11
7	ANA MARIA DE SOUZA	***.20.***-45

8	ANDREZA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA	***.53.***-12
9	ANTONIA MARIA DE SOUZA	***.947.***-20
10	AZUILO URTIGA PEREIRA	***.53.***-72
11	BIANCA BEATRIZ DE LIMA LOURENCO	***.833.***-41
12	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA CAMILO	***.486.***-74
13	CARMEM LUCIA VIEIRA DA SILVA	***.624.***-80
14	CLAUDIO GOMES DA SILVA BELO	***.298.***-16
15	DANIELA BARBOSA COSTA	***.020.***-30
16	EDENISE FERREIRA OLIVEIRA	***.70.***-93
17	EDILMA ALVES DE LIMA	***.77.***-30
18	EDIVANEIDE DO NASCIMENTO	***.18.***-27
19	ELAINNE DA SILVA	***.100.***-10
20	ELEEOSVALD RAMALHO DA SILVA NASCIMENTO	***.784.***-58
21	ELIANE GONCALVES GUIMARAES	***.308.***-26
22	ELIANE PEREIRA DE ARAÚJO MENDES	***.61.***-70
23	ELIANE RAMOS DA SILVA	***.760.***-49
24	ELKE KETHYLIN SOUSA SILVA	***.384.***-03
25	EUIDA KAUANY LEAL PAZ	***.845.***-10
26	FRANCENILDA MONTREIRO	***.238.***-16
27	GEODARNA DO AMARAL BARBOSA	***.14.***-60
28	GILVANTE DA SILVA	***.230.***-68
29	INES MARIA SANTOS ROCHA	***.508.***-07
30	JACIONARA FERREIRA DA SILVA	***.808.***-41
31	JAILMA DA SILVA FELISMINO	***.917.***-89
32	JANAINA GUIMARÃES RODRIGUES	***.344.***-44
33	JAQUELINE CIRINO DA SILVA PEREIRA	***.194.***-64
34	JENIFER FERREIRA DA SILVA	***.453.***-05
35	JOÃO PEREIRA DA SILVA	***.65.***-05
36	JOELSON DANIEL BELO DA SILVA	***.158.***-48
37	JOSE BATISTA DE SOUZA	***.311.***-25
38	JOSE EMIDIO BARBOSA	***.074.***-38
39	JOSÉ EUDES PINHEIRO NASCIMENTO	***.27.***-30
40	JOSE HILÁRIO DE OLIVEIRA	***.595.***-20
41	JOSE JOEL DA SILVA	***.06.***-03
42	JOSE MARCONE VIEIRA ALVES	***.77.***-80
43	JOSE NILTON PORFIRIO PAZ DE ARAUJO	***.255.***-87
44	JOSEFA MARCIA DE SOUSA FELIX	***.246.***-34
45	JOSEMAR GOMES ALVES	***.122.***-20
46	JUCIARA SILVA DE OLIVEIRA	***.823.***-46
47	JUCILENE DE ALMEIDA VICENTE	***.37.***-36
48	LAMARTINE CABRAL DA SILVA	***.709.***-90
49	LETICIA SILVA DE MEDEIROS	***.725.***-24
50	LUANA CAROLINE DE FARIAS ALVES	***.798.***-42

51	MARCELO PEREIRA DE ANDRADE	***.809.***-52
52	MARIA DAS DORES DA SILVA	***.166.***-08
53	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	***.593.***-37
54	MARIA DAS NEVES GOMES	***.579.***-00
55	MARIA DE FATIMA DE MELO ALVES	***.283.***-92
56	MARIA DE NAZARE DA SILVA FELIX	***.692.***-38
57	MARIA DIREMAS SOUSA	***.186.***-63
58	MARIA EDUARDA BARROS SANTOS	***.862.***-27
59	MARIA LUCIANA GOMES DE FARIAS	***.569.***-01
60	MARIA MARINALVA PEREIRA DA SILVA	***.668.***-10
61	MERCIA SUELI SOUSA FIGUEIREDO	***.104.***-49
62	MICHELL MEDEIROS	***.131.***-03
63	MRILEIDE ALVES DO REGO	***.465.***-45
64	NASILDA VIEIRA DE QUEIROZ MENDES	***.956.***-57
65	PATRICIA DO NASCIMENTO CHAVES	***.848.***-44
66	RALLISON RANIERE XAVIER	***.531.***-97
67	ROSSANA BEZERRA ARAÚJO	***.196.***-20
68	SILVANA SOARES DA SILVA	***.575.***-89
69	TELMA DAS GRAÇAS SANTOS AGUIAR	***.253.***-90
70	VALERIA SILVA	***.505.***-53
71	VANDIER DE FARIAS LUIZ	***.183.***-40

## SELECIONADOS – APOIO À FISCALIZAÇÃO

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	ABINADAB CABRAL	***.12.***-14
2	ADERALDO DO REGO GOMES	***.636.***-37
3	ADRIANO DE SOUZA SILVA	***.223.***-76
4	ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	***.109.***-34
5	AMILTON FARIAS PEREIRA	***.531.***-60
6	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	***.227.***-06
7	ARTHUR SANTOS SOUSA	***.156.***-77
8	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	***.743.***-34
9	DAVI EMANUEL RIBEIRO DINIZ	***.202.***-60
10	EDNALDO MILIANO	***.758.***-59
11	FABIANA OLIVEIRA DA COSTA	***.028.***-82
12	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.069.***-73
13	FERNANDO RODRIGUES SOBREIRA	***.514.***-87
14	FRANCISCO GONSALVES DE BARROS	***.276.***-15
15	GENILDO VIRGINIO DA SILVA	***.619.***-01
16	GESEMANI RIBEIRO VIDAL	***.328.***-70
17	GIEZI MOREIRA NOGUEIRA	***.362.***-89
18	HELIO RIBEIRO LIMA	***.077.***-91
30	ILMA DA SILVA FREITAS	***.704.***-87
19	JOANA DARC GOMES DA SILVA	***.563.***-13
20	JOHNSON ALVES DOS	***.140.***-61

	SANTOS	
21	JORGE JOSE ALVES GOUVEIA	***.298.***-68
22	JOSE ANDRE DE TOLEDO BARBOSA	***.060.***-79
23	JOSE DANILO ALVES MAIA	***.895.***-30
24	JOSE EDVAN LEVI SILVA	***.18.***-22
25	JOSE GALDINO DE OLIVEIRA	***.647.***-63
26	LARISSA PEREIRA BARBOSA	***.265.***-76
27	LUANA FARIAS PEREIRA SOUZA	***.836.***-44
28	LUCAS MACHADO SILVA	***.156.***-78
29	MATHEUS MAX CLEMENTINO DA SILVA	***.445.***-40
31	RENILDO BELARMINO DA SILVA	***.17.***-23
32	RENILDO FERNANDES FERREIRA	***.449.***-23
33	RICARDO MOHAMMAD ABDALLAN TRANJEH JUNIOR	***.140.***-50
34	ROMMEL ANDRE SILVA LIMA	***.190.***-07
35	ROSANA FERNANDES DA SILVA	***.598.***-32
36	STHEFANY MARIA RODRIGUES DE SOUSA	***.026.***-02
37	VALDY FELIX LOURENÇO	***.889.***-91
38	VAMBERTO RUFINO DE MELO	***.918.***-87
39	VANUSA SILVA ALMEIDA	***.628.***-92
40	YALE DE BRITO MOREIRA LIMA	***.377.***-84

## CADASTRO RESERVA – APOIO À FISCALIZAÇÃO

ITEM	NOME COMPLETO	Nº CPF
1	AILTON DA SILVA GUEDES	***.464.***-53
2	ALEX RAMOS	***.833.***-20
3	ANGELO MENDONÇA SANTIAGO	***.332.***-61
4	CARLOS DARLAN GALDINO SANTOS	***.172.***-40
5	CICERO EDSON DA PAIXAO	***.375.***-57
6	EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	***.705.***-07
7	EDVALDO SILVA	***.122.***-06
8	ERIC NICOLAS MENDOÇA ATIDE	***.905.***-09
9	FABIANO DO NASCIMENTO FREITAS	***.585.***-78
10	FABRICIO ANDERSON DA SILVA SOUZA SOARES	***.106.***-04
11	FABRICIO SANTOS DE FARIAS	***.900.***-03
12	FERNANDO SILVESTRE DA COSTA FILHO	***.172.***-01
13	GUSTAVO KLEISON SILVA LIMA	***.181.***-02
14	HENRIQUE EDUARDO PIRES	***.953.***-92
15	HERIVALTON DA SILVA RAMOS	***.090.***-51
16	ICARO GALILEU DOS ANJOS CAVALCANTI	***.995.***-64
17	JAIR RAMOS ROCHA DE OLIVEIRA	***.109.***-58
18	JHONATAN NATALICIO	***.763.***-99

	FERREIRA DA SILVA	
19	JHONE JOSE DE LIMA SILVA	***.741.***-14
20	JOHNATAN DA SILVA SOUZA	***.703.***-96
21	JOSE ALISSON DA COSTA VIEIRA	***.019.***-55
22	JOSE GOMES DOS SANTOS	***.19.***-00
23	JOSE REGINALDO LIMA SILVA	***.219.***-00
24	LAVYNIA GABRIELLE OLIVEIRA MORAIS	***.617.***-07
25	LEONILDO RODRIGUES NUNES	***.684.***-06
26	LUCAS DE AMORIM PEREIRA BARROS	***.452.***-85
27	MARCIA LEANO DE MARIA	***.812.***-00
28	MARCIO VERAS DINIZ	***.724.***-19
29	OSEIAS FILIPE DE QUEIROZ ALMEIDA	***.310.***-22
30	SARAH VITORIA MONTEIRO MACEDO	***.94.***-78

Campina Grande, 08 de maio de 2026.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA CONTÍNUA, VOLTADA PARA A ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO DO RPPS NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIÁRIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO RPPSPARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 012/2026**, em favor da **EMPRESA AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.439.116/0001-98**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.39. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande, 07 de maio de 2026.

**FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR**  
Presidente do IPSEM

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

### PORTARIA Nº 005/2026

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **THAMIRES BARROS DE OLIVEIRA**, par a exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 006/2026

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **CANDIDA CAMILLA ALVES GUIMARÃES SOUSA**, par a exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

### PORTARIA Nº 007/2026

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar **THAIS MARINHO ALVES**, par a exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 008/2026**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar **ANNA VITORIA DANTAS DE SOUZA SILVA**, par a exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 009/2026**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar **CANDIDA CAMILLA ALVES GUIMARÃES SOUSA**, par a exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

**PORTARIA Nº 010/2026**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº5.720/2014 e nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V, bem como suas alterações posteriores e, considerando ainda termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar **PRICILA LOURENCO DA SILVA BARBOSA**, par a exercer a Função Pública de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 08 de maio de 2026.

**EMERSON CABRAL NOBREGA**  
Presidente AMDE

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluído suporte técnico, diagnóstico, reparo, limpeza, substituição de componentes quando necessário, destinados aos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG), compreendendo computadores (desktops), notebooks, impressoras e demais equipamentos correlatos, visando assegurar o pleno funcionamento e a continuidade das atividades administrativas e legis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 01.031.2001.2002 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00027/2026 - 05.05.26 - **PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA LTDA - R\$ 51.730,00.**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmkg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB